

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 018/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE
JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre o pagamento de JETON e dá outras providências”

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público **ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA**, com matrícula de nº 91545, do Município de Ariquemes/RO, que será gratificado por meio de pagamento de JETON, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e o item I do § 2º do Decreto 006/2017/CISAN para dar o cumprimento uma demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, que são os Serviços Topográficos das áreas adjacentes a área do Aterro Sanitário – Unidade de Ariquemes, conforme especificado abaixo.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL CIMA VENCIMENTO	EM DO
1.	Laudo complementar de avaliação da Área de Preservação Permanente (APP) nas margens do Igarapé do Lote 13, Gleba 20 do Aterro Sanitário do município de Ariquemes/RO.	R\$ 2.730,33	50%	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

CISAN Central de RO

Publicado por:

Gabriel Silva Romão

Código Identificador: AB28B5CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunto Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	828/2024
b) Licitação Nº :	91/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/06/2024
e) Objeto Homologado :	autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para contratação de Serviço de locação de som de pequeno porte para atendimento ao grupo da terceira idade e nas atividades da Proteção Social Básica, o qual acontece todas as quintas feiras no centro multiuso, os encontros auxiliam na estimulação física, mental e emocional, contribuindo com a qualidade de vida do público atendido.

Fornecedor: JOSE ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA**CNPJ/CPF:** 13.311.700/0001-49**Valor Total Homologado - R\$ 12.500,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de junho de 2024.

LEIDIANA BUSS

Secretária Adjunto Municipal SEMTRAS

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:D15C5A49**PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 24/2024****CONTRATO nº 24/2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI**, brasileiro, casado autônomo, portador da cédula de identidade n. 1525509 SESDEC/RO, e devidamente inscrito no CPF sob n. 044.380.562-84, residente e domiciliado à Rua Alagoas, n. 4567, Centro, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional DJ ANDRÉ, que apresentará no dia 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**.

Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação para apresentação musical, do Show regional DJ ANDRÉ, que apresentará no dia 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Além do objeto supra, o contratado ficará responsável pela sonoplastia do evento durante toda sua realização que compreende os dias 14 a 17 de junho.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 02 horas e 20 minutos.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressaltando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'oeste– RO

GIOVAN DAMO

Contratado:

ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI

Fiscal do Contrato:

TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C5CC94F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATO nº 25/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CV SENA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.164.391/0001-07, tendo a sede localizada na Rua D, n. 6215 - Rolim de Moura/RO CEP: 76940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atender as necessidades desta secretaria SEMAF na 42º Festa de Aniversário da

Cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, que se realizará nos dias 14 a 17 de junho de 2024 na Praça Castelo Branco, através de dispensa eletrônica de licitação nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo nº 766/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 75/2024;

Nota de Empenho nº. 1365/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R\$ 40.392,000 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atender as necessidades desta secretaria SEMAF na 42º Festa de Aniversário da Cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, que se realizará nos dias 14 a 17 de junho de 2024 na Praça Castelo Branco, através de dispensa eletrônica de licitação nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133, de 2021.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que a atuação do Contratado se transcorrerá pelo tempo em que perdurar o evento, durante os dias 14 a 17 de junho, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 40.392,000 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas oriundas da prestação de serviço, tais como, pessoal, transporte, alimentação, equipamentos, restarão sob responsabilidade da Contratada.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa,

especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1365/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R\$ 40.392,000 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de junho de 2024.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

GIOVAN DAMO

Contratado:

CV SENA

Fiscal do Contrato:

TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:A4C777B7

PODER EXECUTIVO **CONTRATO Nº 22/2024**

CONTRATO nº 22/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SULYVAN DOUGLAS OLIVEIRA NASCIMENTO** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 3420251 SESDEC/ES, e CPF n. 157.913.767-90. Residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, n. 4329, Tucano, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional **SULYVAN DOUGLAS** que se apresentará no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**

Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional **SULYVAN DOUGLAS** que se apresentará no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 01 hora

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta)

dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Contratante

GIOVAN DAMO

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

SULYVAN DOUGLAS OLIVEIRA NASCIMENTO

Contratado

TATIANA SANTOS DA SILVA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:05B23CF3

**PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 23/2024**

CONTRATO nº 23/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 1490030 SESDEC/RO, e CPF n. 047.749.822-10 Residente e domiciliado à Av. Amapá, n. 3212, Princesa Izabel, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional **THIAGO VINICIUS+BANDA** que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**.

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional **THIAGO VINICIUS+BANDA** que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 01 hora.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. **TATIANA SANTOS DA SILVA** assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Município De Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratante

THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS

Contratado

TATIANA SANTOS DA SILVA

Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador: BCCA96A5

**PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 21/2024**

CONTRATO nº 21/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SIDNEI VIEIRA FERNANDES** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 1106331 SEDEC/RO, e CPF n. 009.246.192-10. Residente e domiciliado à Av. São Paulo, n. 3572, Princesa Isabel, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional KAIO FERRARI+BANDA que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional KAIO FERRARI+BANDA que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º

Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 01 hora.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual

deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'oeste –RO

GIOVAN DAMO

Contratado:

SIDNEI VIEIRA FERNANDES

Fiscal do Contrato:

TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:95005B10

PODER EXECUTIVO **CONTRATO Nº 20/2024**

CONTRATO nº 20/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF 585.810.142-91, residente e domiciliado na cidade de Vilhena-RO, rua Meriti, nº. 2579, bairro Solar, CEP 78.985-096brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 1108352 SESDEC/RO, e CPF n. 963.433.892-53. Residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha, n. 3327A, centro, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, REGINALDO RIBEIRO, para apresentação AO VIVO nos dias 16 e 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, REGINALDO RIBEIRO, para apresentação AO VIVO nos dias 16 e 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que a atuação do Contratado como locutor, se transcorrerá pelo tempo em que perdurar o evento, durante os dias 14 e 15 de junho, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressaltando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades

comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratante

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

Contratado

TATIANA SANTOS DA SILVA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:CA50B306

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATO nº 19/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **POLLYANA MARTINS DA COSTA** brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade n. 965120 SSP/RO/RO, e CPF n. 885.146.332-87. Residente e domiciliada à Av. JK, 4215, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, POLLYANA MARTINS, para apresentação AO VIVO nos dias 14 a 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, POLLYANA MARTINS, para apresentação AO VIVO nos dias 14 a 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que a atuação da Contratada como locutora, se transcorrerá pelo tempo em que perdurar o evento, durante os dias 14 a 17 de junho, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Contratante:

GIOVAN DAMO

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

POLLYANA MARTINS DA COSTA

Contratado

TATIANA SANTOS DA SILVA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:780FD3A3

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATO nº 18/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **NILSON BRAGA DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 961577 SESDEC/RO, e CPF n. 971.023.932-53. Residente e domiciliado à Av. Independência, n. 3157, Redondo, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional **CLEITON E NILCINHO BRAGA+BANDA** que se apresentará no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**.

Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional **CLEITON E NILCINHO BRAGA+BANDA** que se apresentará no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado **PRATAS DA CASA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 01 hora.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO,

comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. **TATIANA SANTOS DA SILVA** assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo

como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratante

NILSON BRAGA DOS SANTOS

Contratado

TATIANA SANTOS DA SILVA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:08704C70

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATO nº 17/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MAGNO SILVA PEREIRA COSTA** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 1108352 SESDEC/RO, e CPF n. 963.433.892-53. Residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha, n. 3327A, centro, Alta

Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, MAGNO COSTA, para apresentação AO VIVO nos dias 14 e 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, MAGNO COSTA, para apresentação AO VIVO nos dias 14 e 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que a atuação do Contratado como locutor, se transcorrerá pelo tempo em que perdurar o evento, durante os dias 14 e 15 de junho, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressaltando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratado:

MAGNO SILVA PEREIRA COSTA

Fiscal do Contrato:

TATIANA SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:25712FE9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO nº 16/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 879706 SESDEC/RO, e CPF n. 814.336.462-34 Residente e domiciliado à Av. Campo Grande, n. 4479, Redondo, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional MF ROCK+BANDA que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional MF ROCK+BANDA que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. Processo Administrativo nº 807/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024;

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 30 minutos.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de músicos, passagens, traslado, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que advenham da prestação de serviço, serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA assim como pela Comissão Organizadora das Festividades.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo

pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1398/2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (apoio a eventos e festividades comemorativas); elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 807/2024.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratante

ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA

Contratado

TATIANA SANTOS DA SILVA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador: 71CFF6F3

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA

002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024**Processo Licitatório Nº23/2024**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor preço por lote, será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021 cujo Objeto será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES SENDO: EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA no valor de até R\$657.784,35; EMEIF MARIA DE SOUZA PEGO (construção) no valor de até R\$718.818,04; EMEIF IZIDO STÉDILE no valor de até R\$1.054.460,74; EMEIF MARIA DE SOUZA PEGO (reforma) no valor de até R\$546.815,48; EMEIF BOA ESPERANÇA no valor de até R\$836.834,61; EMEIF PEDRO ALEIXO no valor de até R\$882.118,51; REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no valor de até R\$502.956,45. A data da abertura e início da disputa será **02/07/2024 às 11h00min (horário de Brasília)** LOCAL/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/06/2024

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:DF7E214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade, para contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico), com MARI BORGES**, para apresentação no evento que ocorrerá em praça Pública (FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer entre os dias 19 à 23 de Junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que a presente contratação de uma empresa para realizar a apresentação artística, se justifica pela necessidade de garantir um evento de qualidade e bem organizado, como a Festa do aniversario da cidade em Alto Alegre dos Parecis. Contratar uma empresa especializada traz expertise, gestão profissional, garantia de qualidade, minimização de riscos e foco nos detalhes, proporcionando uma experiência positiva para o público e os organizadores.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa: **DAMARIS BORGES FERNANDES**, inscrita no CNPJ: **22.900.144/0001-37**.

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:C72D773F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

OBJETO:

A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em locação de tendas para eventos.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a presente contratação, para assegurar o sucesso do evento e o conforto dos participantes, é fundamental disponibilizar uma infraestrutura adequada. As tendas são essenciais para criar espaços cobertos que ofereçam proteção contra as intempéries, como sol e chuva, garantindo a continuidade das atividades programadas. Além disso, as tendas proporcionam áreas específicas para alimentação, apresentações culturais, exposição de produtos locais e outras atividades programadas.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 9.100,00** (Nove mil, e cem reais), em favor da empresa: **O.P. DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.747.782/0001-40**.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023-Art. 75, caput**, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:DAFD90E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade, para contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico), com a banda FORRO+TOYS**, para apresentação no evento, que ocorrerá em praça Pública (FESTA DA CIDADE), do Município de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer entre os dias 19 à 23 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação de empresa para realizar a apresentação artística, devido a necessidade de garantir um evento de qualidade e bem organizado, como a Festa da Cidade, em Alto Alegre dos Parecis. Contratar uma empresa especializada traz expertise, gestão profissional, garantia de qualidade, minimização de riscos e

foco nos detalhes, proporcionando uma experiência positiva para o público e os organizadores.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), em favor da empresa: **32.100.055 ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER**, inscrita no CNPJ: **32.100.055/0001-60**.

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3ECF08C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 151/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada em evento agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística para a realização 2ª edição da festa de rodeio do distrito de são luiz e 2ª edição da festa de rodeio de alto alegre do Parecis**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a contratação, para atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis Rondônia. Processo Administrativo ID: 8F.30C - 0001057.02.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 28/06/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 462.850,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de junho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Agente De Contratação

Publicado por:

Alex Franique da Costa
Código Identificador:0F0B499A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

OBJETO:

A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de serviços de empresa especializada em aquisição de troféus e medalhas**,afim

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que a SEMECT irá realizar durante o ano vários eventos como, aniversário da cidade de Alto Alegre dos Parecis, realizara campeonatos de futsal, de campo e campeonato Society, fazendo-se necessário as aquisições para atender as necessidades desta secretaria. Os troféus e medalhas são concedidos como forma de reconhecimento e incentivo para os participantes e as equipes que alcançaram suas conquistas esportivas.Além de premiações tangíveis podem aumentar a motivação e o engajamento dos participantes.Esses prêmios servem como lembranças duradouras de momentos memoráveis e realização.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de:

R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais), em favor da empresa: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO**, inscrita noCNPJ: **24.162.193/0001-45**

R\$ 11.600,00 (Onze mil, e seiscentos reais), em favor da empresa **ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA**, inscrita noCNPJ: **11.903.434/0001-18**.

R\$ 5.100,00 (Cinco mil, e cem reais), em favor da empresa: **SC - BRINDES LTDA**, inscrita noCNPJ: **02.507.452/0001-90**.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3AE407B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA COMISSÃO FESTIVIDADE Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de junho de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SIVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Organização e Realização de Eventos 2024 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 24/SEMECT/2024.

-Anderson Rodrigues da Cruz - CPF: 930.465.612-53

- Geisa Leão do Amaral – CPF:803.824.792-20

- Renaldo Francisco Loiola- CPF:733.997.442-34

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1F9588CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 162/2024**

DECRETO Nº 162/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO:PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO:14º Lugar
NOME:LETICIA PORTO DIAS

CARGO/FUNÇÃO:PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ
CLASSIFICAÇÃO:15º Lugar
NOME:GISLAINE MARTINS DE ALMEIDA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 17 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BE15C6A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 163/2024**

DECRETO Nº 163/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de junho de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município,

Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ALINE DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros da exoneração a partir de 17 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:927BA821

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 670/2024, a despesa com: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ – HPP, VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, SECRETARIA DE SAÚDE- SEMSAU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, em favor das seguintes empresas: **1) P.R. FARONI LTDA** - inscrita sob o CNPJ 47.029.862/0001- 00, no valor total de R\$ 398.102,46 (trezentos e noventa e oito mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos); 2) R COSTA SANTOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 52.611.889/0001- 47, no valor total de R\$ 56.885,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta cinco reais e quarenta centavos); 3) ANDRADE & DEZANI LTDA- inscrita sob o CNPJ 11.110.685/0001- 45, no valor total de R\$ 29.966,20 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); 4) VALERIO SOUZA SILVA - inscrita sob o CNPJ 44.806.174/0001- 11, no valor total de R\$ 522,20 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos); 5) MARCOS LEME DOMINGUES E CIA LTDA - inscrita sob o CNPJ 13.756.370/0001- 03, no valor total de R\$ 65.035,00 (sessenta e cinco mil, e trinta e cinco reais). Valor total homologado de R\$ 550.511,26 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Alto Paraíso-RO, 13 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Elieene da Silva
Código Identificador:AA7B7160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO – ASIAP – CNPJ Nº 01.708.174/0001-76.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º *.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE**, com a interveniência da

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.234.***-00 e a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO - ASIAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.174/0001-76, com sede na Rua Marechal Rondon, S/N, Centro, município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por **José Lira Bezerra**, Presidente da Associação, portador da Cédula de Identidade – RG nº 17***44/SSDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 325.***.711-**, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, motivado através do Processo Administrativo nº 634/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1310/2019 e suas alterações, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO - ASIAP**, para custear despesas mensais para manutenção e funcionamento da associação, conforme plano de trabalho e a Lei Municipal nº 1310/2019 devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;

2.1.3. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio;

2.1.4. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;

2.1.5. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;

2.1.6. Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;

2.1.7. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

2.1.8. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio;

2.1.9. Prorrogar “de ofício” a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. A CONVENIENTE compromete-se a:

2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio;

2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;

2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, nos termos da legislação vigente;

2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;

2.2.6. Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

2.2.7. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Município o qual é conveniado;

2.2.8. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

2.2.9. Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

2.2.10. Assegurar que a publicidade realtiva a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não

podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

2.2.11. Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.12. Integrar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, prevista no orçamento do município, na data do recebimento do (s) repasse (s) efetuado (s) pela União, mediante depósito (s) na conta bancária específica da Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**, mensalmente, totalizando **R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)** por ano.

3.2. O repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO**, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 3997-7, Conta Corrente: 13.438-4, Banco do Brasil.

3.3. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Projeto Atividade: 08.122.1002.2017.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 87

Empenho nº 848/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Conveniente, através de transferência bancária.

4.2. O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.

4.4. É obrigatória a restituição pela Conveniente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

4.5. O recurso será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Conveniente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 634/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.

5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Conveniente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTES CONVÊNIO

6.1. Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo de referência, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se, especificamente, às normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

7.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Conveniente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

7.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

7.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.4. O recurso transferido pela Concedente não poderá ser utilizado para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio.

7.5. Em caso de despesa onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.

10.3. A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de vigência deste convênio.

10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
 - b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
 - c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
 - d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os saldos;
 - e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Conveniente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
 - f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
 - g) extrato bancário integral da conta corrente;
 - h) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
 - i) relação de pagamentos;
 - j) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
 - k) cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
 - m) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos;
- 10.5.** Deverá a Conveniente abrir conta bancária específica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Alto Paraíso, na qual será depositada a importância a ser recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA

11.1. O órgão do Controle Interno verificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes convenientes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 13 de Junho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação Dos Idosos De Alto Paraíso - ASIAP –
CNPJ nº 01.708.174/0001-76

Conveniente

JOSÉ LIRA BEZERRA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:12E570E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 330/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **6ª (sexta) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo ambulância RENAULT MASTER PRO L1H1, TIPO FURJÃO, Placa RSY1D54, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, tipo A-Simples Remoção, CHASSI: 93YF6200XRJ623900, **no valor global de R\$ 1.888,89 (Hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, em favor de da Empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28. Alto Paraíso – RO, 14 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:5E4C5542

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.”
ELIZABETE DOS REIS (POR APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)
CONFORME PROCESSO Nº1028/2024.**

14 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.”
ELIZABETE DOS REIS (POR APOSENTADORIA VOLUNTARIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME
PROCESSO Nº1028/2024.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V”:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **ELIZABETE DOS REIS**, portadora do RG Nº 299105 SSP/RO e do CPF Nº 29672872291, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/03/1994, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros, retroagindo ao dia 10/06/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:0254B2BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato ao 1º aditivo de prazo e valor

CONTRATO Nº: 039/SEMAF/2023

PROCESSO Nº: 731.02.12-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao contrato.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EMPENHO: 897

DATA: 12/07/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA – Representante da empresa CHRISTIAN JOSEPH SOUZA DE CARVALHO.

ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:11B8FBC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato ao 1º aditivo de prazo e valor

CONTRATO Nº: 044/2023

PROCESSO Nº: 534.8.1-SEMOURB/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME

OBJETO: Tem por finalidade a inserção da cláusula contratual denominada de “livre acesso”.

DATA: 27/02/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME – empresa contratada – por seu representante.

JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7D186EB4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/FUNCET/2024
RESULTADO FINAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/FUNCET/2024

RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO	A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria com OSCs para aquisição de equipamentos e contratação de profissional para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes.	Atendeu ao item 7. do edital 007/2024

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executar Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para aquisição de equipamentos e contratação de profissional para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes, no tempo determinado em lei, sendo que só houve, uma única proposta, exclui-se as etapas seguintes e fica CONVOCADA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO, para apresentar Plano de Trabalho e demais documentações pertinentes para firmar o termo de fomento, conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 05 de junho de 2024.

Gestão da FUNCET
Edital Nº 007/FUNCET/2024

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIMA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:38760684

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 500, DE 7 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO.**

PORTARIA Nº 500, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
GESTÃO.**

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 421 de 07/06/2024 (ID 2426638), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Gestão do âmbito na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO:

Sirlene Brito de Sena
Francieli Gonçalves
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Claudia Alves Mendes Silva
Elisangela Norato Bastos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/06/2024 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2427823** e o código verificador **F8F18F6D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	12/06/2024 10:03
2	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	13/06/2024 12:32
3	CLAUDIA ALVES MENDES SILVA	***.906.762-**	14/06/2024 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03D413E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 502, DE 10 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 502, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9578/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 208/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa GEMELI MEDICAL LTDA.

Gestora do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Fiscal do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENTINI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTINI, Secretária Municipal de Saúde**, em 11/06/2024 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2431664** e o código verificador **14D657ED**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	11/06/2024 11:08
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	11/06/2024 13:41
3	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	11/06/2024 15:23
4	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***.097.072-**	12/06/2024 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B12739A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 503, DE 11 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 503, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9578/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 209/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENTINI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTINI, Secretária Municipal de Saúde**, em 11/06/2024 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2432652** e o código verificador **D18CBD9C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	11/06/2024 11:08
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	11/06/2024 13:41
3	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	11/06/2024 15:23
4	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***.097.072-**	12/06/2024 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26CCEED9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 504, DE 11 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 504, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15633/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 210/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MICROSENS S/A.

Gestora do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11/06/2024 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2434389** e o código verificador **6564F3BF**.

Cientes				
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	11/06/2024 13:18	
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	11/06/2024 13:50	
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	12/06/2024 09:15	
4	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	12/06/2024 10:00	
5	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	12/06/2024 10:01	

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 69B908D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 507, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 507, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-11243/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 212/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa K.A SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato

Royce Maya Pinheiro

Fiscal do Contrato

Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 12/06/2024 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2436287** e o código verificador **9B16D002**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-***	12/06/2024 13:55
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-***	12/06/2024 16:25

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: FCB6D036

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 508, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE
ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

PORTARIA Nº 508, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO,
APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE
GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SEMED.**

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 385 de 20/05/2024 (ID 2381056), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de recebimento de Serviços de Tecnologia da Informação no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a seguinte composição:

Lafaiete Ribeiro Batista

Bruno Anselmi

Ali Kalil Dib Junior

Cintia de Jesus

Rosinalva Aparecida Moreira Santos
Gesilaine Ester Ribeiro
Ozeias Rodrigues de Freitas

Art. 2ºFica Revogada a portaria de nº 259 de 30 de agosto de 2017.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/06/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2436416**e o código verificador**3A0E6A67**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-***	12/06/2024 15:16
2	OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS	***.302.602-***	13/06/2024 09:16
3	GESILAINE ESTER RIBEIRO	***.152.922-***	13/06/2024 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1C16D4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 509, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL
E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 509, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 415 de 04/06/2024 (ID 2417427), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços relacionados à Frota de Transporte Escolar e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Marcos Rodrigo da Cunha
Gecielli Aparecida Dal Pra
Andrea Maria Severino
Edimilson Agostini
Ricardo Pessin Severino

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 938, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/06/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2436492**e o código verificador**89746549**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-***	12/06/2024 12:27
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-***	12/06/2024 15:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60E23B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 511, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DAS FATURAS TELEFÔNICAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 511, DE 12DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 645 de 07/06/2024 (ID 2426739), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Acompanhamento das Faturas Telefônicas da Secretaria Municipal de Governo, Superintendência Municipal e Licitações, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

SEMGOV:Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
SML: Kassandra Joyce Silva Pape
CGM: Livia Correa Cardoso

PGM:Eumara de Souza Alves

Art. 3ºFica Revogada a Portaria de nº 67 de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2436825**e o código verificador**FCE02692**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/06/2024 09:26
2	MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA	***.017.562- **	14/06/2024 12:19
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	14/06/2024 12:33
4	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	***.322.162- **	14/06/2024 13:02
5	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932- **	14/06/2024 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E5843FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 512, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 512, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-7810/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 207/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LLEVON INFORMATICA LTDA.

Gestor(a) do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Marionete Sana Assunção

Suplente de Fiscal do Contrato: Cintia de Jesus

Suplente de Fiscal do Contrato: Dinalva Lacerda de Souza

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 4, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/06/2024 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2437932E** e o código verificador **6E36644B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722- **	12/06/2024 14:09
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	12/06/2024 15:09
3	MARIONETE SANA ASSUNCAO	***.227.402- **	14/06/2024 11:33
4	CINTIA DE JESUS	***.773.689- **	14/06/2024 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:575C86EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 513, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 513, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-5870/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 213/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa REAL DIAGNOSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS.

Gestora do Contrato

Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato

Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/06/2024 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2438073E** e o código verificador **19A81044**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	12/06/2024 13:52
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312- **	12/06/2024 16:25
3	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732- **	14/06/2024 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3154C5C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 514, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 514, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 1-13265/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Amanda de Lima Alves, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 292/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes e a Empresa Universidade Patativa do Assaré.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 534, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 12/06/2024 às 15:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2438192** e o código verificador **34CDC1D3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA DE LIMA ALVES	***.171.332- **	13/06/2024 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 4F4B91AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 515, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 515, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15929/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 215/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/06/2024 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2439865** e o código verificador **1946E203**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722- **	13/06/2024 12:52
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192- **	13/06/2024 13:02
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412- **	13/06/2024 14:33
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	13/06/2024 15:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 05CDDA1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 517, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 517, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9578/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 209/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato

Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato

Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Fica Revogada a portaria nº 503, de 11 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENTINI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTINI, Secretária Municipal de Saúde**, em 13/06/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2440012** e o código verificador **5E81976C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	13/06/2024 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6C6D3676

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 516, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 516, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9578/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 208/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa GEMELI MEDICAL LTDA.

Gestora do Contrato

Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato

Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Fica Revogada a Portaria Nº 502, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENTINI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTINI**, Secretária Municipal de Saúde, em 13/06/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2439872** e o código verificador **18FEA845**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-***	13/06/2024 10:20
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	13/06/2024 10:47
3	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***.097.072-**	13/06/2024 16:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3EF640FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 518, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 518, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12682/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 214/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **A D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI ME**.

Gestor do Contrato

TIAGO ALESSANDRO DE LIMA

Fiscal do Contrato

RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENTINI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTINI**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/06/2024 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2440899** e o código verificador **31931073**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-***	14/06/2024 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1360B8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 552, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

PORTARIA Nº 552, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23500/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato nº 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA**.

GESTOR DO CONTRATO:

Raquel de Sousa Costa

FISCAL DO CONTRATO:

Givanilton Soares da Silva

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Diogo Felipe dos Santos - Patrimônio

Marco Antonio Lazaretti do Prado - Casa dos Conselhos

Larissa Bissoli da Silva Peterle - Prédio da Prefeitura

Diogo Felipe dos Santos - Almoxarifado

Rosiliane Matias dos Santos - Almoxarifado (Em anexo a Prefeitura)

Natalia Santos de Angelo - Arquivo Municipal 1 (Prédio do Presídio)

João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira - Arquivo Municipal

2 (Prédio do Hospital das Crianças)

Tamires Barreto Andrade - Farmácia Municipal

Art. 2ºFica Revogada a Portaria de nº 282, de 27 de março de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/06/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2443672** e o código verificador **41707D39**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-***	14/06/2024 12:01
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-***	14/06/2024 14:03

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:D243CC11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.099, DE 10 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.702/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETO Nº 21.099, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.702/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2023/2025.

A **Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB**.

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados para o pleito abril de 2023 a abril de 2025os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2ºO COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Titular:João Carlos Ribeiro da Silva

Suplente: Fábio Fernandes Soares

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

Titular: Jéssica Rayane Batista Costa

Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG

Titular:Marco Antonio Lazaretti do Prado

Suplente:Egídio Silva de Azevedo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM

Titular: Jaqueline Silva Vieira Albanes

Suplente: Eumara de Souza Alves

VII - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN

Titular: Walesson Higor Correa Jordão

Suplente: Rafaela Boiogo

VIII- AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

Suplente: Moabson Matheus Batista

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA

Titular: Claudemir de Oliveira Rocha

Suplente: Cláudio Ricardo Andrade Soares

II -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA

Titular: Fábio Pazini

Suplente: Adeir Cândido Neto

III UNIÃO NORTE DOS ESTUDANTES DO BRASIL - UNEB

Titular:Alysson Rossi dos Santos

Suplente:Gilson José Pessoa

IV LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI

Titular: Vilmar Ferreira

Suplente: Ezídio Mateus de Matos

V FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE- FAEMA

Titular: Felipe Cordeiro de Lima

Suplente: Joani Paulus Covalesski

VI - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

Titular:Rodrigo Pereira Lopes

Suplente:Juliana Straub dos Santos

VII - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON

Titular: Evandro Pimentel Marciano

Suplente: Emerson de Paula Silva

VIII- ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES/RO- APRIMA

Titular: Acir Braido de Oliveira

Suplente: Hermenegildo Henrique Soares Junior

IX- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Wagner Ferreira Dias Lamouier

Suplente: André Roberto Vieira Soares

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando às disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2430732** e o código verificador **46BBE2CC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 09:25
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/06/2024 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 71DC15AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.102, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 21.102, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 655 de 11/06/2024 (ID 2435295), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Nathalia Cristina Souza Leite, do cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2436579** e o código verificador **6976ED9A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	12/06/2024 12:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:08
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	12/06/2024 14:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D3B93D8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.103, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES.

DECRETO Nº 21.103, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 655 de 11/06/2024 (ID 2435295), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Selma Pinto da Silva Neves, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 06, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2436637** e o código verificador **36067D13**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	12/06/2024 12:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:09
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	12/06/2024 14:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 6DCDA85B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.105, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 21.105, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 655 de 11/06/2024 (ID 2435295), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Nathalia Cristina Souza Leite, ao cargo de Assessora Especial I, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2436703**e o código verificador**1DE22782**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	12/06/2024 12:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:09
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	12/06/2024 14:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31368598

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.106, DE 12 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES.**

DECRETO Nº 21.106,DE 12DE JUNHODE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES.**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 655 de 11/06/2024 (ID 2435295), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Selma Pinto da Silva Neves, ao cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2436750**e o código verificador**C8A030C0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	12/06/2024 12:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	12/06/2024 14:09
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	12/06/2024 14:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75764D89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.111, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI**

DECRETO Nº 21.111,DE 13DE JUNHODE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 672 de 12/06/2024 (ID 2438881), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Karoline de Lima Stopazzoli, do cargo de Diretor da Casa de parto, Cds-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2441109**e o código verificador**EF40EB8B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 11:58
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	14/06/2024 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75AA1951

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.112, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUANDRE RAFAEL DA SILVA.**

DECRETO Nº 21.112,DE 13DE JUNHODE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUANDRE RAFAEL DA SILVA.**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 672 de 12/06/2024 (ID 2438881), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal Luandre Rafael da Silva, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde St 02, Cds-5A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2441259** e o código verificador **17624047**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 11:59
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	14/06/2024 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2646B780

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.113, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.**

DECRETO Nº 21.113, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 672 de 12/06/2024 (ID 2438881), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Vanusa Pontes da Silva, do cargo de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2441336** e o código verificador **EEBAC8FA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 09:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 12:00
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	14/06/2024 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 820D9EE3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.114, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI**

DECRETO Nº 21.114, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 672 de 12/06/2024 (ID 2438881), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Karoline de Lima Stopazzoli, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 02, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2441377** e o código verificador **207EC79B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 12:00
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	14/06/2024 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D2DDC935

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.115, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUANDRE RAFAEL DA SILVA.**

DECRETO Nº 21.115, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUANDRE RAFAEL DA SILVA.**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 672 de 12/06/2024 (ID 2438881), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Luandre Rafael da Silva, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde St 06, Cds-5A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2441449**e o código verificador**E88BD9C6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 12:00
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	14/06/2024 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92B7E585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.116, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.116,DE 13DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 672 de 12/06/2024 (ID 2438881), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Vanusa Pontes da Silva, do cargo de Diretor da Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2441486**e o código verificador**1F32F11D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-	14/06/2024 09:26

		**	
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 12:01
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	14/06/2024 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDCB5672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.117, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL LETICIA ATANAZILSO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.117,DE 13DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL LETICIA ATANAZILSO DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 673 de 13/06/2024 (ID 2439833), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Leticia Atanazildo dos Santos, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2441524**e o código verificador**E9D59566**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 12:01
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	14/06/2024 12:36
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 14:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EBB60053

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.118, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE SOARES DE
OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.118,DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE
SOARES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-10623/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 5 de 13/06/2024 (ID 2441465).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Eliene Soares de Oliveira, admitida em 4/4/2002, matrícula nº 3314-6, no cargo de PROFESSOR 40 H, NÍVEL IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 15/7/2024 a 13/8/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2441574** e o código verificador **1FD3CBB8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 12:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 14:17

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 8932F270

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.119, DE 13 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIA
RODRIGUES DA SILVA.**

DECRETO Nº 21.119, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-6154/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 5 de 13/06/2024 (ID 2441494).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Lucineia Rodrigues da Silva, admitida em 1º/4/2002, matrícula nº 3457-6, no cargo de PROFESSOR 40 H, NÍVEL IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20/6/2024 a 17/9/2024 referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2441627** e o código verificador **2CEFEDF9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 12:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 14:19

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 3D011E9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.121, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA
DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO
INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E
OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIOS.**

DECRETO Nº 21.121, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-15660/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2443470** e o código verificador **69B1E6E8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/06/2024 12:18
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	14/06/2024 14:08

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de baixa Patrimonial 01	14/06/2024	2443541

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F25DE71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.123, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ANDRE BLAN BERTI.**

DECRETO Nº 21.123, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ANDRE BLAN BERTI.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 681 de 14/06/2024 (ID 2443901), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Andre Blan Berti, do cargo de Assessor Especial II, Cds-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2444038** e o código verificador **D579DB60**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/06/2024 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DEA10B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.124, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA
ATIVIDADES POLÍTICAS.**

DECRETO Nº 21.124, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA
ATIVIDADES POLÍTICAS.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-15899/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 5 de 13/06/2024 (ID 2441804)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas ao Servidor Público Municipal Rogério Gomes dos Santos, admitido em 23/2/2015, no cargo/função de Agente Transp Escolar N III, sob matrícula nº 10390-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2444070** e o código verificador **99FF20A5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/06/2024 12:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/06/2024 14:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D2AAB37

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.129, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA
LEOCADIA BIESEK VOLLBRECHT.**

DECRETO Nº 21.129, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA
LEOCADIA BIESEK VOLLBRECHT.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13518/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho 367 de 13/06/2024 (ID 2441387).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Terezinha Leocadia Biesek Vollbrecht, admitida em 12/5/1999, matrícula nº 29980, no cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE N I - GRUPO - 40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2024 a 30/8/2024, 1º/9/2024 a 30/9/2024 e 1º/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2444911** e o código verificador **1C3D96A1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	14/06/2024 13:57
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 14:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	14/06/2024 14:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 12547E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2024
PROCESSO Nº 10.831/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 12/06/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ: 04.281.150/0001-71.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para Repasse financeiro para cobertura de despesas nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024 (ID. 2429590)** para cobertura de despesas com a realização da FEIRA DE AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE DE ARIQUEMES - AGROARI2024 no período de 28 a 31 de julho de 2024 realização de palestras, acolhimento de agricultores, pagamento de locação de tendas, ambientes de projeção de inovações tecnológicas, Alimentação e locomoção de produtores, equipe de limpeza ID 2394271, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Lei nº 2.858/24.

Prazo de Vigência: de 20 de julho a 31 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10831/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 12/06/2024 às 15:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador: 36C162CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 14.515/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 13/06/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES/RO - CNPJ: 04.281.150/0001-71.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para Repasse financeiro para cobertura de despesas nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024 (ID. 2429590)** para cobertura de despesas com a realização da FEIRA DE AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE DE ARIQUEMES - AGROARI2024 no período de 28 a 31 de julho de 2024 Com o intuito de Promover conhecimento técnico e tecnológico aos produtores rurais de diversas áreas de atuação através do circuito, palestras, visitas técnicas e de orientações aos moradores de Ariquemes e demais produtores que visitem o evento ID 2398052, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Emendas Parlamentares.

Prazo de Vigência: de 20 de julho a 31 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.515/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 13/06/2024 às 16:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador: 137841F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.633/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MICROSENS S/A CNPJ: 78.126.950/0011-26

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos permanente, por meio dos termos de convênios 246/PGE/22 convênio para atender a Escola Sonho Meu pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, justificando a aquisição por se tratar materiais necessários às atividades desenvolvidas que objetivam promover uma melhor condição de trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B6C273E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
6397/2024/FUNCET SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO
COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 11.160.446,00** (onze milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **54/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 18/06/2024 até às 09h59min do dia 08/07/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/07/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024) Ariquemes(RO), 14 de junho de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1FAE0888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID

2063204) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Ofício 13 de 11/06/2024 (ID 2432583), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Órgão: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	777	02.06.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	82.781,47
REDUÇÃO	774		3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS PESSOAIS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-82.781,47
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				82.781,47
TOTAL DE REDUÇÃO				-82.781,47

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2442786** e o código verificador **34ED567B**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:044047F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21120/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 89.927,17 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4621/2024-Memorando 299 de 12/06/2024 (ID 2435798), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 89.927,17 (oitenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP					
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR	847	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	56.936,29
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados					
SUPLEMENTAR	848	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	32.990,88
Fonte: 2.500-Recurso de exercícios anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos					
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					89.927,17

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Anexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), visando a devolução dos saldo não utilizado do Convênio nº 092-PGE/2020-DER-Aquisição de materiais para pavimentação e drenagem da Rua Ponta Grossa no município de Ariquemes-RO, o qual se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	89.927,17
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	32.990,88
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	56.936,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2442860** e o código verificador **04F63940**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: F2C286DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROC. N.º
8519/2024/SEMOG

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório CONCORRÊNCIA ELET. 10-2024 de 13/06/2024 (ID 2440130) e Parecer Jurídico Parecer 576 de 14/06/2024 (ID 2443633), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil para implantação de iluminação pública na Av. Tabapuã no Município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 10/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8519/2024, em favor da empresa **CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.157.502/0001-40**, com valor total de **R\$ 507.000,00** (Quinhentos e sete mil reais).

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador: D6AC22D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 7 DE 13/06/2024 (ID 2442297)

PROCESSO Nº 7293/2024-SEMOG
Pregão Eletrônico nº 39/2024

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 07/2024
[....]

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preçose a habilitaçãoda empresa **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 49.975.935/0001-82, deliberando: julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa: **PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.168.007/001-27; **DECLARANDO** a empresa classificada e habilitada em sua respectiva proposta de ID 2407471, nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 39/2024/SML/PMAID 2440552.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador: E46EA885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 36/2024 PROC. N.º 4527/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas a Relatório FINAL PE 36-24 de 10/06/2024 (ID 2428631) e Parecer Jurídico Parecer 577 de 14/06/2024 (ID 2443720), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos frascados em pregões anteriores, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 36/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 4527/2024, em favor das empresas **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38**, referente aos itens 2 e 12, com valor total de **R\$ 8.435,00** (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, referente ao item 8, com valor total de **R\$ 6.860,00** (seis mil, oitocentos e sessenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$ 15.295,00 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:76A6DFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 12/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2024. INSTAURA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 12/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Sindicância Acusatória - SINAC e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMUST**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 20.821/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Acusatória - SINAC em face do servidor público **E.E.E.**, por ter, supostamente, se omitido quanto ao dever de comunicar ilegalidade de implantação de sinalização viária vertical e horizontal em determinada alameda localizada no Setor 02 do Município de Ariquemes, o que, se confirmado, configura, em tese, violação ao art. 154, III, VI e IX da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINAC:

I - Membros Titulares:

- Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
- Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
- Kelen Cristina Dos Santos Moraes Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:

- Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;
- Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
- Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECEr o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 2º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA**, em 14/06/2024 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2441058** e o código verificador **9C92DF30**.

Publicado por:

Mariana Leite de Freitas

Código Identificador:E9AAB8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/PGM/2024

Processo Administrativo nº 11.243/2024

PARTES:

- MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- K.A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços, equipamentos, ferramentas EPI's, e pessoal qualificado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 798,63 (setecentos e noventa e oito reais, sessenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Royce Maia Pinheiro

Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:1F1B7143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/PGM/2024

Processo Administrativo nº 12682/2024

PARTES:

- MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- A D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI ME** CNPJ: 00.648.680/0001-54

OBJETO: Contratação de Empresa/Pessoa Física especializada na prestação de serviços médicos de ANESTESIOLOGISTA

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.134.000,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: **TIAGO ALESSANDRO DE LIMA**

Fiscal do Contrato: **RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE**

Ariquemes/RO, 13 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:700BF715**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/PGM/2024****Processo Administrativo nº 13.473/2024****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)CHAGAS & RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80

OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros no município de Ariquemes.**PRAZO:**12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestora do Contrato: Raquel Schmalz Velasque

Fiscal do Contrato: Dieila Nayara Campos de Mello

Ariquemes/RO, 13 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:660CB1FA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 53/PMB/2024****PROCESSO Nº 791.10.2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024/CPLMS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **MAQUIEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 33.418.107/0001-03, com sua sede na Estrada do KM 04, Gleba Pyrineos, Seção C, S/N, bairro área rural, Cep 76914-899, município de Ji-paraná, estado de Rondônia, CEP: 76.908-309, tendo como administradora da sociedade a Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. *922*3 SSDC/RO e CPF nº. ***.510.302-**, residente e domiciliada na Linha 3 08 GB Pyrineo, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 76914- 899, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme cópia da 3ª alteração contratual, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000791-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90047/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 arado subsolador, 01 pulverizador tratorizado, 02

distribuidores Rotativo de calcário, sementes e Adubos, 01 plantadeira adubadeira) em atendimento ao Convênio 483/PGE-2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ARADO SUBSOLADOR 5 ASTES: 01 Sistema de engate, Potência mínima requerida: 18 - 20 CV/braço; Quantidade de braços cinco; Distância média entre os braços: 400 mm; Largura mínima de trabalho: 1000 mm; Amplitude da profundidade de trabalho mínima: 200 a 400 mm; Largura de trabalho mínima do rolo destorroador laminar: 1055 mm; Largura do rolo destorroador laminar: 2105 mm; Altura: 1310 mm; Peso aproximado:1400 kg; Rendimento operacional médio: 0.80 a 1.20.	01	R\$: 18.000,00	R\$: 18.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 18.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1.** O Termo de Referência;**1.2.2.** O Edital da Licitação;**1.2.3.** A Proposta do contratado;**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA****2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.**2.2.** A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)****3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**3.2.** Recebimento do Objeto:**3.2.1** Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo chefe do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, conforme item 5.17 do termo de referência;**3.2.2** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme item 9.3 do termo de referência.**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO****4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.9 do termo de referência.**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO****5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****6.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.

7.3. Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Material Permanente.

7.4. Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

7.5.1. o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

7.6. Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.

7.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

7.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

7.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;

7.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.12. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

7.13. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

7.14. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

7.15. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

7.16. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

7.17. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à realização do serviço deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Entregar o equipamento solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de faturamento;

8.3. Substituir, as suas expensas, o bem recusado e devolvido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

8.4. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;

8.5. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

8.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.7. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.8. Estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente regularizados.

8.9. Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.

8.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

8.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8.13. Levantar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres

instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

10.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, da Secretaria de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 621

VALOR: R\$: 15.275,70

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

20.605.1007.1250.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 779 – (CONTRAPARTIDA)

VALOR: R\$: 2.724,30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

15.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

15.3. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

15.3.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

15.4. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

15.5. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

15.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

15.7. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

15.8. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.9. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

15.10. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações

(<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 05 de junho de 2024

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº 33.418.107/0001-03

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMB/2024**PROCESSO Nº 000791-2024****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90047/2024-CPLMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PULVERIZADOR TRATORIZADO, 02 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SEMENTES E ADUBOS, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 483/PGE-2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (47º - 1.D7B.DF5)

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 621

VALOR: R\$: 15.275,70

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

20.605.1007.1250.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 779 – (CONTRAPARTIDA)

VALOR: R\$: 2.724,30

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 18.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador: CD85801F

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1748/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldí Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 1748.14.01-2024/SEMA**, objeto: **(Despesas com pagamento de taxas junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Administração)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R\$ 488,52 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Buritis, 14 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2C9434D0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu **Ronaldí Rodrigues de Oliveira**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, autorizo a presente despesa conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1523.29.08-2024/SEMECE** objeto: **(Aquisição de Material de Consumo (Refletores) para o Estádio Municipal Pioneiros) no valor de R\$ 20.495,72 (vinte mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Buritis-RO, 14 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A5124339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.784, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO de 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º . Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2024, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em **14.06.2024 fica prorrogado até o dia 15/07/2024.**

Parágrafo único: As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 14.490/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0A8829F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DE
TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS
DE GESTOR AUXILIAR-EDITAL Nº 003/2024

Nome do Candidato	CPF	Lotação	Nota da Prova Escrita	Nota dos Títulos	Total Geral Pontos
Solange de Laet	**005.84**	EMEIEF. José de Américo Almeida	46,25	20	66,25

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:30A8D790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024/ CMC

PROC. Nº:0070/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 012/2024

OBJETO:
Contratação de empresa especializada prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para serviços de pequenos reparos e manutenção preventiva e corretiva parte elétrica na Câmara municipal de CABIXI-RO a contratação visar atender a modificações no plenário e manutenção desse poder legislativo..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 17 de junho de 2024
FIM: 19 de junho de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site <http://cabixi.ro.leg.br> e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 14 de junho de 2024.

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA
Agente Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E28FD5AE

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 005/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-795/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 125, de 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, classificados no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024/PMC**.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Participarão desta etapa os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2024/PMC para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Os candidatos deverão estar no local da prova, 10 (dez) minutos antes do início marcado para a sua prova.

Não será admitido, nos locais das provas, o candidato que se apresentar APÓS o horário oficial, estabelecido para o início das provas.

A ausência do candidato convocado para as provas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

A ordem de realização das provas obedecerá à ordem de classificação da primeira etapa. Assim sendo, de acordo com o horário de convocação estabelecido neste Edital, os Candidatos permanecerão à espera de sua vez para realização da prova em lugar reservado para esta finalidade, ou a critério da comissão.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Avaliadora e da Comissão Geral do Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da Prova, a nova data será marcada e divulgada através de nova convocação.

A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no edital de abertura do Processo Seletivo e terá resultado expresso em “APTO” ou “NÃO APTO”.

DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de **Operador de Máquinas Pesadas** deverão:

OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C” ou Superior).

O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE “ELIMINADO” do Processo Seletivo.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

As Provas Práticas de **Operador de Máquinas Pesadas** serão realizadas, em 18 de junho de 2024, às 8h00min (horário oficial do Estado de Rondônia), no Pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Guaporé, s/n, Centro – Cabixi-RO (próximo a Capela Mortuária).

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
36	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	CLASSIFICADO	75,50	1º
39	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	CLASSIFICADO	70,00	2º
49	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	CLASSIFICADO	70,00	3º
37	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	CLASSIFICADO	69,00	4º
46	MARCIO ROBERTO ELWANGER	09/06/1988	CLASSIFICADO	67,50	5º
40	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	CLASSIFICADO	65,00	6º
34	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIREZ	04/06/1985	CLASSIFICADO	65,00	7º
50	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	CLASSIFICADO	65,00	8º
33	ALEXANDRE GODOY DA SILVA	14/06/1994	CLASSIFICADO	65,00	9º
44	LUCAS MARTINS MARIANO	09/04/1996	CLASSIFICADO	62,00	10º
51	RUDINEI BACK	18/11/1973	CLASSIFICADO	60,00	11º
48	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	CLASSIFICADO	60,00	12º
52	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	CLASSIFICADO	60,00	13º
53	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	24/01/1999	CLASSIFICADO	57,50	14º
54	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	CLASSIFICADO	57,00	15º
42	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	CLASSIFICADO	50,00	16º
38	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	CLASSIFICADO	47,00	17º
47	MILTON ANTUNES DA SILVA JUNIOR	15/07/1985	CLASSIFICADO	40,00	18º

Cabixi - RO, 14 de junho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ELIZÂNGELA FIDELES CRUZ

Presidente CPSS

Dec. n.º 125/2024

(Documento Assinado Eletronicamente)

LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA

Membro CPSS

Dec. n.º 125/2024

(Documento Assinado Eletronicamente)

LOURDES ANDRADE DE CARLI

Membro CPSS

Dec. n.º 125/2024

Publicado por:

Elizangela Fideles Cruz

Código Identificador:B98A6975

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP

AVISO DE LICITAÇÃO -REPUBLICAÇÃO - P. E. Nº. 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

[REPUBLICAÇÃO]

Pregão Eletrônico n.º 019/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 0740/2024/GABPREF

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, material de limpeza, higienização e copa e cozinha.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Data de Abertura: 28 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 14 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:581E6CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2024 através do portal<https://licitanet.com.br/OEdital> e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: <https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucp12@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para aquisição de material de decoração natalina.**data da realização:**às 09h30min do dia 28 de junho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R\$ 108.234,90(cento e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por lote;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP:** sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 14 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3D2D8C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.284/GP/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 169.250,00** (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE 2009 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- e)AÇÃO 0000 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
- h)VALOR **R\$ 169.250,00** (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 12 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B077365E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.902/GP/24 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALDECIR BATISTA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA - IPC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica cedido o servidor VALDECIR BATISTA, ao Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC com ônus.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.565/GP/21.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CDF28EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5906/06/2024

DECRETO Nº 5906/GP/2024 de 14 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:51610.122.1001.2010.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$7.058,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$7.058,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:33310.122.1001.2010.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-7.058,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-7.058,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F04BBAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 199, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Prorrogar o prazo do art. 1º da Resolução
CMC n o 02, de 18 de março de 2024 e,
publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado de Rondonia, no dia 22 de março de
2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso
de suas
atribuições legais e regimentais;
Considerando o Requerimento nº 33/2024 firmado pelo Presidente da
Comissão Especial de Averiguação Vereador. João Paulo Pichek, que
solicita a
prorrogação do prazo do art. 1º da Resolução nº 02/2024;
Considerando a justificativa plausível, nos termos regimentais desta
Casa de
Leis;

RESOLVE:

Art. 1 o – Prorrogar por igual período o prazo do art. 1º da Resolução
nº 02, de
18 de março de 2024, prazo em que a Comissão apresentará ao
Plenário relatório
acerca do apurado.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 13 de junho de 2024.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

VER. VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8CBAC97E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA N. 200, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Prorrogar o prazo do art. 1º da Resolução
CMC n o 03, de 18 de março de 2024 e,
publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado de Rondonia, no dia 22 de março de
2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso
de suas
atribuições legais e regimentais;
Considerando o Requerimento nº 32/2024 firmado pelo Presidente da
Comissão Especial de Averiguação Ver. Dr. Paulo Henrique, que
solicita a prorrogação
do prazo do art. 1º da Resolução nº 03/2024;
Considerando a justificativa plausível, nos termos regimentais desta
Casa de
Leis;

RESOLVE:

Art. 1 o – Prorrogar por igual período o prazo do art. 1º da Resolução
nº 03, de
18 de março de 2024, prazo em que a Comissão apresentará ao
Plenário relatório
acerca do apurado.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 13 de junho de 2024.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

VER. VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:568CFCD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS
EIRELI

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I. O acréscimo no valor estimado a ser gasto com agenciamento de
passagens aéreas em território
nacional (aquisição, remarcação, cancelamento) considerando um
aumento de 25% (vinte e cinco)
por cento, perfazendo o montante de R\$-62.804,00 (Sessenta e Dois
Mil, Oitocentos e Quatro
Reais).

DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo,
encontra-se consubstanciado no art. 65, §1º,
da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da
execução deste contrato serão custeadas, neste
exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim
classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas
com Locomoção

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão
Administrativa – CMC.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do
Contrato nº 12/CMC/2023.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 14.06.2024.

(assinado digitalmente)

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C.M.C.

Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:60EE1657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 065/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA/RO.

Contratado: EMPRESA L S DE BRITO LTDA CNPJ Nº: 07.481.547/0001-03.

Processo Administrativo nº 11-837/2023-SEMEC.

Termo de Pregão Eletrônico nº 020/2023/PMCNR-CPL (ID 238801).

Número Do Contrato: 065/2023 (ID 243435).

Os CONTRATANTES, nos termos do inc. I, b e § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93, e considerando manifestação de interesse da empresa 343235, celebram o presente Termo para aditamento de **PRAZO** ao Contrato n.º 065/2023/SEMEC (ID 243435), referenciado a Ata de Registro de Preço nº 0054/2023/PMCNR-CPL (ID 239080) do certame P.E nº 020/2023/PMCNR-CPL, que trata de Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de **03 (três) meses** a contar de **04/07/2024** a **04/10/2024**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:8DBD71AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 016, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES** e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, para gozo de 20 (vinte) dias no período de 10/07/2024 á 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 01/05/2024.

Art. 2º Fica o restante de 10 (dez) dias das férias a ser concedida em data futura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do Ipecan

PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:D38EE86E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21, Parecer Jurídico acostado aos autos, Proc. Adm. Nº: 021/2024/CMCJ, tendo como Objeto: Aquisição DE MATERIAL PERMANENTE, englobando Entre eles MOBILIÁRIO: poltronas, cadeiras e IMPRESSORAS, para atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari -RO, conforme condições e quantidades junto ao Termo de Referência.

Favorecido: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.509.955/0001-19

LOTE: 1

Valor Total: R\$ 10.399,98 (Dez mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Favorecido: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07

LOTE: 2

Valor Total: R\$ R\$ 4.589,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Candeias do Jamari – RO, 14 de junho de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interino CMCJ

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8A4E9B57

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº201 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para a coordenação e administração da quadra Poliesportiva Jair Carvalho Frota, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o Decreto nº 9.393 de 12 de junho de 2024, que institui regulamento para a utilização da Quadra Poliesportiva Municipal Jair Carvalho Frota;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EMERSON ALVES DA COSTA**, matrícula 4485, para exercer a função de Coordenador da Quadra Poliesportiva Jair Carvalho Frota.

Art. 2º - Ao Coordenador nomeado no Art. 1º compete a administração e coordenação das atividades da referida quadra poliesportiva, dentro da normatização estabelecida, e garantindo o bom uso das instalações.

Parágrafo Único. Fica o Coordenador da Quadra Poliesportiva Jair Carvalho Frota, subordinadas ao regimento do Decreto nº 9.393 de 12 de junho de 2024, no que couber.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Letícia Rodrigues da Silva
Código Identificador:5313F722

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 202 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Constitui a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Art. 15, da Lei 8.666/93, estabelece;

Art. 1º Fica constituída à Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR de Candeias do Jamari-RO, com os membros relacionados abaixo:

Presidente – Jéssica Ribeiro de Oliveira, Mat 11.475
Secretário - Jeferson Maçal Mota, Mat 10.228
Membro - Carlos Alexandre Lourenço, Mat 11.749

Art. 2º. À Comissão de Recebimento e Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR de Candeias do Jamari-RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Letícia Rodrigues da Silva
Código Identificador:0722EFD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 12 DE JUNHO DE 2024

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAMOS MELLO, Secretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 9.007/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12594130 SSP/AM e CPF 584.273.172-04, denominada LOCATÁRIA e pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de ANUENTE, e de outro lado a Sra SEVERINA MARIA BARBOSA, portadora da cédula de identidade nº 1210373 SSP/RO e CPF nº 191.475.032-20, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0001956.7.1-2022, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, primeiro andar, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações dos três Conselhos Municipais: a) Conselho Municipal de Educação – CME; b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS - FUNDEB; c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ, por mais

12(doze) meses, passando a ter vigência de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor mensal do aluguel reajustado será de R\$ 3.113,40 (três mil, cento e treze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0100 PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação CNPJ: 31.110.303/0001-90 Locatária JOSÉ RAMOS MELLO Secretário Municipal de Educação - SEMED CPF nº 584.273.172-04	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO CNPJ: 63.761.902/0001-60 Anuente FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Prefeito Interino CPF nº 590.367.452-68
---	--

SEVERINA MARIA BARBOSA

CPF nº: 191.475.032-20
Proprietária do Imóvel
Locadora

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:9CF523F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO DE 12 DE JUNHO DE 2024

“SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2019/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A SRA. ALZEIR PEREIRA DE SOUZA”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAMOS MELLO, Secretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 9.007/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12594130 SSP/AM e CPF 584.273.172-04, denominada LOCATÁRIA e pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de ANUENTE, e de outro lado a Procuradora Legal a Sra ALZEIR PEREIRA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 1399592 SESDEC/RO e CPF nº 347.178.386-53, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo

Aditivo referente ao Contrato nº 030/2019/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Sétima (Da vigência) do Contrato nº 030/2019/PGM/PMCJ, face a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, referente ao CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A GARAGEM DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SEMED, no município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 030/2019/PGM/PMCJ, será por mais 06 (seis) meses, passando a ter vigência de 30 de julho de 2024 à 29 de janeiro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental

Programa: 0102 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificacao Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Destinação Recurso: 1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação Cnpj: 31.110.303/0001-90 Locatária JOSÉ RAMOS MELLO Secretário Municipal De Educação - Semed Cpf Nº 584.273.172-04	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – Pmcj/RO Cnpj: 63.761.902/0001-60 Anuente FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Prefeito Interino Cpf Nº 590.367.452-68
---	--

ALZEIR PEREIRA DE SOUZA

CPF nº 347.178.386-53

Representante Legal do Imóvel

Locadora

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:6D38A099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/PMC/2024

PROCESSO Nº 375/SEMEC/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$ 433.982,62 (Trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Início da Sessão Publica dia 27/06/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com. Castanheiras-RO, 14 de Junho de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E3955E9D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**.

PRESIDENTE – NAUANA SCHIMIDT LIMA CPF nº 019.308.222-51

MEMBRO – MARIA ALICE DA SIVA CPF nº 421.441.162-53

MEMBRO – JOELMA TONETE CPF nº 903.513.472-91

Art. 2º - A COMISSAO fará o acompanhamento do Processo Seletivo Para o Programa Amigo Voluntario do Educando, a ser realizado através da (SEMEC) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - Esta portaria tem efeito a partir de 13 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:643E9A0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto

a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para manutenção da parte elétrica do paço municipal e outros setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 428/2024. Valor total de R\$: 13.903,00 (treze mil, novecentos e três reais). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 14 de junho de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 28 de junho de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 28 de junho de 2024**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de junho de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de junho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador: 75664F66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 031/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024, Processo Administrativo nº 097/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI** portador (a) da Cédula de Identidade nº1006775 SESDC/ROe inscrito no CPF978.XXX.XXX-34 brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Vilhena/RO em 08 de setembro 1988, residente na Rua 02 nº 038, Bairro Cidade Nova I, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O CONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional **ATA 422**, Classe **I**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **10/06/2024** e seu término em **10/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei

municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no item 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª.

CLAUSULA 9ª- Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11ª- Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

CLAUSULA 12ª- O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI**, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 04/06/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/06/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, PROCURADOR GERAL, em 05/06/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID535735e o código verificador **E452EDC4**.

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador: 83D31CE5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 032/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024, Processo Administrativo nº 097/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE

CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **DIONES SOUZA COSTA** portador (a) da Cédula de Identidade nº 000945255 SEDC/ROe inscrito no CPF 904.XXX.XXX-20 brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Vilhena/RO em 20 de janeiro 1988, residente na Rua Tiradentes s/nº, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O CONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional **ATA 422**, Classe **I**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **10/06/2024** e seu término em **10/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no item 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª.

CLAUSULA 9ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

CLAUSULA 12ª - O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIONES SOUZA COSTA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 05/06/2024 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 05/06/2024 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **536037** e o código verificador **18BCB011**.

Docto ID: 536037 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 9EF516DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **17/06/2024 a 20/06/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

ENGENHEIRO CIVIL - SEMPLAN -01

Ronne Santos da Silva NF. 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;

- s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
 t) Comprovante de Residência atualizado.
 u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **539944** e o código verificador **0013CCDD**.

Docto ID: 539944 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:52D65456

PROCURADORIA GERAL **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 324 2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 16/2024, A e M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.448.473/0001-70, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS**, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência (ID 520222) com o valor R\$: **10.919,85 (dez mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, Justificativa da Contratação por dispensa (ID 533938) NAD (ID 495637) Parecer da Controladoria (ID 537041), Dispensa de Licitação nº 16/2024 (ID 539270) Homologação (ID 539654) com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 16/2024.
 Processo Administrativo nº. 324/2024.
 Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **539655** e o código verificador **D3878252**.

Referência: Processo nº 1-324/2024.	Docto ID: 539655 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:C7355ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **2ª PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente, emite **Prorrogação da Ordem de Paralisação** junto à:

CONTRATADO: I M PEREIRA
ENDEREÇO: Rua ANISIO SERRAO, 3147 Bairro FLORESTA CEP 76965-702 Cidade CACOAL Estado RO
CNPJ: 12.753.602/0001-07
PROCESSO Nº 684/2022
CONTRATO Nº 146/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de calçada da UBS Salete Cordeiro com CNES 2743736 e pavimentação de via, em um trecho da av. Odete Salete Cordeiro, com área de construção de 535,96 m² (calçada) e 1.155,84 m² (pavimentação), no Distrito do Guaporé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em conformidade com o Convênio nº 057/PGE-2022, de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital **TOMADA DE PREÇOS nº 0007/2022** e seus anexos.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO: **15 (quinze) dias corridos**

Período de 13/06/2024 à 28/06/2024

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A presente obra de Construção de Calçada da UBS Salete Cordeiro e pavimentação de via no Distrito do Guaporé (Convênio nº 057/PGE-2022), município de Chupinguaia/RO **encontra-se paralisada desde 14/02/2024**, sendo Ordem Paralisação 03 (ID 493092) no período de 14/02/2024 à 14/04/2024 (60 dias) e Prorrogação de Prazo de Paralisação 01 (ID 516982) no período de 14/04/2024 à 13/06/2024 (60 dias), em virtude das readequações do projeto que ainda estão em andamento no setor de Convênios, por não ter um prazo previsto para a finalização do mesmo, há a necessidade de Paralisar/Suspender a Obra.

Considerando a aprovação das peças técnicas do projeto de readequação junto a SEOSP de acordo com o documento SEI_RO - 0049588100 - Despacho de 12/06/2024, bem como aguarda-se o trâmite do Concedente junto à PGE para emissão de Termo Aditivo de Convênio;

Considerando o vencimento da prorrogação da paralisação na presente data de 13/06/2024 e a ausência de Termo Aditivo das readequações do projeto ou documento similar ainda em trâmite pelo Concedente;

Se faz necessário prorrogar a paralisação da presente obra pelo período de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser retomada antes do prazo previsto caso haja conclusão dos trâmites narrados.

Conforme exposto acima, fica determinado à EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 13 de junho de 2024.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

KELLY CRISTINA DE CARVALHO LOPES
Representante Legal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SOUZA CRUZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 13/06/2024 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DE CARVALHO LOPES, REPRESENTANTE DA EMPRESA IM PEREIRA CONSTRUTORA**, em 13/06/2024 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:41FA4529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portarias nº 013/2024 e nº 014 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **363908** e o código verificador **6E5AB055**.

Docto ID: 363908 v1

Publicado por:
Agnos Santos Martins
Código Identificador:3C67BC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso

de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função de Supervisora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a servidora Pública Municipal **LINDONETE DE PAULA** matrícula nº 8044, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **363911** e o código verificador **CA4BF3A4**.

Docto ID: 363911 v1

Publicado por:
Agnos Santos Martins
Código Identificador:C17CBB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 22, 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994**;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **Marcio da Silva** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Serviços Diversos**, matrícula 671, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, **Adiantamento** na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a ser depositada em conta corrente para **suprimento de fundo nº 21.102-8**, Agência nº 1381-1, do Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Encargos legais e judiciais; **3)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **4)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

Unidade orçamentária: 0210001 - SEMATUR

Programação orçamentária: 04.122.0022.2.081 - Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Programação orçamentária: 04.695.0015.2.035 - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo.

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ... R\$ 10.000,00

Unidade orçamentária: 0210001 - SEMATUR

Programação orçamentária: 04.695.0015.2.035 - Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo.

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ... R\$ 5.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (**sessenta**) dias e 10 (**dez**) dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A **162** - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de junho de 2024

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **363927** e o código verificador **A3C110E3**.

Referência: Processo nº 1-1541/2024. Docto ID: 363927 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:9F0D5699

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 225, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024**, que Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que serão responsáveis pelo desenvolvimento das ações no Município, com a participação obrigatória de representantes da área da saúde e da comunidade escolar, que será composto pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos/Entidades, conforme segue:

– Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA
Suplente: BRUNA DE OLIVEIRA SOARES

– Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA
Suplente: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR:
Titular: JENIFER KEILA COUTINHO
Suplente: MARIA ESTIGARIBIA

– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: MIRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA
Suplente: GERALDO JOSE TAVARES GATTOLINI

– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Titular: CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA

– Conselho Tutelar:
Titular: ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA
Suplente: MAGNA DE OLIVEIRA SILVA

– Escolas Estaduais:
Titular: LIANA FERRAZ BEDOR JARDIM
Suplente: SAMIA DE LIMA SOUZA

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), terá como responsabilidades as seguintes:

– Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;

- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
- Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
- Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;
- Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE;
- Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;
- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; e
- Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/06/2024 10:49:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 364049 e o CRC B3DDFA6A.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:67F77DEB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 226, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.605, de 25 de maio de 2011**, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a **ATA Nº 01/2024/COMSEA**, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, realizada no dia 3 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, homologando assim a Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colorado do Oeste – RO:

- **Presidente:** SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
- **Vice-Presidente:** NILTON ANDERSON MELO SANTOS

Parágrafo Único – Fica designada a **Srta. KEMILY POGGERE DE MOURA**, para exercer a função de Secretária Executiva do COMSEA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

14/06/2024 11:59:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 364098 e o CRC A179D289.

Publicado por:
Agnos Santos Martins
Código Identificador:EEB9650E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
9912547001**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912547001, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**

CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42

As partes, acima identi fi cadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/08/2024 até 06/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.123.0022.2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Porto Velho - RO, 11/06/2024.

FABIANO SANTANA PIRES REIS

Chefe de Seção

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

Gerente

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:668C9CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 873/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR I E II (4 E 5 ANOS).

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8223-CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	2	0,00	196.000,00
Total	2		196.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

05 de junho de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F2026848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO
DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA
FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E
MONITORAMENTO LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.655.954/0001-59, com sede na Av Contorno, nº 3790, Qd 20 Lt 01 Residencial Santa Clara, Goianésia - GO, neste ato representado por **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG nº 4xxxxx6 DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 7xxxxxx-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução pelo período de 12 meses com início em 25/05/2024 a 24/05/2025;

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste Aditante	Federal Sistema de Segurança e Monitoramento LTDA WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA Aditado
--	--

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Publicado por:

Marineia Candido Ferreira do Carmo

Código Identificador:F20C1B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2024-PASSAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 911/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF e Secretaria Municipal De Saúde/SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO NO LOTE** (taxa administrativa a ser cobrada na emissão das passagens). **Valor estimado: R\$ 470.000,02 (quatrocentos e setenta mil reais e dois centavos).** Início da sessão pública dia **05/07/2024 às 16:00hr** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.corumbiara.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 13 de junho de 2024.

LORIMAR APARECIDA SARETA SCHMOLLER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 004/2024

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:614B5083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 491/SEMECEL/2024.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Transferência, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 22

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Transferência, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830

CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:

Despesa com Taxas de Transferência.

VALOR:

O valor total é de R\$ 1.707,57 (mil, setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

BASE LEGAL:

Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Transferência, nos Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 491/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:DA0B2AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 310/SEMECEL/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº

70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Central de Ar Condicionado modelo industrial**, conforme Termo de Referência, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, **SEMECEL. Proc. 310/2024, do Município de Costa Marques/RO**, o referido objeto às empresas:

ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA 54930944287 – inscrita no CNPJ nº **40.604.015/0001-83**, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 06 e 07, do certame, totalizando um valor de **R\$ 96.600,00** (noventa e seis mil e seiscentos reais).

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº **40.604.015/0001-83**, que sagrou-se vencedora nos itens 04 e 05, do certame, totalizando um valor de **R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de Junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6027AB9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 013/2024.

O Município de Cuiubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Pregão Eletrônico nº 013/2024, ocorrido em 05 de Junho de 2024 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de gás de cozinha P13kg; P45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Cuiubim-RO.**

Empresa Vencedora: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.880.035/0001-87**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5, valor total finalizado de R\$: 181.185,30 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais Trinta Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **181.185,30 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cuiubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cuiubim/RO, 14 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4619B081

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 011/2024

O **Prefeito do Município de Cuiubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 061/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para suprir as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman - Cuiubim - Rondônia, oriunda da proposta nº 11485023000123006, e emenda parlamentar nº 40920005, indicação do parlamentar Confúcio Aires Moura, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 13/06/2024

Valor Total Homologado R\$: **31.915,00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Quinze Reais).**

Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001-65**
Valor R\$: **24.515,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais).**

Empresa: **MR TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.000.136/0001-28**
Valor R\$: **7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cuiubim – RO, 13 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cuiubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C85E9C81

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
073/2024 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº604/2023

O Município de Cuiubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº604/2023**, realizado pela SUPEL/RO, cujo objeto trata - se de Aquisição de material (TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI, QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS MATERIAL BÁSICO, DE ACABAMENTO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, FERRAMENTAS, FERRAGENS DENTRE OUTROS), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cuiubim/RO.

Valor Total: **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) com maior desconto ofertado à base de 21% (vinte e um por cento).**

Empresa: **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **38.317.540/0001-76**

Cuiubim/RO, 14 de junho de 2024.

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Secretario mun. de obras e serviços públicos

Ratifico o ato de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 604/2023**, realizado pelo Órgão gerenciador Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Cujubim/RO, 14 de junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maísa Silva Santos
Código Identificador:BCC3B5F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 521/2024.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2/2023**, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, realizado pelo Município de Nova Mamoré/RO.

Processo Administrativo de nº 521/2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, realizado pelo Município de Nova Mamoré/RO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM/RO.
Data Homologação: 15/05/2024

Valor Total R\$: **247.845,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

Empresa: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**
CNPJ: **48.687.778/0001-47**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EF874C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 583/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO**

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO E
DISTRITO DE COLINA VERDE.

Valor estimado de R\$ \$ 314.882,78 (Trezentos e catorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 17/06/2024, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 24/07/2024 Início da Sessão Pública: 24/07/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E068805E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2022 PROCESSO Nº 1090/2022 CELEBRAÇÃO: 06 DE
JUNHO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a conclusão de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 90 (noventa) dias a contar de 21 de maio de 2024.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilen Tavares de Oliveira
Código Identificador:8344148D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2023

PROCESSO Nº 1759/2022
CELEBRAÇÃO: 11 de junho de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e a retificação das cláusulas terceira e quarta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 14/2023.

DARETIFICAÇÃO-O teor das cláusulas terceira e quarta do termo aditivo de ID 403650 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADIÇÃO DE SERVIÇO

Serão adicionados à planilha originária os serviços abaixo elencados:

- No item 2.1 foi adicionado 70 m de remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- No item 2.2 foi adicionado 70 m de remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- No item 2.3 foi adicionado 22 m de demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- No item 3.1 foi adicionado 70 m de fabricação e instalação de estrutura pontaleada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso transporte vertical. AF_12/2015
- No item 3.2 foi adicionado 70 m de telhamento com telha ondulada de fibrocimento (2,44m x 50cm x 4mm), com até 2 águas - fornecimento e instalação
- No item 4.1 foi adicionado 1U de joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022
- No item 1.8 foi adicionado 460 m cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023
- No item 4.2 foi adicionado 0,70 m de rasgo em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_05/2015
- No item 4.3 foi adicionado 0,70 m de chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_05/2015
- No item 4.4 foi adicionado 1,0 m rasgo em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_05/2015
- No item 4.5 foi adicionado 1,0 m chumbamento linear em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_05/2015
- No item 4.6 foi adicionado 3,0 m de tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022
- No item 4.7 foi adicionado 1,0 U lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. AF_01/2020
- No item 5.1 foi adicionado 1,0 U tanque duplo 40l 25x100x50 com sifão e torneira_ fornecimento e instalação;
- No item 5.2 foi adicionado 1,0 U joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022
- No item 5.3 foi adicionado 3,0 m tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022
- No item 5.4 foi adicionado 1,0 U vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF_01/2020
- No item 6.1 foi adicionado 24,0 m eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.2 foi adicionado 12,0 m eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.3 foi adicionado 18,0 m rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_05/2015
- No item 6.4 foi adicionado 30,0 m cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015

- No item 6.5 foi adicionado 38,0 M cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.6 foi adicionado 11,0 U caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.7 foi adicionado 15,0 U caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.8 foi adicionado 2,0 U caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso),PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.9 foi adicionado 8,0 U interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.10 foi adicionado 1,0 U interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.11 foi adicionado 2,0 U tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.12 foi adicionado 2,0 U Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.13 foi adicionado 15,0 U tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- No item 6.14 foi adicionado 28,0 U quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). AF_05/2015
- No item 6.15 foi adicionado 21,0 U luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED de 12/13 W, sem reator - fornecimento e instalação. AF_02/2020
- No item 6.16 foi adicionado 2,0 U disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_10/2020
- No item 6.17 foi adicionado 1,0 U disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. AF_10/2020
- No item 6.18 foi adicionado 1,0 U disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e instalação. AF_10/2020
- No item 6.19 foi adicionado 1,0 U quadro de distribuição de embutir 12/16 disjuntores com barramento porta branca fornecimento e instalação
- No item 7.1 foi adicionado 19 m revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF_06/2014
- No item 7.2 foi adicionado 13 m rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. AF_06/2014
- No item 8.1 foi adicionado 12 m revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. AF_06/2014

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.198,16 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos) referente aos serviços adicionais descritos na cláusula terceira, equivalente a 24,98 % sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico da COMPLA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:1B841F1F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.874/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -VACÂNCIA, a pedido do servidor **SÁDILLO GERALDO AMAECING DA SILVA**, matrícula nº 3862-2, cargo A.O.S.D., lotação Secretária Municipal de Saúde/SEMSAU, fundamentado no artigo 34 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo Único -Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12 de junho de 2024**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5BB08C4C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO 09/2024

PROCESSO Nº 1310/2024

CARONA - Ata de Registro de PreçosAquisição de umAparelho de Anestesia

SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1150/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 529/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0086/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 175/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.006197-SEMSA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**HOMOLOGO**,em favorda empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.105.835/0001-80, no valor de**R\$82.500,00**(oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EF148017

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público 001/2023

Processo nº 26/2023

Objeto: Locação de Imóvel para o IPREGUAM

1. Identificação do Processo

Processo: nº 26/2023

Chamamento Público: 001/2023

Objeto: Locação de imóvel para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim (IPREGUAM).

2. Referência ao Termo de Adjudicação

Tendo em vista o Termo de Adjudicação referente ao Chamamento Público nº 001/2023, do Processo nº 26/2023, que adjudicou a locação do imóvel localizado na Av. Santos Dumont, 893 - Sala 02 - Serraria ao proponente **CLÁUDIO DE ALENCAR FIALHO JÚNIOR**, e considerando que foram atendidas todas as exigências legais e regulamentares previstas no edital.

3. Homologação

Eu, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na qualidade de **DIRETOR EXECUTIVO**, após análise e verificação de toda a documentação e procedimentos realizados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2023, e considerando que foram observados todos os trâmites legais, administrativos e regulamentares pertinentes, resolvo:

HOMOLOGAR a adjudicação realizada pelo servidor Marcelo Alves Rodrigues, conforme o Termo de Adjudicação datado de 11/06/2024, formalizando a contratação do proponente **CLÁUDIO DE ALENCAR FIALHO JÚNIOR** para a locação do imóvel destinado ao **IPREGUAM**.

4. Disposições Finais

Este Termo de Homologação confirma a regularidade do procedimento de chamamento público e autoriza a formalização do contrato de locação entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim (IPREGUAM) e o proponente **CLÁUDIO DE ALENCAR FIALHO JÚNIOR**.

A presente homologação deverá ser publicada nos meios oficiais de comunicação da Administração Pública para fins de transparência e publicidade, conforme determina a legislação vigente.

Guajará-Mirim, 11 de junho de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:417F9184

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-04/2022 ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-04/2022
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-708, Tel. (69) 3221-1731, por meio de seu representante

Sr. Miguel Sousa da Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 270106 - SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.490.192-68, residente e domiciliado à Avenida Calama, nº 1308, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-768.

Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra de auxiliar de serviços gerais (zelador), terá sua **vigência prorrogada** por 06 (seis) meses, passando da atual vigência 17 de JUNHO de 2024 para o dia **17 de dezembro de 2024**, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapua do Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Contratada

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:0E3DE137

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OBRA Nº 005/2023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 287-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº

001/2023 TERMO ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapua do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, sediada na Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3227-7976 .E-mail: construforpyh@outlook.com. neste ato, representado por **Jonas Pereira de Souza**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 612.039 SSP/RO, e do CPF nº 727.070.112-15, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do presente contrato fica PRORROGADO por 120 (cento e vinte) dias a partir da sua data de vencimento atualmente apazada (19/02/2024), vigência atual 19/06/2024, passará a vigência para 19/10/2024.

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapua do Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:2B6991BE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Prefeito do Município de Itapua do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 445 -05/2024

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos

e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades da secretaria de saúde, por um período de 12 (dose) meses.

Empresas: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Valor homologado R\$ 177.393,00

Valor total homologado: R\$ 177.393,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais).

Data da Homologação: 14 de junho de 2024

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:DA0D5503

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa nestes termos: Administração Financeira e Orçamentária (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal. Processo nº: 22-30/2024

Objeto Homologado

Item	Descrição	Qty	Investimento Unitário	Total
01	Administração Financeira e Orçamentária (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal.	01	2.490,00	2.490,00

Itapuã do Oeste – RO, 12 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:9197164B

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 TERMO ADITIVO Nº 011/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavaleiro;

CONTRATADO: WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, email silvania_adv@yahoo.com, por meio de seu representante Sra. DEBORA APARECIDA DE PAULA, brasileira, empresária, titular

do documento de identificação tipo RG 769717 SSP/RO, inscrita no CPF 710.847.702-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando a possibilidade legal de prorrogação de prazos de vigência de contratos administrativos até o limite cumulativo de sessenta meses (Lei Federal 8.666/93, art. 57);

Considerando que, por força de seu decimo termo aditivo, o presente contrato teve seu prazo de vigência renovado até 14 de junho de 2024.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 011/2024, Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019 terá vigência sua prorrogada de 14 de junho de 2024, em mais 43 dias letivos que fecha em 26 de agosto de 2024, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais vigentes.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via única eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA

Contratado

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:BC0A138D

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 547 -06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Fornecedor: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 63.763.296/0001-12

Valor Homologado: 7.200,00

Valor Total Homologado: R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 14 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:E210AFAF

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455-06/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão Frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma WEB, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 090/2023,**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2023. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 813/2022, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão Frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma WEB, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

LICITANTE: C.V. MOREIRA EIRELI.

CNPJ: 03.477.309/0001-65

Endereço: AV. Norte Sul, Nº 5079, 3º PISO, SALA 06 Centro Rolim De Moura-RO. CEP: 76.940-000

Valor Homologado: R\$: R\$ 200.000,00

Valor Total Homologado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 14 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:851224F5

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 QUARTO ADITIVO-SEMOSP

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020

QUARTO ADITIVO-SEMOSP

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavaleiro;**

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 008/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 12 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2024

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B62D53F

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 QUARTO TERMO ADITIVO-SEMSAU

QUATRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 010/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 12 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2024

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:748D12AF

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 QUARTO TERMO ADITIVO-SEMTAS

QUATRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 011/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 12 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2024

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:4003849E

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 QUARTO TERMO ADITIVO-SEMAGRI

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavaleiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 012/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 12 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025, mantendo-se as demais disposições Contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2024

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE - SEMAGRI

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:017E8687

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 QUARTO TERMO ADITIVO-SEMAP

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 QUARTO TERMO ADITIVO-SEMAP

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavaleiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 013/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 12 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapua do Oeste/RO, 12 de junho de 2024

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:40C13A36

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 QUARTO TERMO ADITIVO-SEMECE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020
QUARTO TERMO ADITIVO-SEMECE**

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapua do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro,

divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 009/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 12 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapua do Oeste/RO, 12 de junho de 2024

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:542B4348

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO DE OBRA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapua do Oeste, Rondônia, neste atorepresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº : 36.214.863/0001-09, com sede na RUA DA LUA, Nº350 BAIRRO

FLORESTA - CEP 76.806-490, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.806-490 - Telefone (69) 99280-6083, endereço eletrônico inovarempreendimentos2014@gmail.com.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, com área de construção de 2.928,38 m2, objeto do convenio nº CV 864196/2018 - 106/DPCN/2018, no município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R\$: 338.847,92 (Trezentos e trinta e oito mil oitocentos

E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 150DIAS, finda em 11/11/2024, contados a partir da assinatura do presente contrato por ambos os contratantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 452 0003 0007 0005 Conv. Siconv nº 864196/2018- Construção de Praça Pública.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 585 e Ficha 586

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:BBF0C351

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a lei complementar nº 147 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1ºExonerar a pedido, a servidora**Helena Maria Antunes de Maio Godoi**,

Matricula nº 83, do exercício docargo de provimento efetivo de**ADMINISTRADOR ESCOLAR - 20H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 3ºRevogam - se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:3E6A83A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 221/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a lei complementar nº 147 de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1ºExonerar a pedido, a servidora**Helena Maria Antunes de Maio Godoi**,

Matricula nº 83, do exercício docargo de provimento efetivo de**ADMINISTRADOR ESCOLAR - 20H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 3ºRevogam - se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:27AB00CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº247/GAB-PMIO/2024

Itapuã do Oeste/RO, 14 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei Complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024 e da Lei Ordinária nº 1002/GAB-PMIO/2023;

RESOLVE:

Art. 1ºFica suspenso, por tempo indeterminado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, conforme o Processo Administrativo nº 492-03/2024. Essa suspensão decorre da necessidade premente de atender ao interesse público excepcional na contratação dos seguintes profissionais:

- Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia,
- Psicólogo,
- Nutricionista,
- Motorista Categoria D,
- Monitor de Transporte Escolar,
- Assistente Social,
- Motorista de Veículos Leves,
- Pedagogo na área Social,
- Odontólogo,
- Psicólogo na área Clínica,
- Motorista de Veículos Leves,
- Enfermeiro,
- Técnico de Enfermagem, e Técnico em Radiologia.

Art. 2ºEssa decisão fundamenta-se nos termos dos artigos da Lei Complementar Municipal n.º 127/2015. A autorização para esta medida provém da Lei Complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024

e da Lei Ordinária nº 1002/GAB-PMIO/2023. As normas para o Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação serão divulgadas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º Designa-se o setor de Controle Interno, para realizar a auditoria, a partir de 17 de junho de 2024, afim de identificar e/ou orientar sobre possíveis Inconsistências executadas ao Processo Seletivo descrito no Artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: 8E66E12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO

Extrato de contrato

Contrato nº: 23/05/2024
Processo: 005/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.F JOVINA CARVALHO RIBEIRO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 52.611.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 090/2024, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCÍCIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2035.0000/12.306.0014.2036.0000
III- ficha: 203 E 204
IV- elemento de despesa: 3.3.50.43.00
V- valor: 8.701,62 (OITOMIL E SETECENTOS E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo: 005/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de I-Vigência, de 8(OITO) meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega § 1º os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

KARINE DA SILVA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador: 41EADFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2582/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 208/2023 de 21/07/2023

PROCESSO: 2582/2023.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE DE ÁGUA, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2023, DERIVADA DO PE Nº 35/2023/GAB, CONSTANTE NO PROC. 2127/2023, CONF. MEM. Nº 223/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO: A. F. GAS LTDA;

CNPJ DO CONTRATADO: 27.670.920/0001-73;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.0000

(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.623,40

(um mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

(MATERIAL DE CONSUMO);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 13 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **576067e** o código verificador **2916B436**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: AE95B455

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2545/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2545, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Prédio Público Municipal destinado ao Centro de Treinamento Físico e Reabilitação, localizado na Av. Tangará, SN, ao lado do posto de Saúde Isaías Dias - Centro.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica denominado como Centro de Treinamento Físico e Reabilitação Gilvan Cesar Gomes da Costa (Zeca), o prédio público municipal localizado na Av. Tangará, SN, ao lado do posto de Saúde Isaías Dias - Centro.

Art. 2º-A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **576866** e o código verificador **C8717C3D**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: 8B3E9F07

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 2190/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 2190/2024

CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Roseni Salvador Guizoni

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo Nº 2190/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios de **2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**, requerido pela contribuinte **ROSENI SALVADOR GUIZONI**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 576646).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **576976** e o código verificador **34D36F46**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: 191CB500

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 1680/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 1680/2024.

CLASSE: Redistribuição.

NOME: Adriana Martins do Nascimento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o Processo nº 1680/2024, referente à **REDISTRIBUIÇÃO** solicitada pelo(a) servidor(a) **ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 557922).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **577172** e o código verificador **BE93F9D5**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: B5E57C66

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4526/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4526, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
08 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+)
33.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-):

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-)
33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 14 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:56D2F771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347/2024
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA Nº347/2024 DE 14 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ZENAIDE RIGOTTI COELHO**, portador(a) do CPF: nº***.653.442-**, na função gratificada **Orientação Escolar**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**577548e** o código verificador**C1B555A1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1B83B633

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2189/2024

PROCESSO Nº:2189/2024

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

NOME:Osmarina Salvador De Jesus

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2189/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015,2016 e2017**,requerido pela contribuinte **OSMARINA SALVADOR DE JESUS**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 576593).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**577447e** o código verificador**48F7DC03**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D1FF7122

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2196/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2196/2024**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.**NOME:**Adair Batista Dos Santos**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO***Publicado no Portal de Transparência do Município.**conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo Nº2196/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013, 2017 e 2018**,requerido pelo contribuinte **ADAIR BATISTA DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 577376).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**577563e** o código verificador**8AAD5ACB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:71457B0C

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº:**2168/2024.**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO Nº:**2168/2024.**CLASSE:**Licença Prêmio.**NOME:**Marleide Carvalho Borges**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.**conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o Processo nº 2168/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **MARLEIDE CARVALHO BORGES**, de acordo com Requerimento(ID 574113).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2024 às 11:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**577687e** o código verificador**1DC518A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D796365E

IMPREV**PORTARIA N.º 30/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º-NOMEARa Senhora**JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**, CPF 962.226.542-15, RG 880.221 SESDC/RO,para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE BENEFÍCIO**.

Artigo 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos, que efetue o cadastro funcional da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:BFBED394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/175/PROCESSO/0736/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

Nº do Processo: 0736/2024

Nº do Contrato: 175 de 10/06/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimento dos suprimentos (peças), recargas e aquisições de tonners através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração do Município de Machadinho DOeste/RO

Contratado: **ADEMIR DA CRUZ - ME**,

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 01.644.217/0001-05,

Data de Assinatura do Contrato: 10/06/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
V-Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 0736/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:C8E44726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº177/2024 de 10/06/2024
Nº do Processo: 458/2024
Objeto: Aquisição de material de Expediente, através da ARP nº 01/2024, derivada do PE nº 068/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:Creusa Alves Ferreira
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº277.064.942-68
Data de Assinatura do Contrato:14/06/2024
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Valor: R\$. 12.628,50 (doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (Manutenção das Equipes/Estratégia Saúde da Família);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Junho de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:225A2D85

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA 55 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

55 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 13 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MOTORISTA VEICULOS PESADOS – 40 horas semanais

- VANILSON DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
- Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
- Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de protesto;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
- Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
- Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
- Declaração de bens (duas cópias);

17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
 - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
 - 2-Hemograma Completo;
 - 3-VDRL;
 - 4-Tipagem sanguínea.
 - 5-Raio X do tórax (com laudo);
 - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:443930B2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.382/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.382/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MEDIADOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS) CONFORME LEI N. 2.528/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES**, brasileira, matrícula nº. 8562, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão Temporário de **MEDIADOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS)**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:07B2D3B8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.383/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.383/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS) SENHORA MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES,

CONFORME LEI N. 2.544/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES**, brasileira, matrícula nº. 8576, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS)**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.544/PMMA/2024 e demais legislação em vigor, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão Temporário **PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS), 40 HORAS**, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 2.544/PMMA/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C57D4409

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.384/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.384/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA**, matrícula 8367, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2074D1EB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.385/PMMA/2024.

DECRETO N°6.385/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL SENHORA MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA, brasileira, matrícula nº 8367, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL, nível I, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016, para cobrir a licença maternidade da servidora titular Dayanny Pereira da Paes, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5ABB4BB3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
058/SUMTUR/2024 PROCESSO ORDINARIO Nº
707/SUMTUR/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
058/SUMTUR/2024 PROCESSO ORDINARIO Nº
707/SUMTUR/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público o aviso de despesa com contratação de profissional que detém representação e exclusividade do show artístico nacional com “DANIEL E SAMUEL”, por ocasião em comemoração ao dia do Evangélico no Município de MINISTRO ANDREAZZA/RO, dia 20/06/2024, início às 20:30 horas, local: BOSQUE MUNICIPAL, através da Inexigibilidade Nº 058/SUMTUR/2024. CONTRATADA: D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETERIMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ N. 03.945.121/0001-02. Com o valor global estimado de R\$: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme solicitação da Superintendência Municipal de Turismo – SUMTUR.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 14 de junho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B22372BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE – SEMAGRI DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e **Homologação das inscrições:** Viveirista, Operador de máquinas agrícolas, Operador de máquina niveladora (patrol), Operador de retro escaveira, Operador de mini carregadeira (bobcat) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI de Ministro Andreazza – RO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA EDITAL Nº 001/2024.

CARGO: Viveirista	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	ANA MARIA DE PAULA FERREIRA
02	ARLINDO PEREIRA JUNIOR
03	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA
04	ELSON PASSOS DO NASCIMENTO
05	JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA
06	FABRÍCIO CORREIA GONÇALVES

CARGO: Operador de máquinas agrícolas	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	
02	

CARGO: Operador de máquina niveladora (patrol)	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	RENAN DA SILVA TEIXEIRA FILADELFIO
02	BRUNO DE ALMEIDA FURLAN
03	JONIR DE VARGAS FERREIRA
04	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO

CARGO: Operador de retro escaveira,	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	CARLOS ALEXANDRE EUZEBIO
02	VITOR HUGO BASTOS ROSA
03	ROBSON FERREIRA DE SOUZA
04	REGINALDO RABELO
05	RAFAEL BALBI
06	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA
07	LUCAS DE JESUS CAPELINE
08	GEOVANI SANTOS BARBOSA
09	EVANDRO LOSS GAMBERT
10	ERIVAN BARBOSA GONÇALVES
11	DEIVID DE JESUS ROSALES
12	ANDRÉ CALEGARI DOS SANTOS
13	AILSON BARBOSA AMARAL

CARGO: Operador de mini carregadeira (bobcat)	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	WILGNER VITOR LIMEIRA DE SOUZA
02	WILLIAN EGERT KESTER

OBSERVAÇÃO:

De acordo com item 6.3. do Edital de Processo Seletivo Semosp/Semagri nº 01/2024. O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade, caso contrário não prestará a prova prática e será desclassificado do processo seletivo, exceto para os cargos em que a CNH não é requisito obrigatório.

PRESIDENTE:
NOME: HELENILSON JOEL KREITLOW, MATRICULA N. 560
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO 40H
MEMBRO:

NOME: CLEDER DE CAMARGO, MATRICULA N. 1191,
CARGO/FUNÇÃO: AG: ADMINISTRATIVO
MEMBRO:
NOME: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, MATRICULA N. 8370
CARGO/FUNÇÃO: DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
MEMBRO:
NOME: ROMERIO AVANCINI, MATRICULA N. 996
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PA) CARREGADEIRA
MEMBRO:
NOME: EDJUNIOR PIMENTEL, MATRICULA N. 8211
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA 40HS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9FD02149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 002/SEMUG/DL/2024

O Agente de Contratação, Glauciano de Assis Silva, nomeado através da Portaria nº. 6817/2024 vem através desde retificar a publicação feita na AROM, Jornal Correio Popular, no mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra e mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a dispensa de licitação descrita abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2024

OBJETO: Aquisição de cama hospitalar, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos-CNES Nº 2808625**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Onde se lê:
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Adm. Finanças e Planejamento (SEMAFP)

Leia-se:
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal Saúde (SEMSAU)

Mirante da Serra/RO, em 14 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3488944D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6695/2024

PORTARIA Nº 6995/2024. DE 13 DE JUNHO DE 2024
“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA EDILANE COUTINHO FARIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 383/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 143706 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora Edilane Coutinho Faria, cadastro nº 2280, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Enfermeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao quinquênio de 13/08/2012 a 13/08/20217. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Julho de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de outubro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:35A038A7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 48/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	ALESSANDRO GOMES DA SILVA
------	---------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **ASSESOR DE GOVERNO II**,
Matrícula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1380771	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Tendo em vista a necessidade do servidor, ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Assessor de Governo II, se deslocar a cidade de Cacoal - RO, no dia 14 de junho de 2024, com finalidade de buscar paciente. Considerando o Art. 196º da Constituição Federal de 1988. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação
Saída em: **14/06/2024** Chegada em: **14/06/2024** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE		
Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	DE	PARA	
	MIRANTE DA SERRA – RO	CACOAL - RO	

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
CACOAL - RO	01 Diária sem pemoite	R\$ 190,75	R\$ 190,75	
		TOTAL R\$	R\$ 190,75	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 14/06/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4ACD3E97

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 49**

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2024
PROPONENTE:

Nome:	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	EVALDO DUARTE ANTÔNIO
-------	-----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula:**
1123

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	632.922	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Senhor Excelentíssimo, EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito Municipal e do servidor GILIARD LEITE CABRAL, Controlador Geral Municipal, se deslocarem a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 18,19 e 20 de Junho de 2024, onde os mesmos estarão participando do evento: **Ação Educacional** Ouvidoria Participativa e Efetiva – TCE (Tribunal de Contas Estadual).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: **18/06/2024** Chegada em: **20/06/2024** Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE DE MIRANTE DA SERRA – RO	PARA PORTO VELHO - RO
--	--	--

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	7 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
PORTO VELHO - RO	02 Diárias com pemoite	R\$ 534,10	R\$ 1.068,20	
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pemoite	R\$ 267,05	R\$ 267,05	
	TOTAL R\$		R\$ 1.335,25	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 14/06/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:79F776FA

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 50**

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	GILIARD LEITE CABRAL
------	----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL, Matrícula:** 1762

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1148894	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Senhor Excelentíssimo, EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito Municipal e do servidor GILIARD LEITE CABRAL, Controlador Geral Municipal, se deslocarem a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 18,19 e 20 de Junho de 2024, onde os mesmos estarão participando do evento: **Ação Educacional** Ouvidoria Participativa e Efetiva – TCE (Tribunal de Contas Estadual).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: **18/06/2024** Chegada em: **20/06/2024** Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE DE MIRANTE DA SERRA – RO	PARA PORTO VELHO - RO
--	--	--

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
PORTO VELHO - RO	02 Diárias com pemoite	R\$ 763,00	R\$ 763,00	
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pemoite	R\$ 190,75	R\$ 190,75	
	TOTAL R\$		R\$ 953,75	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 14/06/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FF4383BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6996/2024**

PORTARIA Nº 6996/2024. DE 14 DE JUNHO DE 2024.
“ALTERA A PORTARIA Nº 6944/2024 DO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, QUE CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA VALDETE FERREIRA VIEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 451/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora sob. o ID (144832), do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da portaria nº 6944/2024, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora VALDETE FERREIRA VIEIRA, cadastro nº 243, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviço Diversos, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental, Arquimedes Fernandes neste Município.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao quinquênio de 24/10/2007 a 23/10/2012. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Maio de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:D805AFE7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 639/SEMSAU/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLCHÕES HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS - CNES Nº 2808625, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Dispensa Eletrônica nº 009/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 144446, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 145060 e as decisões da CPL ID 141867 ao ID 143908, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10, no valor de R\$ 3.333,80 (Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 14 de junho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:AC5EDEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 38/2024

ERRATA Nº. 03/SEMOSP/2024, REFERENTE AO CONTRATO 38/2024

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoas jurídica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Prefeito Senhor Evaldo Duarte Antônio, vem através desde retificar a publicação da Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do contrato Nº 38/SEMOSP/2024, contratação de empresa especializada em recapeamento e recuperação

asfáltica com tapa buracos na Rua Jorge Teixeira, no trecho entre a Rua Brasil a Rua Minas Gerais, em favor da empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, CNPJ: 06.173.681/0001-76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 259/2024

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM: 16 de abril de 2024.

PUBLICADO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS/AROM EM: 17 de abril de 2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA

(...) em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do pregão eletrônico Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Leia-se:

CLÁUSULA

(...) em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Em: 12/06/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

(assinatura eletrônica)

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Secretario de Obras Interinamente

PORT. 6918/2024

(assinatura eletrônica)

EDRIANO GUEDES CRISTINO

Representante da Empresa

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:457F66D3

SEMSAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/SEMSAU/2023

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/SEMSAU/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** E ALTERA A **CLÁUSULA OITAVA (FISCALIZAÇÃO)** AO CONTRATO 057/SEMSAU/2023 DO **PROCESSO 1420/2023 (DIGPROC)**, PELO PERÍODO DE **16/06/2024 ATÉ 16/08/2024**.

OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Dom Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, neste ato representado pela **secretária municipal de saúde e gestora do fundo municipal de saúde Sra. JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 034.328.753-63e a empresa MARCELO SIMONI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF37.652.289/0001-33, com sedena Rua Manoel Teixeira, nº 50, Tapejara/Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, portador do CPF nº 977.786.130-34, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem por objeto:

· A prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda** pelo período de **16/06/2024 até 16/08/2024**;

· Altera **acláusula oitava** (fiscalização) passando a ser o(a) fiscal do contrato administrativo nº **057/SEMSAU/2023** (Aquisição de Material de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochila para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra) a Servidora Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto - Portaria 6890/2024 (Coordenadora da Atenção Básica).

Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula Segunda do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93 (Lei que rege esta contratação):

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

2.2 Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **57/SEMSAU/2023**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma, e ainda nos termos do Edital e seus anexos, independente de transcrição, respeitando as demais cláusulas do contrato em pauta e seus respectivos aditivos.

Mirante da Serra/RO 12 de Junho de 2024.

Contratante
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Contratado
MARCELO SIMONI
CNPJ/MF37.652.289/0001-33

Interveniente
JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde
Port. 6910/2024
(Assinado Digitalmente)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador: 10126901

SEMSAU
PORTARIA N.º 02/SEMSAU/FMS/ 2024 CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO EM FAVOR DE ZELIA DE SOUZA
CONSTANCIO

Portaria n.º 02/SEMSAU/FMS/ 2024
Mirante da Serra, 13 de junho de 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993;

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de **R\$4.236** (Quatro mil duzentos e trinta e seis reais), distribuído no elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, na Programação 10.3020010.2039 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO ME MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- RECURSOS FAF em nome de **Zélia de Souza Constâncio**, Subcoordenadora de Administração Hospitalar Portaria nº 2243/2024, CPF: 794.919.282-87, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3.º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4.º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Port. 6910/2024
(Assinado Digitalmente)

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador: B8549C85

SEMSAU
PORTARIA N.º 03/SEMSAU/FMS/ 2024 CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO EM FAVOR DE MARIA APARECIDA
ALVERNAZ THOMAZETTO

Portaria n.º 03/SEMSAU/FMS/ 2024
Mirante da Serra, 14 de junho de 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993;

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de **R\$2.850,00** (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais), distribuído da seguinte forma: **R\$1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, na Programação 10.3010010.1023 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. PAB e **R\$1.350,00** (Um mil e trezentos e cinquenta reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.3010010.1023 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. PAB em nome de **Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto**, Diretora do Dep. de Assistência a Saúde, Portaria nº 6890/2024, CPF: 624.750.372-53, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 6910/2024
(Assinado digitalmente)

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:54D90843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 024/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO: 0000094.06.01-2024
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO”
EMPRESA: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06
VALOR: O custo estimado total da contratação é de R\$ 368.997,40 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 12 de junho de 2024 à 11 de junho de 2025.
Monte Negro – RO, 14 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarthy
Código Identificador:22473F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 025/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO PRINCIPAL: 0000094.06.01-2024
PROCESSO FILHOTE: 0000094-2.06.01-2024
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO, locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.”
EMPRESA: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84

VALOR: O valor total deste contrato será de R\$ 8.061,67 (Oito mil sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), correspondente as Notas de Empenhos a servirem de lastro, a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14 de junho de 2024 à 13 de junho de 2025.
Monte Negro – RO, 14 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarthy
Código Identificador:5135FDB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3624, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 8 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 5 01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000 200,00 8 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 12 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000 35.000,00 8 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 15 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000 500,00 8 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 16 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000 1.500,00
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EDCB9232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3627, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1586/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 400.585,70 (quatrocentos e mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 557 02.07.00 10.301 0017 2054 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 220.202,60 589 02.07.00 10.301 0017 2054 4.4.90.52.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 33.854,38 588 02.07.00 10.302 0016 2048 4.4.90.52.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE 32.829,85 565 02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 99.564,70 561 02.07.00 10.303 0017 2100 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.702,72 562 02.07.00 10.305 0018 2060 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.431,45

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6CFD7A55

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3628, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1587/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 154.487,81 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta um centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 590 02.07.00 10.301 0017 2190 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 120.968,82 591 02.07.00 10.301 0017 2190 3.3.90.30.00 2.632.0000.0000 2.632.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 18.199,44 593 02.07.00 10.302 0016 2191 3.1.90.11.00 2.659.0000.0000 2.659.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE 243,12 594 02.07.00 10.303 0017 2192 3.3.90.30.00 2.659.0000.0000 2.659.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE 15.071,64

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:00A3E9A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3629, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1588/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial

nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 20.523,00 (vinte e mil, quinhentos e vinte e três reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 596 02.07.00 10.301 0017 1128 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000 194 02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000 20.523,00 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 595 02.07.00 10.301 0017 1128 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000 190 1.7.2.3.50.0.1.05.00 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA - ACS 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:30F2CB8B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3630, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1589/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 894.653,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 597 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000 188 1.7.1.3.50.1.1.30.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA 447.326,50 598 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000 188 1.7.1.3.50.1.1.30.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA 447.326,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:175AC022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3631, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1590/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 599 02.07.00 10.302 0016 2193 3.3.90.30.00 1.706.0000.3110 187 1.7.1.3.50.1.1.29.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC 100.000,00 600 02.07.00 10.302 0016 2194 3.3.90.39.00 1.706.0000.3110 186

1.7.1.3.50.1.1.28.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - CIRURGIAS 1.000.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 13 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D44381EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3632, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1591/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 117.485,08 (cento e dezessete e mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 601 02.05.00 12.361 0005 1062 3.390.93.00 2.571.0000.0000 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 117.485,08
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de junho de 2024 .

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8CD2F5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
023/2024 3ª ETAPA – RELAÇÃO DE NÃO
COMPARECIMENTO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 55/GAB/2024, de 29 de maio de 2024, torna público **RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM**, para a 3ª etapa que consistia na **ENTREVISTA INDIVIDUAL** para os cargos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, de caráter classificatório e eliminatório.

DATA: 13/06/2024
HORÁRIO: 08:00-12:00 HORAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
2	146	SIMONE DA SILVA AGUIAR (BURITIS / RO)	***.986.872-** 21/02/1988

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
2	36	MARCILEI OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.254.002-** 23/05/1979
6	243	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.896.682-** 17/03/1992
7	41	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	***.505.102-** 16/05/1998
9	194	VONINHO ALVES FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.231.142-** 13/05/1977

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
1	125	JOELMA DOS SANTOS PINTO (ARIQUEMES / RO)	***.761.012-** 22/08/1980

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
1	195	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	***.204.782-** 12/12/1967

(ALTO PARA / RO)			
3	223	ISLAINE ALVES DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.881.832-** 13/02/1992
5	230	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS (ITAPUA DO OESTE / RO)	***.893.322-** 03/10/1996
6	65	MARLI JULIA LEITE (ARIQUEMES / RO)	***.086.472-** 06/08/1960
9	239	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI (ARIQUEMES / RO)	***.672.222-** 24/05/1988
10	116	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	***.509.162-** 02/08/1991
12	227	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA (ARIQUEMES / RO)	***.843.322-** 21/02/1988

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
2	37	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	***.113.592-** 18/01/2002
7	89	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	***.717.932-** 11/12/1985
10	205	LUCIENE CONCEICAO GARCIA NUNES (ARIQUEMES / RO)	***.435.762-** 23/04/1988

DATA: 13/06/2024
HORÁRIO: 13:00-17:00 HORAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
14	67	TAIS FRANCISCO DE SANTANA (ARIQUEMES / RO)	***.317.892-** 13/08/1993
19	169	SANDRA APARECIDA FRANCA MORAIS (ARIQUEMES / RO)	***.226.462-** 20/12/1976
20	242	ABAIL DA SILVA MENDONCA (ARIQUEMES / RO)	***.781.562-** 11/02/1982
24	220	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.770.282-** 09/09/1999

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
18	167	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.654.112-** 26/04/1998
21	76	GILMAR NORBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.269.402-** 31/05/1973

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL III/ MATEMÁTICA - 30H			
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CPF DATA NASC.
1	120	JAQUELINE DE SOUZA MENDES (CUJUBIM / RO)	***.634.302-** 08/10/1993

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:28F84E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

CONTRATO Nº 023/PMNM/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/SEMED/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre o Contrato 023/PMNM/2024, que dispõe sobre a prestação de serviço, firmado com **EMPRESA L.L. HOTEL LTDA**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 30/04/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 02/05/2024 seguinte errata:

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1. O valor da contratação é de **R\$ 169.560,00** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 165.880,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**

PORTARIA Nº 211-GP/2024.

Onde lê-se:

VALOR R\$169.560,00

Leia-se:

R\$ 165.880,00

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de junho de 2024.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:017DA0B2

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO DECRETO Nº 8.217-GP/2024 DE 11 JUNHO DE 2024

ERRATA DO DECRETO Nº 8.217-GP/2024 DE 11 JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.217-GP/2024**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 11/06/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 12/06/2024 – Ano XV N 3746- PÁG 91 e 92, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+ de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 17 de junho de 2024, das 18h:00min às 21h:30min, no Centro do Idoso de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – bairro Joao Francisco Climaco – município de Nova Mamoré/RO.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+ de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2024, das 18h:00min às 21h:30min, no Centro do Idoso de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – bairro Joao Francisco Climaco – município de Nova Mamoré/RO.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:5FFEE72D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8231 - GP/2024

DECRETO Nº 8231 - GP/2024. Em 14 de Junho de 2024.

Altera o art. 1º do decreto nº 8.054-GP/2024, de 12 de março de 2024, que estabelece regras de dispõe sobre atualização da tabela para cálculo do Imposto De Transmissão Inter Vivos - ITBI Rural para o exercício de 2024, conforme atualização da UPFM– Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 8.054-GP/2024, de 12 de março de 2024, passando a vigorar inclusive seus anexos conforme segue:

“Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI RURAL para o exercício de 2024, conforme atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R\$ 107,08 (cento e sete reais e oito centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial Preço	De Localização Imóvel	Classificação de Acesso	Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA – SR/17	Valor UPFM /2024 (R\$)	Valor Por Hectares (R\$)
		Valor Médio/hectares			
Imóveis às margens da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	R\$ 12.292,73	114,79	107,08	12.292,73
Imóveis além das margens da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	R\$ 9.085,93	84,85	107,08	9.085,93
Áreas de APPS constituída dentro da reserva legal Estadual e Federal	Dentro das reservas públicas Federais e Estaduais	R\$ 1.918,51		107,08	1.918,51

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:585B1417

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº026/PMNM/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº026/PMNM/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/SEMED/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40.

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato 026/PMNM/2023 que dispõe sobre a construção de três salas, um refeitório e uma quadra na EMEIF Marechal Cândido Rondon.

Aditivo de Valor: Fica acordado entre as partes o acréscimo em R\$ 243.599,23 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), valor correspondente a 13,15% do valor global contratual, em decorrência do acréscimo de serviço para a conclusão plena da obra realizada na EMEIF Marechal Cândido Rondon. Desta forma, o valor total de contrato é de R\$2.260.603,35 (dois milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Publicado em:___/___/___.

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:AC342915

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº8227-GP/2024

DECRETO Nº8227 -GP/2024. Em, 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pelo servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
•	Weverton Pereira de Carvalho	Agente de Limp. e Conservação	1539

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3C1FA4B1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº8228-GP/2024

DECRETO Nº 8228 -GP/2024. Em, 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO**, aprovado no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO o candidato aprovado para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO:

ITAM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
1	626197	WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3DA5019F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº8232-GP/2024

DECRETO Nº 8232-GP/2024. Em, 14 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor **HARLEY REBOUÇAS DE SOUSA**, aprovado no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO o candidato aprovado para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS- DISTRITO DE JASCYNOPOLIS (ZONA RURAL):

ITAM	INSCRIÇÃO	NOME	Classif	Á partir
1	630882	HARLEY REBOUÇAS DE SOUSA	4º	17/06/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:17BBFF68

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº: 440/2023

CELEBRAÇÃO: 13/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-** 09.373.909/0001-60

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pela secretária Lucinei Gomes Ferreira.

OBJETO: Aditivo de prazo de execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Antônio Carlos.

VALOR GLOBAL: Inalterado

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(Trinta dias), a contar do dia 14/06/2024.

Nova União - RO, 13 de Junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0068E23C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e Eventual aquisição de soro fisiológico e similares para atender a demanda da secretaria de saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 28, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 333/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, e **ADJUDICA**o objeto deste feito à:

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.019.611/0001-70 no valor total de **R\$ 543.200,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 14 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3679276D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de expediente, esportivo dentre outros.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 350/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, e **ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Papelaria Teixeira Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50 no valor total de **R\$ 1.114.054,60 (Hum milhão cento e quatorze mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Bruna Alves de Souza, inscrita no CNPJ Nº. 26.176.661/0001-66 no valor total de **R\$ 127.270,47 (Cento e vinte e sete mil duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).**

Sportcenter Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 51.579.237/0001-00 no valor total de **R\$ 25.818,59 (Vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).**

Aldeia Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 37.981.540/0001-03 no valor total de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

Licita Mais Hoffmann Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 50.202.063/0001-07 no valor total de **R\$ 45.661,48 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

RM Amely Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 48.807.054/0001-90 no valor total de **R\$ 32.081,60 (trinta e dois mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

Comercial Venus Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 04.637.690/0001-45 no valor total de **R\$ 33.959,50 (Trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

I M Pereira, inscrita no CNPJ Nº. 12.753.602/0001-07 no valor total de **R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais).**

MSB Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 08.257.279/0001-03 no valor total de **R\$ 67.943,30 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

R T Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 47.561.770/0001-77 no valor total de **R\$ 49.792,92 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).**

Atacado Tradição Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 02.460.701/0001-39 no valor total de **R\$ 224.812,20 (duzentos e vinte e quatro reais mil oitocentos e doze reais e vinte centavos).**

G R Rodrigues Materiais para Construção e Engenharia, inscrita no CNPJ Nº. 08.651.943/0001-96 no valor total de **R\$ 1.203.984,00 (Hum milhão duzentos e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

E.O.R. Comercio Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 40.189.098/0001-97 no valor total de **R\$ 161.217,96 (Cento e sessenta e um mil duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).**

Achou Distribuidora e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 48.529.824/0001-80 no valor total de **R\$ 7.512,30 (Sete mil quinhentos e doze reais e trinta centavos).**

Allprint Suprimentos e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 51.891.027/0001-52 no valor total de **R\$ 21.644,00 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**

NBB Comercio e Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 10.820.186/0001-89 no valor total de **R\$ 24.094,26 (Vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).**

América Comércio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 84.558.808/0001-89 no valor total de **R\$ 205.255,50 (duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

T L Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 49.490.183/0001-60 no valor total de **R\$ 70.011,80 (Setenta mil onze reais e oitenta centavos).**

G.O.S Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 30.029.272/0001-85 no valor total de **R\$ 7.586,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

Capuche Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 36.512.064/0001-19 no valor total de **R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).**

Publique-se,
Registre-se.
Nova União, 14 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A7F51D6F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.775 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Nova União/RO

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fortalecer a participação da sociedade na gestão pública da saúde;

Considerando a Lei 13 de 18 de março de 1997;

Considerando Memorando nº 72/SEMSAU/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros:

a) Maurodos Reis Custodio **-Presidente-** Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Públicos;
b) Elenilda Santana de Oliveira - Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;

c) Sueli Souza Da Cruz Sodré **-Vice Presidente-** Representante das Entidades Religiosas;
d) Sérgio Rosa de Andrade - Titular - Representante das Entidades Religiosas;
e) Thays Candido Queiros - Suplente - Representante das Entidades Religiosas;

f) Sarha Caroline Vargas Campos **-Primeira Secretária** Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Ericade Paula Mancini **-Segunda Secretária-** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h) Samia Miranda Oliveira - Titular - Representante da Secretária Municipal da Saúde;

i) Karine Emília Ribeiro de Carvalho - Titular - Representante da Vigilância Sanitária;

j) Alessandro Leite da Luz - Titular - Representante dos Usuários do SUS;
k) Arthur Emilio Filho - Suplente - Representante dos Usuários SUS;
l) Suzanne Paulo da Silva Souza - Suplente - Representante dos Usuários SUS;
m) Aparecida Chagas Corrêa - Suplente - Representante dos Usuários do SUS;

n) Lucinei Gomes Ferreira - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
o) Sabrina Costa de Oliveira - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

p) Rosângela Pinto de Souza Silveira - Representante do CRAS;

q) Marina da Silva Brito - Titular - Representante da Associação Cooperação do Ass. Palmares.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS será de 2 (dois) anos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 14 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador: 2DDE7AD3

P M N U - RO

PROJETO DE LEI N.º 1.119 DE 13 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes

orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estabelecidas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 150.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R\$: 800.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1002 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 41730001
3.3.90.14 - Diária Civil **R\$: 50.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 100.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1003 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP Emenda 44860004
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R\$: 100.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 150.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1004 - Incremento ao MAC Emenda 39450010
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R\$: 150.000,00**

FR: 1.600

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), Referente as Emendas Parlamentares nº 41730001 e 44860004.

Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Referente a Emenda Parlamentar nº 39450010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:77EF87FA**P M N U - R O****PORTARIA Nº 179, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 000.645.812-25, para exercer a função de Fiscal de contrato. E Gestora de contrato, **DAYANA SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 904.753.562-68

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação do show artístico da Cantora Eliane Fernandes e banda, para evento na cidade de Nova União/RO, sendo o 30º Aniversário do Município. Processo nº **952/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:15AB666A**P M N U - R O****CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO Nº 17/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 26/02/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/02/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/ PMNU /2024** de 21 de Fevereiro de 2024, memorando nº

79/SEMOSPAS/2024 e alterações, para o seguinte cargo, **MOTORISTA VEÍCULO PESADO E OPERADOR DE MAQUINA PESADA.**

I fica convocado os candidatos abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA VEÍCULO PESADO

Classificação	Nome
4º	MARCELO DE SOUZA ALVES
5º	FABIANO CORDEIRO DELMASKIO

OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Classificação	Nome
3º	WESLEI PEREIRA DE SOUZA
4º	KAYKE SOUZA MARIANO
5º	ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;

c) **Exame Toxicológico** Para os motoristas das categorias D, que tenham CNH válida

d) Cópia da CNH para os motoristas e operadores de máquina pesada.

e) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

f) Carteira de Identidade - RG;

g) CPF;

h) Título de Eleitor(a);

i) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

j) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

l) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

m) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

n) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

o) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

p) Declaração de bens;

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

u) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

v) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

x) Certidão de Quitação Eleitoral;

y) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

z) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

8.9 Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.10 **TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.** Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.11 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.12 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.13 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.14 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.15 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.16 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador: 1CF8472C

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. **062/2023**, Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA, processo n. 08/2023, tendo como fornecedora a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **14.707.364/0001-10**, objetivando a **aquisição de equipamento para apoio a produção compreendendo uma de pá carregadeira – Convenio Plataforma+Brasil n. 937657/2022/MDR**. O valor global da presente adesão é de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Nova União/RO, 14 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:53C05950

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.121, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel”

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel, pelo valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que consta pertencer a Jose Jesse da Silva e outros, objeto da matrícula nº. 16.426 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com os seguintes limites e confrontações.

I - O imóvel com uma área de 6,5710ha, do imóvel Rural Lote 23, da Gleba 16-G do PIC. Ouro Preto, possui uma área total de 99,8297 ha, com a seguinte descrição perimental: DTF-M-1840, -62°33'47,221", 10°55'12,873, 257,17m, DTF-M-1839, 142°39', 1.981,24m, CNS 09.599-2, MAT. 7.947, LOTE 22, GLEBA 16-G, DTF-M-1939, -62°33'07,648", -10°56'04,138", 263,83m, C68-M-0352, 231°43', 500,68m, EST. LP 01, LINHA 81-A, C68-M-0352, -62°33'20,593", -10°56'14,230", 277,51m, ATN-M-6840, 322°24', 1.972,43m, LOTE 24, GLEBA 16-G, ATN-M-6840, -62°34'00,217", -10°55'23,366", 263,99m, DTF-M-1840, 50°45', 509,61m, EST. LINHA 81, perfazendo um perímetro de 4.963,98m².

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será por inexigibilidade, com fulcro no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Art. 3º - O imóvel destina-se à abertura área de transbordo e viveiro municipal.

Art. 4º - A despesa será consignada em dotações próprias para o orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:14A34418

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 912/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 062/2023, oriunda do pregão eletrônico n. PE005/2023 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - Consisa, cuja adesão é a **a aquisição de equipamento para apoio a produção compreendendo uma de pá carregadeira – Convenio Plataforma+Brasil n. 937657/2022/MDR**. O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **a aquisição de equipamento para apoio a produção compreendendo uma de pá carregadeira – Convenio Plataforma+Brasil n. 937657/2022/MDR**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 062/2023, Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.707.364/0001-10, no valor R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 14 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8595E84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
238/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/CPL/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/CPL/2024

Publicação nº 328/24 de 14 de Junho de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 008/CPL/2024 para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MATERIAIS E SERVIÇOS DE RECARGA**. A sessão pública será realizada dia 28 de Junho de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DO ORÇAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 179;
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 193.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 105;
Projeto de atividade 2,015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 145.

Valor total estimado de R\$ 102.729,56

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2F8EB021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2321/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e do Distrito de Rondominas, abrangendo um total de 13.915,00 m de extensão e uma área de 98.237,50 m², conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 8.904.459,41 (Oito milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Data de abertura: 02/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos

sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de junho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Agente de Contratação – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:

Fabio Lopes Galdencio

Código Identificador: 10FE0D4D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.607 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR ARLINDO HYANSEN”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 55/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, calculado pela média, com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ARLINDO HYANSEN**, Registro Geral-CPF nº 190.756.422-53 SESDC/RO, emissão 29/05/2024 e CPF nº 190.756.422-53, cadastro nº 962/8, efetivo no Cargo de Oficial Mecânica e Funilaria, 40 horas, referência NP 34, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto nº 15122 de 05/01/2022

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador: 1CF52331

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO Nº: 03/2024

CELEBRAÇÃO: 13/06/2024

CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA: I J R COMERCIO DE GLP LTDA.

OBJETO: aquisição/fornecimento de material de consumo tipo água mineral 100 galões de 20 litros e gás de cozinha 04 (quatro) cargas de gás de cozinha de 13 Kg, que ficará sob guarda da empresa contratada sendo fornecido a contratante de forma fracionada de acordo com suas

necessidades e mediante nota fiscal, com objetivo de atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE IPSM nas necessidades de consumo desta autarquia.

02 - PODER EXECUTIVO

10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD

00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD

09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

VALOR: Total do contrato R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

EMPENHO: 171/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Dec. N. 15.122/22

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador: 252F33AF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024.

PROCESSO Nº 1240/2024.

CELEBRAÇÃO: 13/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para executar a conclusão da obra de construção e revitalização do Campo do Incra, abrangendo todas as etapas e componentes remanescentes, com área total de construção de 1.939,71 m² localizado na Rua Lourival da Cruz Nascimento com a Rua Dos Seringueiros, quadra nº 99, com os serviços de: Construção de campo de futebol; arquibancadas; banheiros feminino, masculino e PNE; vestiários; área de circulação; depósito de material de limpeza; sala de segurança; administração e almoxarifado. Objeto do Termo de Convênio Convênio nº 031/PGE-2022 celebrados entre o município e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART, termo de referência, Edital de Concorrência e demais documentos complementares, parte integrante Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

LOTE	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
Único	Serviço	01	Contratação de empresa especializada para executar a conclusão da obra de construção e revitalização do Campo do Incra, abrangendo todas as etapas e componentes remanescentes, localizado na Rua Lourival da Cruz Nascimento com a Rua Dos Seringueiros, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

DO VALOR: O preço total do Contrato é de R\$ 2.792.387,32 (Dois Milhões Setecentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante

apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada, diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município

DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas: Órgão: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEMCET) Programação: 27.812.0010.3011.0000 Contratação de empresa construção do Campo Incri Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Serviços de Instalações Fonte de Recursos: 0.2.701 011.200 Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados Ficha: 504 Nota de Empenho: 2453

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que previamente divulgados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

INTERVENIENTE: SEMCET.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedel

Código Identificador: 09897CEA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RESULTADO PONTUAÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, para contratação de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), oficial de Mecânica Pesada e Leve e Borracheiro. No uso de suas atribuições que lhe confere DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024, torna público o Resultado da Prova Prática.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA)						
Ordem	NOME DO CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO	Cargo	Local	Resultado	
1º	Alen Carlos Alves pinto	002	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura	9,5	
2º	Celson Antonio Maciel	003	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura	9,00	
3º	Alexandre Santiago lima dos santos	001	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura	8,5	

Publicado por:

Elida Cristina Voedel

Código Identificador: 55B2856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490, de 22 de maio de 2024, torna público a **Homologação do Resultado da Prova Prática.**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Cargo	Nota
01	Luan Bruno Santos Moraes	1º	Motorista de Transporte Escolar	8,0
02	Wagner Batista da Silva	2º	Motorista de Transporte Escolar	8,0
03	Redilene Rodrigues Vieira	3º	Motorista de Transporte	8,0

			Escolar	
04	Adenilson Souza	Medina de 4º	Motorista de Transporte Escolar	8,0

Publicado por:

Janayna Barbosa Alves

Código Identificador: B20A8643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF n.º 04.380.507/0001-79, Endereço: Avenida Daniel Comboni, 1156 Bairro Jardim Tropical, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades, vem:

DECLARAR INIDÔNEA, a empresa **GLEISOMIR DA PAIXAO**, inscrita no CNPJ: **44.027.408/0001-22** - Representante: **GLEISOMIR DA PAIXAO** - Telefone: (69) 9908-2637 E-mail: starfriorm@outlook.com Endereço: AV FRANCISCO FERREIRA MOREIRA, 6120 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JEQUITIBA, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000, de acordo com o que estabelece o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 0080/23, 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior. (Processo Administrativo nº 3142/SEMSAU/2023).

Pelos motivos a seguir:

A mesma sagrou-se vencedora do certame licitatório, conforme consta PREGÃO ELETRÔNICO - 0080/23, realizado em 14/08/2023, bem como Termos de Adjudicação e homologação nº 80/2023 de 25 de Agosto de 2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.** (Processo Administrativo nº 3142/SEMSAU/2023);

Houve pelo sancionado descumprimento contratual relativo ao não cumprimento na realização dos serviços solicitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços e Nota de Empenho estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 15/2023, objeto do referido processo administrativo, e mesmo após o recebimento de Notificação, e por diversas vezes, por ligações telefônicas (sem sucesso), não apresentou razões plausíveis, reincidindo no descumprimento das cláusulas contratuais quanto ao prazo da execução dos serviços solicitados, até a presente data.

Diante dos fatos, fica declarada por meio desta, Inidoneidade para a empresa supramencionada, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme Inc. IV, Art. 87 da lei nº 8666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02.

Ouro Preto do Oeste, 11 de junho de 2024.

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS

Assessor Especial da SEMSAU

(Assinatura Eletrônica)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito (a)

(Assinatura Eletrônica)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID**909108e** o código verificador**A0A15988**.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:31D92BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **Marcondes de Carvalho**, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 007/2024**; Tipo Menor Preço por ÍTEM, **processo administrativo nº 629/2024/F.M.S.**, que tem por objeto Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Geriátricas Adultas. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.207.017/0001-92, com endereço situado à Rua Pioneiro Clóvis Jordani, nº 2236, Bairro Loteamento Residencial Greenville II, município de Cacoal/RO, CEP: 76.960-452, Valor total a ser **Homologado de R\$ 71.640,00** (Setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Parecis/RO, 13 de Junho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DE776C09

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **Marcondes de Carvalho**, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 008/2024**, tipo Menor Preço por ÍTEM, **processo administrativo nº 620/2024/F.M.A.S.**, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários completos, tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito. Sendo vencedores do certame as empresas: **IVO NELI RIBEIRO KUSS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.060/0001-85, com endereço situado à Av. Brasil, nº 2224, Bairro Centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO, CEP: 76.950-000, no valor montante de **R\$ 113.700,00** (Cento e treze mil, setecentos reais) e **G. A. G. S. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.075.332/0001-50, com endereço situado à Rua Sete de Setembro, nº 1433, Bairro São José, município de Espigão D'Oeste/RO, CEP: 76.974-000, no valor montante de **R\$ 49.970,00** (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), totalizando o valor global a ser **Homologado de R\$ 163.670,00** (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais).

Parecis/RO, 14 de Junho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B654C773

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrita no Cnpj nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, nº 65, Bairro: Roque, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-474.

Objeto: Locação de Moto niveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado)

Valor: R\$ 535.572,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Unid. Orçamentária: 02.04 – SEMOSP

Classificação Funcional: 26.782.0008

Proj/Ativ: 1088

Elem/Desp: 44.90.39.00

Ficha Financeira: 327

Fonte de Recursos: Termo de Convênio nº 08/2024/PGE/DERADM.

Processo Licitatório Nº 693/2024/SEMOSP – Referente a Carona da ADESÃO/ANUÊNCIA, da Ata Registro de Preços nº 112/2023, Pregão Eletrônico/SRP Nº 045/2023, processo Administrativo nº 486/2023, do Município de Alta Floresta do Oeste/RO.

Data da Assinatura do Contrato: 29 de Abril de 2024

Parecis/RO, 14 de junho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:81894B07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0000836.08.01-2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO nº 17/2023

01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 de Prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete, com assistência total, por meio de Carona da ata de registro de preço nº 21/2022, oriunda do pregão eletrônico nº 012/2022 e processo administrativo 2043/2022, do Município de Candeias Jamari/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO e a EMPRESA COUTINHO TERRA EIRELI.

Aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PARECIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCONDES DE CARVALHO**, e a Empresa: **COUTINHO TERRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.043.390/0001-57, com sede à A. Calama, nº 1955, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-745, neste ato representado por sua Representante legal Sra. ERICA SIQUEIRA SILVA, RESPONSÁVEL LEGAL, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 971.557 SSP/RO e CPF sob nº 945.336.602-15, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o

presente Termo Aditivo, conforme determina, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 7/6/2024 a 7/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço item deste contrato é de 87.499,99 - (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao valor total dos Serviços por 6 (seis) meses, prevista no presente contrato, sendo o valor mensal de R\$ 14.583,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Deste modo, os recursos necessários para custear estas despesas, estão alocados no Orçamento Programa do Exercício 2024, na seguinte Função Programa: 26. 782. 0008; Projeto Atividade: 2029; Elemento de Despesas: 33.90.39:

Fonte de Recursos: (Manutenção das Vias Vicinais - Recurso Próprio) - SEMOSP; Fichas:122ou388.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **MARCONDES DE CARVALHO** e publicado seu extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Parecis/RO, 29 de abril de 2024

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:9765A3B0

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO/CMAS Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do PLANO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROCAD-SUAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 14/06/2024, pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 164, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar pelos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o **PLANO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROCAD-SUAS**, neste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMAS
Decreto Nº 436/GP/2023.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:551B9691

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, às 09h00 no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

I- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 798/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Revoga a resolução nº 659 de 14 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Vereador / Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89B30D81

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EXTRATO Nº 05/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00010457/2024-30-e
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO AMAZONAS LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 09.300.057/0001-80

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS FOSSEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV, ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA AUTO POSTO AMAZONAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA ATIVIDADE: PROJETO ATIVIDADE:
01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

FONTE: FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.495,26 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C957A27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 260/2024**

Porto Velho, 13 de junho de 2024.
Protocolo n.º 73325/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar a servidora IRLANDES DINANCI PEREIRA, cadastro n.º 191, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, em substituição ao titular, RODRIGO MOREL DE MOURA, cadastro n.º 16685, no período de 17 de junho à 01 de julho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE14894

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 261/2024**

Porto Velho, 13 de junho de 2024. Protocolo n.º 73353/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

PRESIDÊNCIA				
16685	RODRIGO MOREL DE MOURA	2023/2024	04/12/2024 à 23/12/2024	17/06/2024 à 01/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:106A3374

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 264/2024**

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **FELIPE MULLER OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROCESSO CONTENCIOSO**, CC-20, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na Procuradoria Geral do IPAM.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B6FD9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 263/2024**

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **CINTIA VENÂNCIO MARCOLAN**, cadastro n.º 2995, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROCESSO CONTENCIOSO**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E1FF88

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 265/2024**

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **CINTIA VENÂNCIO MARCOLAN**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL**, CC-21, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na Procuradoria Geral do IPAM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78414E4D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024/PROGER/IPAM**

Processo: 1301/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de leitura (clipping) de notas de expediente, movimentação processual (push) e notificações publicadas nos Diários de Justiça Rondônia, relativamente a processos que tramitam na Justiça Comum TJ/RO (1º e 2º instâncias), na Justiça do Trabalho TRT14 (1º e 2º instâncias), na Justiça Federal TRF 1ª Região (1º e 2º instâncias) e nos Diários de Justiça dos Tribunais Superiores, Justiça aos processos que tramitam nos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior do Trabalho – TST) e leitura (clipping) das notificações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, com posterior envio destas notas de expediente e notificações para, no mínimo, 2 (dois) endereços eletrônicos (e-mail) da contratante pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 14.774.075/0001-34.

Nota de Empenho: 0193/2024 - P/A 07.11.09.122.0007.2001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor do Contrato: R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais).

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
PROCURADORA-GERAL IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F0931CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 131/PGM/2024**

EXTRATO Nº 131/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00040443-2023-60-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: a Empresa R DA S MACHADO CAPUCHE
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO ELGIN, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante;

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 20.398,99 (Vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), sendo:
Valor estimado para Serviços, R\$ 2.634,02 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos);

Valor estimado de Peças, R\$ 17.764,97 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

.As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto atividade: 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados a Impostos Nota de Empenho nº 4061/2024, no valor de R\$ 17.764,97 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos),

Projeto atividade: 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados a Impostos Nota de Empenho nº 4051/2024, no valor de R\$ 2.634,02 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), e-DOC D64B891E-e.

Porto Velho, 12 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C647423

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 132/PGM/2024**

EXTRATO Nº 132/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00029748-2023-11-e
CONTRATANTE: SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: Empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 029/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE,

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRENCIA Nº 003/2023/SML/PVH.

O valor deste contrato é de R\$ 3.248.072,70 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e setenta centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2024, conforme descritos:

Projeto/Atividade : 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas - Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Subelemento: 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso : 275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NOTA DE EMPENHO 4475/2024, no valor de R\$ 1.027.208,00 (Um Milhão, Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oito Reais)

Projeto/Atividade : 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas - Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Subelemento: 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso : 170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - NOTA DE EMPENHO 4476/2024, no valor de R\$ 256.802,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais);

Projeto/Atividade : 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas - Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Subelemento: 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso : 170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - NOTA DE EMPENHO 4477/2024, no valor de R\$2.197.279,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais) para cobrir Despesa com CONTRAPARTIDA do Convênio n.º 882795/2019.

Porto Velho, 12 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: A39E2A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 133/PGM/2024

EXTRATO Nº 133/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00031612-2023-76-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB

CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI,

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 030/PGM/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CASTELO BRANCO - EXTREMA, através da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023/SML/PVH.

O valor deste contrato é de R\$ 1.694.611,79 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício

Orçamentário de 2024, conforme descritos:

Projeto/Atividade: 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Subelemento: 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso : 275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - NOTA DE EMPENHO 4470/2024, no valor de R\$ 354.158,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais)eDOC 00D5C79B.

Projeto/Atividade: 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Subelemento: 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso : 170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - NOTA DE EMPENHO 4472/2024, no valor de R\$ 382.653,79 Saldo Disponível : 0,07 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais, Setenta e Nove Centavos) eDOC7CF61D7

Projeto/Atividade : 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Subelemento: 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso : 170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - NOTA DE EMPENHO 4473/2024, no valor de R\$ 957.800,00 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos Reais) para cobrir Despesa com CONTRAPARTIDA do Convênio n.º 912903/2021. eDOC 8BB0CC1C

Porto Velho, 12 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 9B7AA7AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 129/PGM/2024

EXTRATO Nº 129/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-0020598/2023-80

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMPAZ

CONTRATADO: Empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2023

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº027/PGM/2023 - CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO AO SISTEMA FINANCEIRO (MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, CUSTOS E RECURSOS HUMANOS) E SISTEMA TRIBUTÁRIO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 027/PGM/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2024, nas mesmas condições, conforme eDOC AB931D62 e eDOC 09EF5752.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMPAZ e correrão por conta da

seguinte programação: Programa/Atividade 2.001 - Administração da Unidade Elemento de Despesa:

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ Subelemento: 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - no valor de R\$ 1.106.762,56 (Um Milhão, Cento e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais, Cinquenta e Seis Centavos).

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 12 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E4D6223

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 130/PGM/2024**

EXTRATO Nº 130/PGM/2024 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 0600.0000045434/2023-65e (21.00042/20210)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/PGM/2021

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a correção de erro material identificado no Contrato 052/PGM/2021 constante dos autos do processo administrativo nº 0600.0000045434/2023-65e, no seguinte termo:

Onde se lê:

ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2021

Leia-se:

ESPECIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2021

Porto Velho, 12 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contrato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE5749DE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.040/I, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **JAIR XAVIER DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.025/I, de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B9458936

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.041/I, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **DEZIREE CRISTHINY DE BRITO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.026/I, de 10 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:819E34E3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.088, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027735/2024-98-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO**, cadastro nº 1007202, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema (RO), objetivando participar de Audiência Pública referente ao Código de Obras e Edificações de Porto Velho (COE/PVH), arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 14/06/2024 à 15/06/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E0610862

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.089, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00028702/2024-65-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 27/06/2024 à 28/06/2024, para o seu deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná (RO), objetivando acompanhar o engenheiro representante da empresa Eletrobrás/Eletronorte, na realização da avaliação preliminar dos espaços que serão construídos o campo de futebol e a quadra esportiva.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:741ED315

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.087, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Exoneração de membro da Comissão Especial de Servidores para realizar o Processo Seletivo de Contratação de profissionais de nível médio e superior para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 118/2024/ASTEC/GAB/SEMASF de 10 de junho de 2024 (616EB998-c).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de junho de 2024, **DANIELLA LOPES FAVARO MARTUSSI** - Membro, matrícula nº 1004759, representante da Comissão Especial de Servidores para realizar o Processo Seletivo de Contratação de profissionais de nível médio e superior para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, instituída pelo Decreto nº 19.969, de 09 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CB4705E2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 05, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 036/SGP/2024, de 11 de junho de 2024 (8A78359B-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 24/06/2024 a 27/06/2024, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação da Superintendente na Oficina prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica, a ser realizada em Foz do Iguaçu - PR pelo mesmo período.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AB9CA363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 632/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JUNHO
DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO**, Cadastro nº 184408, para exercer no período de **11/07/2024 a 30/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI, CC -11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO**, Cadastro nº 188004, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DIC 1026C91E

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27BD3C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 633/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JUNHO
DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **RENATA CRISTINA CODIGNOLE**, Cadastro nº 132960, para exercer no período de **15/07/2024 a 13/08/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, CC - 17, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOANILSON DE LIMA DIAS**, Cadastro nº 318081, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DIC 14AD7FC1, e-DIC 0BAFE835.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4618494E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 634/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JUNHO
DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ELIANE MAIA GALVÃO**, Cadastro nº 325797, para exercer no período de **11/07/2024 a 30/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA, CC - 11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **FABRIDSON DORADO DA SILVA**, Cadastro nº 325250, por motivo de férias no mesmo período,

conforme e-DOC 574E770B, e-DOC F94D6B0E, e-DOC E29824D9, e-DOC A538F956.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:61FA9312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 635/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JUNHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidora **DANIELI CRISTINE MARZAROTTO**, Cadastro nº 88320, para exercer no período de **17/06/2024 a 01/07/2024**, o Cargo em Comissão de **COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CC- 20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 1004418, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7A0DE372, e-DOC 4C3C2AA9, e-DOC 1160F2A7.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E96570AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 636/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JUNHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FABIO AZEVEDO BARROS**, Cadastro nº 1003826, para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição ao titular **GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO**, Cadastro nº 632580, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7574DF39, e-DOC 6F542FCB, e-DOC A80F5DE5.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6037D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 637/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE JUNHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **FRANCISCO ALCANTARA DA SILVA**, Cadastro nº 167058, ocupante do cargo efetivo de GARI, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos- SEMUSB**, concedida pela Portaria nº 597/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 05/06/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.742 de 06/06/2024, a partir de **01/08/2024**, conforme e-DOC 967FB404, e-DOC 2FD2E09F, e-DOC 42A2F1D2, e-DOC DAEB30A.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B67A6CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
95/2024/DEAD/GAB/SEMAD**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
95/2024/DEAD/GAB/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14º do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 95/2024/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 3748, no dia 14 de junho de 2024.

Onde se lê:

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 12 de junho de 2024 à 20 de março de 2025.

Leia-se:

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 14 de junho de 2024 à 20 de março de 2025.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:010FB024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
Nº94/2024/DEAD/GAB/SEMAD**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
Nº94/2024/DEAD/GAB/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14º do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 94/2024/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 3748, no dia 14 de junho de 2024.

Onde se lê:

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 12 de junho de 2024 à de março de 2025.

Leia-se:

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 14 de junho de 2024 à 20 de março de 2025.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B996E1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 149/GAB/SEMASF**

Porto Velho/RO, 14 de Junho de 20214

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto no 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO No 059/PGM/2023(CBF3A07A-e), constante no processo 00600-00013430/2023-18-e, que trata da contratação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS FLORESTA, localizado à rua: José Amador dos Reis, no

3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho, através do convênio no o 286/PGE-2020, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS No 021/2022/CPL-OBRS/SML/PVH .

Matrícula Nome

Função na Comissão

583783 Eronildo Gomes dos Santos Presidente
1004600 Mateus Júlio Cardoso da Silva Membro
1004708 Jaqueline Da Silva Sntos Matt Membro
1004708 Camila dos Santos Matt Membro
2466638 Shaian do Carmo Bastos Membro

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artt. 3o_ Compete ao fiscal de contrato:

I. Conhecer detalhamento do processo e contratação bem como, o contrato e cláusulas nele

estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como, os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;

III. Reportar-se sempre ao representante legal da contrapartida, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

V- Apresentar periodicamente ou quando solicitado, o relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;

VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços com estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiência e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX. – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X. – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI. – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII. – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII. – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 7F6333F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº 140/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 12 de Junho de 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, **R E S O L V E: Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR** Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. **Atr. 2º –** A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:
§ 1º. Locação de imóvel para o CRAS Elizabeth Paranhos Contrato nº: 026/PGM/2023 Processo nº: 00600-00003452/2023-70-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Presidente
Larissa Catarine Leal da Rocha Andrade	Decreto Nº 11.973/I	Membro
Luciana Silva Nascimento	1005944	Membro

§ 2º. Locação de imóvel para o CRAS Dona Cotinha Contrato nº: 031/PGM/2023 Processo nº: 00600-00007070/2023-15-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Presidente
Larissa Catarine Leal da Rocha Andrade	Decreto Nº 11.973/I	Membro
Maria do Carmo Mendonza Ikenouchi Lima	293952	Membro

§ 3º. Locação de imóvel para o CRAS Betinho Contrato nº: 024/PGM/2022 Processo nº: 00600-00000340/2023-67-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Presidente
Larissa Catarine Leal da Rocha Andrade	Decreto Nº 11.973/I	Membro
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Membro

§ 4º. Locação de imóvel para o CRAS Paulo Freire Contrato nº: 104/PGM/2018 Processo nº: 00600-00001431/2023-10-e

Servidor(a)	Matrícula	Função
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Presidente
Larissa Catarine Leal da Rocha Andrade	Decreto Nº 11.973/I	Membro
Valdira Gonzaga da Silva Membro	1005944	Membro

Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: CC538964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenientes denominadas a seguir:

- **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, Processo Administrativo nº. 00600-00031536/2023-01-e**, cujo objeto constitui-se em criar um ambiente propício ao resgate dos atendidos das ruas, promovendo a valorização do ser humano em sua integridade e sistêmica, desenvolver as relações interpessoais e a reconciliação com a família.

- **AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA, Processo Administrativo nº. 00600-00031544/2023-40-e**, cujo objeto constitui-se em fortalecer a participação, autonomia e protagonismo dos usuários por meio de serviços de convivência, oferta e execução de serviços, programas, projetos e benefícios e ao mesmo tempo, identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais por meio de articulações de políticas de assistência social e demais políticas públicas, objetivando defesa e garantia de direitos.

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Processo Administrativo nº. 00600-00031547/2023-83-e**, cujo o objeto constitui-se em aquisição de peças e materiais para fazer reparos na estrutura da associação, produtos alimentícios, aquisição de materiais para fazer reparos na estrutura da associação e mão de obra, materiais de expediente e pedagógico, aquisição de processadores de dados e aquisição de uniformes esportivos.

- **FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃ CLARA, Processo Administrativo nº. 00600-00031556/2023-74-e**, cujo objeto constitui-se em fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; ofertar ciclos de palestras e rodas de conversa enfatizando a convivência relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo.

- **LAR ESPÍRITA DA 3º IDADE LEAL, Processo Administrativo nº. 00600-00031558/2023-63-e**, cujo objeto constitui-se no fortalecimento dos serviços de acolhimento de alta complexidade ofertados pela instituição Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LEAL, manutenção das demais atividades e serviços ofertados na instituição.

- **INSTITUTO LAURA VICUÑA – CENTRO SOCIAL MADRE MAZARELLO, Processo Administrativo nº 00600-00031562/2023-21-e**, cujo objeto constitui-se em fortalecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários – SCFV, para o convívio grupal, comunitário e social, com a complementação das oficinas profissionalizantes de geração de renda para jovens e adultos.

- **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, Processo Administrativo nº. 00600-00031569/2023-43-e**, cujo objeto constitui-se em ofertar as pessoas com deficiência o serviço de convivência de vínculos, em um espaço acolhedor, seguro e agradável, com acesso a alimentação e atividades que promovam o potencial, as habilidades e o protagonismo e a inclusão familiar e comunitária.

- **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR VILA NAZARÉ, Processo Administrativo nº. 00600-00031573/2023-10-e**, cujo objeto constitui-se em adquirir material esportivos para execução do Projeto Oratório São Tiago Maior; aquisição de produtos alimentícios, materiais de bens móveis para manutenção das instalações internas e externas da associação; aquisição de combustível para atender todos

os programas sociais executados pela associação na coleta de doações, transporte de materiais, entrega de cestas básicas, entre outros.

• **FAMÍLIA ROSETTA, Processo Administrativo nº. 00600-00031588/2023-70-e**, cujo objeto constitui-se em oferecer atividades sócio assistenciais às pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade.

• **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE - ASBEMIC, Processo Administrativo nº. 00600-00031591/2023-93-e**, cujo objeto constitui-se em gerar possibilidades de retirar idosos da situação de isolamento e exclusão a que são submetidos, buscando acima de tudo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

• **NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, Processo Administrativo nº. 00600-00046707/2023-99-e**, cujo objeto constitui-se em promover através de rodas de conversa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares entre o assistido e demais membros da composição familiar.

• **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO/RO, Processo Administrativo nº. 00600-00046710/2023-11-e**, cujo objeto constitui-se em: garantir a manutenção das ações, atendimentos e atividades das pessoas com deficiência e suas famílias assistidas pela APAE.

Gestor da Parceria:

Nome: **Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira/Decreto nº. 11.599/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

• acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

• informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

• emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

• a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

• a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

• os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

• análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

• disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família/SEMASF

Decreto Nº 11.850/I De 06 De Maio De 2024

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: C7CD438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO PORTARIA Nº 66/SEMDESTUR/2024

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no 4º da Lei Complementar nº 832/2020, e considerando o que consta no processo nº **00600-00027082/2024-47**.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) e ½ (meia) diárias, conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021, aos convidados abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem por meio de transporte aéreo no período de 19.06 a 22.06.2024. O objetivo do deslocamento de Curitiba/PR dos especialistas em Projeção Mapeada a Porto Velho/RO. Visa a realização de uma consultoria especializada e a elaboração de um projeto executivo, com o objetivo de aprovar o financiamento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), junto à Caixa Econômica Federal, por meio de uma emenda parlamentar, conforme ofício nº 41/2024/DEFOTUR.

NOME DO BENEFICIÁRIO	DESTINO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUCAS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	CURITIBA/PR PORTO VELHO/RO 19 A 22/06/2024	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R\$ 1.200,00 + R\$ 600,00	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
JEFERSON JOÃO LUIZ BILEK	CURITIBA/PR PORTO VELHO/RO 19 A 22/06/2024	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R\$ 1.200,00 + R\$ 600,00	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Matrícula:1000463

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36A81D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 8/2024/DGU/SEMUR, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS VISANDO A ELABORAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO BAIRRO PLANALTO II.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONSULTA PÚBLICA**, como objetivo de apresentar e oficializar a denominação de vias do Bairro Planalto II, em atendimento do Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária.

A Consulta Pública ocorrerá no Distrito Sede de Porto Velho na data 20 de junho de 2024, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORA
E.M.E.I.E.F. Pé de Murici	Av. Calama, 8354 - Bairro Planalto - Porto Velho	20/06/2024	19:00 às 21:00

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F0437CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 9/2024/DGU/SEMUR, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS VISANDO A FINALIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DA POLIGONAL DO JARDIM SANTANA II.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONSULTA PÚBLICA**, com o objetivo de apresentar e oficializar a denominação de vias da poligonal Jardim Santana III, em atendimento do Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária.

A Consulta Pública ocorrerá no Distrito Sede de Porto Velho na data 15 de junho 2024, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORA
E.M.E.I. Eng. Walmer Adão Denny Siqueira	Rua Osvaldo Ribeiro, 2-186, Bairro Jardim Santana – Porto Velho	15/06/2024	09:00 às 12:00

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6710BB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação, referente a Obras de Drenagem, Pavimentação, Meio Fio, Sarjeta e Calçada, das Vias do Distrito de

União Bandeirantes, processo nº SUL.0000013317/2021-E, Avenida 14 de Julho e Ruas do entorno em União Bandeirantes, S/Nº, CEP: 76.841-000, Porto Velho – RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5B3F86F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de maio de 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de maio de 2024, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número ° 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça nº 244, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de maio de 2024, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.122.336.2.675 conforme nota de empenho nº 1666/2024 na peça nº 242 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização nas áreas físicas internas e externas da sede administrativa e almoxarifado da SEMUSA foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e

higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600 - 00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça nº 244, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-e o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA, de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de maio de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001542 peça nº 235 pg. 65;

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 042DA8F7 Proc 00600-00037032/2023-97-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 042DA8F7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CF21F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS, no período de Maio de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS ocorrida no período de Maio de 2024, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o nº 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça nº 221 o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme notas de empenhos nº 1659/2024, 1662/2024 constante na peça nº 219 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade,

tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº **00600-00017770/2023-18-e** instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo “A” (Infectantes), “B” (Químicos) “D” (Comuns) e “E” (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça nº 221, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00044648/2023-14-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº **00600-00044648/2023-14-e** o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS** pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de maio de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$143.619,76 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001541, peça nº 211, página 106.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C7C9A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, no período de maio de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN ocorrida no período de maio de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número ° 00600- 00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça nº 304, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.664 conforme nota de empenho nº 1716/2024 conforme peça nº 302 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços. Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça nº 302, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-e o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN ocorrida no período de maio de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$40.042,40 (quarenta mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001544, peça nº 295, página 58.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 2CB5C366 Proc 00600-00032829/2023-06-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 2CB5C366

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AA97CB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº04/2024/COJUSA/PGM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº04/2024/COJUSA/PGM**

PROCESSO: Nº 00600-00014315/2024-41-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Pregão Eletrônico Nº 149/2019, LOTE IV, com fundamento no Inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de maio de 2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

- Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1600, valor de R\$ 64.923,65 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais, sessenta e cinco centavos), conforme o Empenho nº 1431/2024, e eDOC C2AE52C4.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA

Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 9CEDDC80 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 9CEDDC80

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BDFE82E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 55/DITRAN/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 55/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1006778	THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	04895196670	02/05/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
 II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
 V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
 VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
 VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
 VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **C. S. D. ABUNA /DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de **01(um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 69E6AA6B

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E558CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 56/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 56/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
237075	LEVIS CARLOS SIQUEIRA PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde	02343014547	07/03/2029
238685	VANDISON QUEIROZ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	02500185896	03/01/2033
238990	VILMALIR FERREIRA MORAIS	Agente Comunitário de Saúde/Gerente USF	02668440743	28/07/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
 II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
 IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
 V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
 VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
 VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
 VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **USF CALADINHO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de **01(um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 69E6AA6B

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2182315B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 23/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 23/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA
 Porto Velho, 12 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INCLUIR** o servidor **Auricelio Leopoldina Ferreira, cadastro 1006317**, na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário 18/05/2023 Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos

oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6EB8BCD7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI PORTARIA Nº 16/SMTI/SGG/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão e Fiscalização e para recebimento dos Serviços de Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma Vertical da SMTI.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e para recebimento referente a Contratação Serviços de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma Vertical – SMTI.

PROCESSO Nº 00600-00003723/2024-78

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma Vertical – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência dos autos.

Nome	Matrícula	Cargo
Aldino Brasil de Souza	121236	Assessor Executivo Especial
Jean Kleber Nascimento Collins	441725	Programador de Aplicação
Joconias de Lima Machado	1005275	Assessor técnico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A50ACE70

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/I.E.S.L./2024. Contratante: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici- RO. Contratados: Mazza & Mazza LTDA – ME, CNPJ Nº 03.960.183/0001-85, Objeto: Materiais de Consumo: (esportivos): 04

pares de RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, Raquete de esporte para tênis de mesa Raquete revestida com borracha lisa em uma das faces, cabo cônico, altura: 36,00 cm, largura: 35,80 cm, profundidade: 25,00 cm, peso: 656,00 g., 20 unidades de BOLA DE TÊNIS DE MESA, Bola de tênis de mesa bola de tênis de mesa, três estrelas, 40 mm, branca ou laranja, nível competição, 02 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL, Bola oficial de Futebol de futsal Max 200, ou equivalente fabricada totalmente em poliuretano, ela conta com a presença da tecnologia Termotec, que confere total impermeabilidade, mais rapidez, mais maciez, menor deformação, maior durabilidade e muito mais precisão. Principais Características Material: Poliuretano, Circunferência: 58 cm, Pressão: 9 lbs, Peso Aproximado: 360 g, Tecnologia Termotec, 01 unidade de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. Bola oficial de futebol de campo de campo, Termotec ou similar, modelo equipado com câmara Airbilty, ou similar, possibilita a maior estabilidade, e mioloSlip System, ou similar, que pode ser removido. Bola com 8 gomos de PU Ultra, tecnologia Termotec, que dispensa as costuras e deixa a bola impermeável, garante o máximo de precisão mesmo nos campos mais molhados, com Revestimento NeoGel.- Composição: em poliuretano (PU) ultra, com câmara Airbilty, miolo Slip System removível e com as tecnologiasTermotece NeoGel.- Circunferência:69cm.- Peso aproximado:445 gramas, 02 unidades BOLA OFICIAL DE VÔLEI Bola oficial para vôlei, com no mínimo 8 gomos, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado, circunferência 65 68 cm, massa 260-280g, câmara de butil. As bolas deverão ter qualidade igual ou superior e devendo atender às especificações da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), que suporte pressão entre 8 10 libras, 02 unidades REDE DE TÊNIS DE MESA, Medidas:1,83 de comprimento e 15,25 de altura; Cor: branca. Material: plástico ou celuloide, 01 unidade de REDE PARA VOLEIBOL Rede oficial para a modalidade de Voleibol, confeccionadas em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa, 02 unidades REDES PARA FUTSAL: Rede oficial de futsal Cor Branco Modelo Vêu Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 12x12cm. Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branca, 05 unidades CRONÔMETRO ELETRÔNICO Cronômetro eletrônico com memória para 10 volta, com 2 linhas, formato anatômico, fácil de operar, com alarme e despertador, função contagem regressiva, 1/100, na cor preta ou azul, profissional, 03 unidades APITOS OFICIAL ACOLCHOADO PARA BOCA Apito, material plástico, aplicação esporte, tamanho médio ou grande, nível amador, semi profissional e profissional, cor preta. Plástico embocadura Anatômica. Contra Defeito de Fabricação, 20 unidades MINI CONES, Cone de sinalização em PVC no tamanho de 50 cm de altura na cor laranja e branca ou preto e amarelo, 02 unidades MESA DE TÊNIS DE MESA, Mesa para tênis de mesa, material MDP, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés em madeira maciça dobrável, dimensões oficiais aprovadas pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, 03 unidades CARTÕES PARA ARBITRAGEM, Par de cartões (um amarelo e um vermelho) para arbitragem de futebol de campo, com mini planilha para anotações no verso, confeccionado em polímero sintético (acrílico, PVC ou PU), 02 unidades CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS, Calibrador caneta para bolas de várias modalidades esportivas, em metal diversos tipos de bolas, 04 unidades TABULEIRO PRA JOGO DE XADREZ Jogo Xadrez Oficial Tabuleiro e Peças, tabuleiro feito em couro sintético: 50 x 50 cm que aceita se moldar em qualquer terreno, o que facilita de ser jogado em vários tipos de lugares e peças plásticas chumbadas e feltro. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar, 01 unidade Corda de Sisal, Corda de Sisal para cabo de Guerra com espessura de 25 mm., tamanho 36 mts., torcida em 4 pernas, com ponteira de borracha de 20 cm., na cor preferencial preta, 01 unidade Corda 100 % polipropileno, espessura 15 mm.,

comprimento de 50 mts., cor preferencial preta. VALOR: R\$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais), Molina & Capucho LTDA - ME, CNPJ Nº 26.131.834/0001-20, Objeto: Materiais de Consumo: (uniformes esportivos), 01 jogo **JOGO DE UNIFORMES**, Uniforme, kit completo (camisa, short e meião) para futebol society tamanho oficial adulto, com 18 peças de cada, em tecido dry soft micro fibra, com sublimação conforme definição da organização, com numeração no calção (tamanho do número de no mínimo 3 cm) e nas costas das camisas (tamanho do número de no mínimo 7 cm) de acordo com medidas oficiais, sendo 20% Tamanho P, 50% tamanho M e 30% tamanho G. Logomarca da instituição nas frente e costas, com logomarca da SEJUCEL, 50 unidades **CAMISSETAS** de malha de alta qualidade, tamanho adulto, manga curta, devendo a arte ser por conta da contratada em sublimação definida pela organização sendo 20% tamanho P, 40% tamanho M, 40% tamanho G., com logomarca da SEJUCEL, 100 unidade **CAMISSETAS** de manga longa, para equipes de competidores da Instituição, alusiva ao 6 Encontro de Militares Mirins, confeccionada em BasicDry, com proteção solar, proteção a raios UVA/UVB no mínimo 30 UV, conforto térmico. Tamanho adulto, devendo a arte ser por conta da contratada em sublimação frente e costas, a escolha da equipe de organização, com logomarca da SEJUCEL, VALOR: R\$ 10.029,20 (dez mil, vinte e nove reais e vinte centavos), Gráfica EPA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.299.917/0001-80, Objeto: Materiais de Consumo: (gráficos), 01 unidade **BANNER EM LONA TIPO 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL** sem emendas. Acabamentos de lonas com reforço em todas as laterais, triângulos nos cantos, ilhós de 5 em 5 cm, nos triângulos e de 20 em 20 cm em todas as laterais com slogan e cor a ser definida pela organização do evento medindo 7,0 x 3,0 metros, 01 unidade **BANNER EM LONA TIPO 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL** sem emendas. Acabamentos de lonas com reforço em todas as laterais, triângulos nos cantos, ilhós de 5 em 5 cm, nos triângulos e de 20 em 20 cm em todas as laterais com slogan e cor a ser definida pela organização do evento medindo 4,0 x 3,0 metros, 01 unidade **BANNER EM LONA TIPO 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL** sem emendas. Acabamentos de lonas com reforço em todas as laterais, triângulos nos cantos, ilhós de 5 em 5 cm, nos triângulos e de 20 em 20 cm em todas as laterais com slogan e cor a ser definida pela organização do evento medindo 1,5 x 1 metro. 12 centos Pulseiras na cor preta, em MATERIAL SINTÉTICO, Alta qualidade e acabamento, personalizada, fecho em adesivo, largura 2 cm, comprimento 24,5 cm., VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), Gráfica EPA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.299.917/0001-80, Objeto: Materiais de Consumo: (troféus), 290 unidades Medalhas redondas fundida em liga metálica, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, prateada e bronzeada, (cor será definida no momento da solicitação) com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35 mm. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de gorgorão ou cetim (a cor da fita será definida no momento da solicitação) com 2,5 cm, de largura. Com adesivo personalizado do evento mencionando sua colocação, aplicado na frente da medalha, 38 unidades Trofeu para esportes em geral - confeccionado em acrílico, com 30 a 35 cm de altura, correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento para competições em geral, diversas cores, 22 unidades Trofeu em MDF, recorte personalizado conforme arte, com base em MDF duplo, descrição da modalidade em adesivo resinado medindo 3 x 8 cm., estrutura em MDF com 35 cm de altura x 16 de largura, logos redonda medindo 8 cm de diâmetro e adesivo resinado, logo menor medindo 5 cm. X 5 cm. em adesivo resinado, VALOR: R\$ 5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), Eneias Gonçalves de Oliveira, CNPJ Nº 22.333.196/0001-79, Objeto: Serviços de Locação: (moveis e ornamentação), 03 diárias de Serviço de locação e montagem para a quadra poliesportiva da PM mirim de Presidente Médici/RO, nos dias 14 e 15 de junho, contendo: 125 Mesas plásticas quadradas com tampo de madeira medindo 1,44 m², cadeiras e toalhas longas de tecido e cobre mancha na cor a ser definida pela organização para atender 1000 pessoas, Serviço de montagem e locação de Malha tencionada medindo 20,0 mts. x 4,0 metros para frente da quadra, Serviço de montagem e locação de 01 Studio de fotos com tapete, divan(poltrona) e arranjo de flor, Serviço de montagem de uma mesa de 5m x 1m com tecidos na cor branca e detalhe a definir pela organização, 01 diária de

Serviço de locação e montagem de 01 pódio para entrega das medalhas e troféus com três degraus medindo 2,0 mts. de comprimento x 0,80 cm de largura x 0,70 cm de altura no degrau mais alto, coberto de forração e com símbolo de 1º, 2º e 3º colocado. - 06 tapetes medindo 2,0 mts. 3,0 mts., colocados no local do evento. - Um painel atrás do pódio para entrega de medalhas, medindo 6,0 mts. x 3,0 mts. - 02 mesas espelhada medindo 2m x 1m, 01 diária de Serviço de locação e montagem de 01 malha tencionada para cobrir a parede da quadra do ginásio, atrás do palco medindo 20m x 4m. - Serviço de locação e montagem de barrado para o palco em cetim vison, na cor branca medindo 20m x 0,50 cm. - Serviço de locação de montagem de uma mesa de honra de 5m x 1m, colocada em cima do palco no ginásio. - locação de arranjo de flores para mesa de honra. - Painel medindo 6m x 3m atrás da mesa de honra na cor escolhida pela organização. 04 tapetes medindo 2,0 mts. 3,0 mts., colocados em cima do palco no local do evento. - 20 cadeiras plásticas com capa de cadeira e tecido para a mesa honra, VALOR: R\$ 10.639,00 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais), Rosa Maria Lopes Guariento, CNPJ Nº 54.925.939/0001-96, Objeto: Serviços Diversos: (fornecimento de alimentação), 5.000 unidades Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação no período matutino, vespertino e noturno, para 1.000 (mil) pessoas, a serem servidas na quadra poliesportiva da Polícia Militar Mirim, ou no local que a organização solicitar, com cardápio definido abaixo, para servir aos adolescentes militares mirins, instrutores e equipe de apoio, que participarão do 6º Encontro de Militares Mirins do Estado de Rondônia, nos dias 14 a 16 de junho de 2024. Os utensílios, pratos, copos, talheres, descartáveis, guardanapos e todos os materiais e ingredientes necessários para preparar e servir as refeições será por conta da contratada, bem como, se necessário, o transporte das refeições até o local que será servido, na modalidade self-service, 30 centros de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados tamanho pequeno 60 gramas, no período matutino e vespertino, para 60 (sessenta) pessoas, a serem servidas na sala de instrutores da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici, ou no local que a organização solicitar, para servir a equipe de comandantes e instrutores que participarão do 6º Encontro de Militares Mirins do Estado de Rondônia, nos dias 14 a 16 de junho de 2024. Os utensílios, pratos, copos, talheres, descartáveis, guardanapos e todos os materiais e ingredientes necessários para preparar e servir, será por conta da contratada, bem como, se necessário, o transporte das refeições até o local que será servido, devendo o fornecimento dos alimentos, VALOR: R\$ 51.522,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e **CELEIRO SOLUÇÕES E NEGÓCIOS CORPORATIVOS**, CNPJ Nº 50.256.754/0001-85, Objeto: Serviços diversos e Locações (fornecimento de sonorização, estrutura metálica e banheiros), 03 diárias **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM**, Serviço de som contendo: 01 mesa de som 10 canais, 08 caixas ativas 500 watts cada com tripe e 02 graves ativos 1.000 watts cada, 03 microfones sem fio, 03 microfones com fio, 03 pedestais e cabeamento, Incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica – ART, por profissional competente junto ao CREA, para os locais do evento durante os 3(três) dias do Encontro de Militares Mirins do Estado de Rondônia conforme cronograma, 03 diárias de Serviço locação Estrutura metálica para **BANER** 7,0 mts. x 3,0 mts., para os locais de evento durante os 3(três) dias do Encontro de Militares Mirins do Estado de Rondônia, conforme cronograma: **DIA 14/06/2024:** A partir das 19:00 horas até o término às 23:00 horas na Quadra Poliesportiva da PM Mirim de Presidente Médici, 03 diárias de Serviço locação Estrutura metálica para **BANER** de 4,0 mts. x 3,0 mts, para os locais de evento durante os 3(três) dias do Encontro de Militares Mirins do Estado de Rondônia conforme cronograma: **DIA 14/06/2024:** A partir das 19:00 horas até o término às 23:00 horas na Quadra Poliesportiva da PM Mirim de Presidente Médici, 02 diárias de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS**, banheiros químicos com no mínimo: Caixa d'água, masculino/feminino com porta automática em polietileno, individual com travas de abre e fecha, incluso manutenção e limpeza durante os dias do evento, VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil, e duzentos reais), O valor total das aquisições para o fornecimento de Material de Consumo, Material Gráfico e Serviços diversos e de Locações é de R\$ **99.772,70**, (noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **Contrapartida** da Fomentada de **R\$ 5.00,00** (cinco mil reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento,

RECURSO: Termo de Fomento nº 175/2024/PGE-SEJUCEL, Processo nº 0005.001910/2024-45, celebrado por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e o Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, Recursos movimentados no PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2094.1149.114902 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ **105.000,00**, (cento e cinco mil reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), e a **contrapartida** da Fomentada de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.425-9**, Poupança Ouro nº 510027.425-1 e Poupança Pouplex nº **960.027.425-3**.

Presidente Médici-RO, 12 de junho de 2024.

JOÃO ALVES GUERRA,

Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:638A021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.

Extrato de Adjudicação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/I.E.S.L./2024. Licitante: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: Mazza & Mazza LTDA – ME, CNPJ Nº 03.960.183/0001-85, Objeto: Materiais de Consumo: (esportivos). VALOR: R\$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais), Molina & Capucho LTDA - ME, CNPJ Nº 26.131.834/0001-20, Objeto: Materiais de Consumo: (uniformes esportivos), VALOR: R\$ 10.029,20 (dez mil, vinte e nove reais e vinte centavos), Gráfica EPA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.299.917/0001-80, Objeto: Materiais de Consumo: (gráficos) VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), Gráfica EPA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.299.917/0001-80, Objeto: Materiais de Consumo: (troféus), VALOR: R\$ 5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), Eneias Gonçalves de Oliveira, CNPJ Nº 22.333.196/0001-79, Objeto: Serviços de Locação: (moveis e ornamentação) VALOR: R\$ 10.639,00 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais), Rosa Maria Lopes Guariento, CNPJ Nº 54.925.939/0001-96, Objeto: Serviços Diversos: (fornecimento de alimentação), VALOR: R\$ 51.522,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **CELEIRO SOLUÇÕES E NEGÓCIOS CORPORATIVOS**, CNPJ Nº 50.256.754/0001-85, Objeto: Serviços diversos e Locações (fornecimento de sonorização, estrutura metálica e banheiros), VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil, e duzentos reais). O valor total das aquisições para o fornecimento de Material de Consumo, Material Gráfico e Serviços diversos e de Locações é de R\$ **99.772,70**, (noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **Contrapartida** da Fomentada de R\$ **5.00,00** (cinco mil reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento. RECURSO: Termo de Fomento nº 175/2024/PGE-SEJUCEL, Processo nº 0005.001910/2024-45, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e o Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, Recursos movimentados na programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2094.1149.114902 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ **105.000,00**, (cento e cinco mil reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), e a **contrapartida** da Fomentada de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência

1405-2, Conta Corrente nº. **27.425-9**, Poupança Ouro nº 510027.425-1 e Poupança Pouplex nº **960.027.425-3**.

Presidente Médici-RO, 12 de junho de 2024.

JOÃO ALVES GUERRA,

Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:5DFFFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

Extrato de Homologação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/I.E.S.L./2024. Licitante: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: Mazza & Mazza LTDA – ME, CNPJ Nº 03.960.183/0001-85, Objeto: Materiais de Consumo: (esportivos). VALOR: R\$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais), Molina & Capucho LTDA - ME, CNPJ Nº 26.131.834/0001-20, Objeto: Materiais de Consumo: (uniformes esportivos), VALOR: R\$ 10.029,20 (dez mil, vinte e nove reais e vinte centavos), Gráfica EPA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.299.917/0001-80, Objeto: Materiais de Consumo: (gráficos) VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), Gráfica EPA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.299.917/0001-80, Objeto: Materiais de Consumo: (troféus), VALOR: R\$ 5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), Eneias Gonçalves de Oliveira, CNPJ Nº 22.333.196/0001-79, Objeto: Serviços de Locação: (moveis e ornamentação) VALOR: R\$ 10.639,00 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais), Rosa Maria Lopes Guariento, CNPJ Nº 54.925.939/0001-96, Objeto: Serviços Diversos: (fornecimento de alimentação), VALOR: R\$ 51.522,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **CELEIRO SOLUÇÕES E NEGÓCIOS CORPORATIVOS**, CNPJ Nº 50.256.754/0001-85, Objeto: Serviços diversos e Locações (fornecimento de sonorização, estrutura metálica e banheiros), VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil, e duzentos reais). O valor total das aquisições para o fornecimento de Material de Consumo, Material Gráfico e Serviços diversos e de Locações é de R\$ **99.772,70**, (noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **Contrapartida** da Fomentada de R\$ **5.00,00** (cinco mil reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento. RECURSO: Termo de Fomento nº 175/2024/PGE-SEJUCEL, Processo nº 0005.001910/2024-45, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e o Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, Recursos movimentados na programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2094.1149.114902 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ **105.000,00**, (cento e cinco mil reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), e a **contrapartida** da Fomentada de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.425-9**, Poupança Ouro nº 510027.425-1 e Poupança Pouplex nº **960.027.425-3**.

Presidente Médici-RO, 12 de junho de 2024.

JOÃO ALVES GUERRA,

Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:297C7039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 040/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0752/SEMOSP/2024. DO OBJETO: 2º Revisão de garantia da Pá Carregadeira LW300KV, no valor de R\$ 7.420,78 (sete mil quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 13 de Junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:93D9E5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 039CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0735/SEMOSP/2024. DO OBJETO: 2º Revisão de garantia da Pá Carregadeira LW300KV, no valor de R\$ 7.420,78 (sete mil quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 13 de Junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:DAC860D4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1431/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 16 a 20/06/2024, para transportar pacientes agendados, conforme memo. Nº 280/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4503

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;

R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:CD117A35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1430/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (cinco) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 16 a 17/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 266/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;

R\$ 500,00 (mil e quatrocentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:A61FA5CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1423 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 14/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memorando 278/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E94EA4D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/GP/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper férias com retorno no dia 18/06/2024 (dezoito) da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **08/06/2024 a 22/06/2024**.

Mat. 1388 – **ANGELA CRISTINA FERREIRA** – Controladora Interna - 40 HORAS, Férias Referente a 12/09/2022 a 11/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D3681BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 056/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1329/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI**,

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – 40hs, Matrícula nº 92, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2022, **período de gozo 01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:B71528F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 057/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1329/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI**, Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – 40hs, Matrícula nº 92, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2022, **período de gozo 02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:5908A1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 061/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1443/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jose Renato Oliveira, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 797.507.292-34, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais). Conforme memorando nº 283/SEMSAU/2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:57CF64A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA SEM
DISPUTA ELETRÔNICA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID63318 .

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou Estadual, Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de 63.763.296/0001-12 regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:

O valor total é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID61143 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 03/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 177/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da Contratação, configurando hipótese de Dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com A empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, com a

razão social CNPJ 63.763.296/0001-12, reconhecida por DIÁRIO DA AMAZÔNIA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 14 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:359AC47D

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de contratação do município de Rio Crespo-RO, nomeada pela Portaria Municipal nº 4730/2023, declara o Presente Processo de Inexigibilidade nº 273/2024 – INEXIGIBILIDADE 010/2024, por motivo da inviabilidade de competição, baseado na Lei Federal 14.133/2021, art, 74, II, mediante a proposta no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aceita pela Administração Municipal, Parecer Jurídico e Ratificação pela Autoridade Competente, encaminha-se o processo ao Setor de Contratos.

RENATA NUNES ROMÃO

Agente de Contratação - Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8A130953

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Gestor Municipal de Evandro Epifânio de Faria, de Rio Crespo-RO, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, torna público a **Ratificação da Inexigibilidade nº 010/2024**. Contratação através de exclusividade por inexigibilidade de Licitação a Banda MAAVAH e a Dupla MARCO E MÁRCIO através da Empresa FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES inscrita no CNPJ de nº 52.992.697/0001-28, Enquadrada na condição de MEI, para o evento anual intitulado 18º Arraiá do Povão de acordo com a lei municipal nº 390/2008 de 20 de maio de 2008, previsto a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024 no Espaço Múltiplo Uso do Município de Rio Crespo.

Conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, **fica ratificado** pela Autoridade Competente a Empresa FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES inscrita no CNPJ de nº 52.992.697/0001-28, por apresentar proposta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) compatível com os valores cobrados em atuações artísticas semelhantes. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 2082/2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:6B58029B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA

4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023.

PROCESSO Nº 746/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

“Quarto Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 22/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.**

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (13/06/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**

É acertado o Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de junho de 2024 vencendo em 12 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 13 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0F9B1389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO Nº 068/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3448/2023;
PREGÃO nº057/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAGRI.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 40/2024, unidade orçamentária 4.001 (FUMDERSI), programa de trabalho 2.076, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 14.770,19 (quatorze mil setecentos e setenta reais e dezenove centavos)**, com data de 26/03/2024; Nota de Empenho nº 71/2024, unidade orçamentária 4.001 (FMDRI), programa de trabalho 2.076, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 20.810,80 (vinte mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos)**, com data de 12/06/2024; Nota de Empenho nº 40/2024, unidade orçamentária 4.001 (FUMDERSI), programa de trabalho 2.076, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 9.257,50 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com data de 12/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 14/06/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7A860E60

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO ADMINISTRATIVO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Administrativo para a 6ª reunião ordinária, que será realizada no dia 18 de junho de 2024, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- **Leitura e homologação da ata da reunião anterior;**
- **Análise da Carteira de Investimentos;**
- **Demais assuntos internos;**

Rolim de Moura, 14 de junho de 2024

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:1E72F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA CERTIFICADO VÁLIDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO nº. 014CMDCA-RM/2024.

O Conselho – CMDCA Torna Público: Aprovação de Certificado de Autorização para captação de recursos da Instituição denominada **Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARART** junto a este Conselho CMDCA/RM/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das

políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de nº 292/2024-CMDCA** do dia **11/06/2024**, Pauta de nº 04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 13/06/2024, na Edição 3747. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou um requerimento solicitando autorização do certificado válido de autorização para captação de recursos, a entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Autorização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a autorização do Certificado válido de autorização para captação de recursos. Após o debate da solicitação foi aprovado por todos os conselheiros, que será Publicado no DIÁRIO OFICIAL. Do Estado ou Municipal com aprovação de projetos para captação VIA FIA, com Validade para(02) dois anos tendo seu termino em 11 junho de 2026.O CERTIFICADO SERÁ EXPEDITO, após a publicação no DOE com a devida data, nome do projeto de valor a ser captação. .

Art. 2º. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA/RM

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador:94484558

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6355/2024 DE 06/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2024

Decreto nº 6355/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4458/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 842.162,61 (oitocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E	

ADOLESCENTE			
04.010.08.243.0021.2.138		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
8- 3.3.90.14.00.00	75010000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	75010000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	75010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	75010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.010.08.243.0021.2.138		APOIO AS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE	
12 - 3.3.50.43.00.00	75010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	772.162,61
Total Suplementação:			842.162,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2024.05.23 10:47:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:516AA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6356/2024 DE 16/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2024

Decreto nº 6356/2024 de 16/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4460/2024 de 09/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.15.451.0006.1.147		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO 383 CONV. Nº 350/SEOSP/PGE/2023.	
422 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.23 10:48:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FB94542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6357/2024 DE 16/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2024

Decreto nº 6357/2024 de 16/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4460/2024 de 09/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 52.959,80 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.147		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO 383 CONV. Nº 350/SEOSP/PGE/2023.	
423 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.959,80
Total Suplementação:			52.959,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.218		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
260 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.959,80
Total Redução:			52.959,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.23 10:48:40 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0352EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6359/2024 DE 16/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2024

Decreto nº 6359/2024 de 16/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4462/2024 de 09/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.237		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORT. 2110/2023.	
92 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 0	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.23 10:50:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A1A430CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1756/2024

Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº005/2024**, do processo licitatório nº **1756/2024** de Contratação de profissional em arqueologia para promover o estudo do imóvel na instalação do cemitério municipal, com o preenchimento de formulários, emissão de relatórios e regularização de qualquer pendência para anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, nos termos da instrução normativa nº 001/2015 (ou outra que venha a substituí-la) para emissão de licenças, bem como o preenchimento da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA), levantamento bibliográfico/confecção do PAIPA, preparativos de campo/mobilização, levantamento de campo, divulgação do patrimônio cultural e relatório final (RAIPA).
Conforme despacho nº 056/2024.da auditoria interna e parecer jurídico nº 158/PGM/2024, de 13/05/2024 – fls. 161 a 172

Empresa vencedora:

BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 44.085.053/0001-28

Valor: R\$ 15.366,67(quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0CC012ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 17/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	103/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	17/2024
Data Licitação/Homologação:	14 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº103/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	A DOS REIS LTDA
CNPJ.:	40.740.324/0001-80
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 162.250,45

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 14 de junho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B72C0C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 36-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 36-2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	550/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	36-2024
Data Licitação/Homologação:	14 DE JUNHO DE 2024

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS ORIUNDA DE
ATIVIDADES NECESSÁRIAS RELACIONADAS COM O
CORPO DE BOMBEIROS, PARA COMPLEMENTAR O
EXERCÍCIO DE 2024

, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **550/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ:	02.603.612/0001-02
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 3.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 14 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00AF7605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2699/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO nº 2699/2024 de 14 de junho de 2024.

SÚMULA: “TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA
22 PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2024 e dá outras
providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº 981/2021;

Considerando a data alusiva à Emancipação Política do Município de São Felipe d'Oeste que ocorrerá no dia 22/06/2024, sábado.

Considerando que as festividades atinentes à data ocorrerão nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho/2024, sendo que tal evento necessitará da presença e auxílio da grande maioria de servidores e participação em massa da população felipense.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica em caráter excepcional transferido o Feriado Municipal do dia **22 de Junho de 2024** para o dia **24/06/2024 (segunda-feira)**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;

Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Quatorze Dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro **(14/06/2024)**.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F39D815C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 435/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
PROCESSO nº 435/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **028/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 04 de julho de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO SENDO, JANTAR COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AO EVENTO REALIZADO PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE “SOU FELIZ E ACREDITO MAIS” -SCFV, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de julho de 2024, às 10:00 horas.
 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria007/GAP/2023

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:D2ACAD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº6/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 636/2024

Licitação Nº : 6/2024

Modalidade : Pregão:

Data Homologação: 14/06/2024

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS LITERÁRIOS, COMPOSTA POR 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES LIVROS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA EUREKA LTDA CNPJ/CPF: 26.192.516/0001-79

Valor Total Homologado - R\$ 127.152,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:63F7B67F**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 029/SEMADF/2024 “DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: “ANNA MACHADO DE AGUIAR SANTOS”.

Portaria nº 029/SEMADF/2024

“Dispõem sobre a **CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença** em favor da servidora: “ANNA MACHADO DE AGUIAR SANTOS”.

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em 07/03/2024 até a data de 07/06/2024 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ANNA MACHADO DE AGUIAR SANTOS**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **460/2024**, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho**

Cumpra-se **Prefeito Municipal**

Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO

Decreto nº. 19/2024 Em, ____/____/____

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:C5E3BCC3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 028/SEMADF/2024 “DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: “DINALVA ALVES FELIPE DOS ANJOS”.**

Portaria nº 028/SEMADF/2024

*“Dispõem sobre a **CONCESSÃO de benefício de Auxílio doença** em favor da servidora: “DINALVA ALVES FELIPE DOS ANJOS”.*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** com início em **03/04/2024** até a data de **03/06/2024** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **DINALVA ALVES FELIPE DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **570/2024**, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho**Cumpra-se **Prefeito Municipal****Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO****Decreto Nº. 19/2024** Em, ____/____/____**Publicado por:**

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:4FDF12C2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 027/SEMADF/2024 “DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: “EDER MORAES PEREIRA”.**

Portaria nº 027/SEMADF/2024

*“Dispõem sobre a **CONCESSÃO de benefício de Auxílio doença** em favor do servidor: “EDER MORAES PEREIRA”.*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** com início em **05/02/2024** até a data de **05/05/2024** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **EDER MORAES PEREIRA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **358/2024**, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho**Cumpra-se **Prefeito Municipal****Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO****Decreto Nº. 19/2024** Em, ____/____/____**Publicado por:**

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:14CA71D9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 025/SEMADF/2024 “DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: “JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS”.**

Portaria nº 025/SEMADF/2024

*“Dispõem sobre a **CONCESSÃO de benefício de Auxílio doença** em favor da servidora: “JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS”.*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** com início em **18/03/2024** até a data de **18/05/2024** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1276/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho**Cumpra-se **Prefeito Municipal****Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO****Decreto nº. 19/2024** Em, ____/____/____**Publicado por:**

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:69992431**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 026/SEMADF/2024 “DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: “JOCILENE HENKEL DOS SANTOS”.**

Portaria nº 026/SEMADF/2024

*“Dispõem sobre a **CONCESSÃO de benefício de Auxílio doença** em favor da servidora: “JOCILENE HENKEL DOS SANTOS”.*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** com início em **28/02/2024** até a data de **06/05/2024** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **JOCILENE HENKEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **452/2024**, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho**Cumpra-se **Prefeito Municipal****Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO****Decreto nº. 19/2024** Em, ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1707D686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/SEMADF/2024 “DISPÕEM SOBRE A
CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM
FAVOR DA SERVIDORA “ROSÂNGELA MARINHO DE
CASTRO”.

Portaria nº 024/SEMADF/2024

“Dispõem sobre a CONCEÇÃO de benefício de
Auxilio doença em favor da servidora
“ROSÂNGELA MARINHO DE CASTRO”.

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença com início em **03/05/2024 até 03/06/2024**, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **ROSÂNGELA MARINHO DE CASTRO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 707/2024**, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho**
Cumpra-se **Prefeito Municipal**

Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO
Decreto nº. 19/2024 Em, ____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:862E6D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº022/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 022/2023

PROCESSO Nº. 037/IPMS/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO.
CNPJ: Nº 14.555.818/0001-85.

CONTRATADA: INFNITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA. CNPJ: Nº 30.086.047/0001-80.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 022/2023, FIRMADO EM 23 DE JUNHO DE 2023.

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24/06/2024 A 24/06/2025.

VALOR: VALOR TOTAL DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL, O QUE TOTALIZA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA – DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS E EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:4F375686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
EMPRESAS COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

ORGAO PARTICIPANTE : SEMTRAS, SEMEC, SEMAD, SEMEL,SEMOs, SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **22.906.038/0001-60** , estabelecida na: **R: JORGE CARAM, 521 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG** , doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **GABRIEL TEIXEIRA** inscrito no **CPF: 082.361.706-83** . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60

ENDEREÇO: R: JORGE CARAM, 521 – NSRA DO CARMO

CIDADE: OURO PRETO/MG

CEP: 35.400-000

TELEFONE: (31) 3552-3026

CELULAR: (31) 98881-3510

EMAIL: comercial@grupotxv.com.br

REPRESENTANTE: GABRIEL TEIXEIRA

RG: 13.423.173 MG

CPF: 082.361.706-83

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias

Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	ALFACELL	220	R\$ 4,35	R\$ 957,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 957,00 (NOVECENTO E CINQUENTA E REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 14/06/2024

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0FAD4846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
EMPRESAS B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

PROCESSO Nº 746/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

ORGÃO PARTICIPANTE :
SEMTRAS,SEMEC,SEMA,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **40.844.761/0001-44** , estabelecida na: **RUA PRINCESA ISABEL Nº : 212 SERINGUEIRAS-RO** , doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no **CPF: 780.791.362-20** . **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL Nº : 212
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 9935-4543
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP-RO
CPF: 780.791.362-20

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	«MarcaDoItem_DentroDeTabela»	1460	R\$ 3,82	R\$ 5.577,20
2	COPO TERMICO DE ISOPOR 240 ML + TAMPA PLASTICA COM BICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		251	R\$ 39,00	R\$ 9.789,00
3	EMBALAGEM DE ISOPOR 4 DIVISORIAS COM TAMPA PARA MARMITEX, 1.200 ML CX COM 50 UN		201	R\$ 93,27	R\$ 18.747,27

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R\$ 34.113,47 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 14/06/2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador: 1A0D860A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº52/2021,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº52/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, **PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADOS (MODULOS),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº465/2021/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº17.468.557/0001-54, com sede na Rod. José Carlos Daux, nº4120,sala 10 km 4, Saco Grande, no município de Florianópolis , Estado de Santa Catarina ,, CEP 88.032-005, tel:(69) 3326-1873/99624-8707,por seu representante legal, o Sr. **EDIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 887480 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 568.802.781-91, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato nº052/2021, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº465/2021/SEMEC** e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Nº0052/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA fica reajustado o valor do contrato original calculado de acordo com o índice IPCA para a importância mensal de R\$ 2.158,21 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), o que se dará em doze parcelas, somando o valor de R\$ 25.898,52 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), para atendimento dos objetos descritos na cláusula primeira do contrato originário, conforme dotação orçamentária e fontes programáticas constantes da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME
CNPJ/MF nº17.468.557/0001-54
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: 74722D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 29/2024/CMT
Dispensa de Licitação nº 17/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

Contratada: J. C. RESPLANDE LTDA

CNPJ: 17.747.568/0001-73

Valor da Contratação: R\$ 2.431,00 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 75, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Gírléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva. Teixeiraópolis/RO, 14 de junho de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA

Agente de Contratação

Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador: 1BBB7901

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/CPL/2024
EDITAL Nº 012/CPL/2024
PROCESSO GI-253/2024, GI-254/2024 e GI-255/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através do Agente de contratação e equipe de apoio, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo **Chamada Pública**, conforme autos dos **processos GI- GI-253/2024, GI-254/2024 e GI-255/2024, Edital nº012/2021**. A presente Chamada Pública tem como objetivo a **Aquisição de Alimentos, com Dispensa de Licitação, da Agricultura Familiar para os Alunos do PNAE-FUNDAMENTAL, PNAC-CRECHE, PNAP-PRÉ ESCOLAR**. Valor total de **R\$ 73,291,42** (Setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala do Departamento de Contratação, no dia **10/07/2024 às 11h00min em Horário Local** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima

citado ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação, através do telefone (69) 3465-1112, das 08h00min às 13h00min.

Teixeirópolis/RO, 14 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:D5F73EEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária

Jose Carlos Marques Siqueira– CPF: 514.01*.**1-*8

I) Processo Administrativo nº 22/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento: 19/06/2024 a 20/06/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 1.287,72 (mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião no tribunal de TCE/RO, encontro de gestores para falar de ouvidoria, Assembleia Legislativa para tratar de emenda parlamentar a favor do município de Theobroma

Requerimento de Diária

Dheysa Pauline dos Santos Almeida,– CPF: 016.61*.**2-*5,

I) Processo Administrativo nº 17/2024;

II) Cargo: Secretaria Geral

III) Período de afastamento: 19/06/2024 a 20/06/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 1.103,76 (mil e cento e três reais e setenta e seis centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no curso presencial sobre Ouvidoria participativa e efetiva para servidores atuantes nas áreas de ouvidoria, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 19 e 20 de junho de 2024, em Porto Velho

Requerimento de Diária

Silma Akerley da Silva,– CPF: 642.87*.**2-*5

I) Processo Administrativo nº 19/2024;

II) Cargo: Recepcionista

III) Período de afastamento: 19/06/2024 a 20/06/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 735,84 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no curso presencial da Ouvidoria participativa e Efetiva Servidores

Atuantes nas Áreas de ouvidoria, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de junho

Requerimento de Diária

Dineir Oliveira Lima,– CPF: 89.04*.**2-*9

I) Processo Administrativo nº 58/2024;

II) Cargo: Assessor Administrativo

III) Período de afastamento: 19/06/2024

IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Acompanhar o presidente na palestra no TCE sobre ouvidoria

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:C33CF132

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.780/GP/PMT/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Homologa a terceira alteração ao Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 3.660/2023, que regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.698/GP/PMT/2023, de 27 de dezembro de 2023, que homologa o Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024.

D E C R E T A

Art. 1º A HOMOLOGAÇÃO da terceira alteração do Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, Rondônia, com as contratações de bens, serviços e soluções de tecnologia da informação que se pretende realizar no ano 2024, no município de Theobroma.

Art. 2º Esta alteração do plano anual de contratações será disponibilizada no Portal do Prefeitura de Theobroma, do Instituto de Previdência de Theobroma e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de publicação no diário oficial dos municípios: www.diariomunicipal.com.br/arom

Parágrafo único. Periodicamente, o Plano Anual de Contratações terá publicação da versão atualizada do plano de contratações.

Art. 3º A execução do plano de contratações ficará sob a coordenação de cada unidade requisitante.

Parágrafo único. Nenhuma aquisição ou contratação poderá ser realizada sem a previsão no Plano Anual de Contratações.

Art. 4º Em caso de contingenciamento orçamentário que limite o empenho de despesas ou de outras situações que exijam a priorização de contratações, deverá ser considerada a ordem de prioridade para as contratações, observada a graduação de classificação da compra ou contratação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de maio do ano 2024. (08/05/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F0ECF03B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 034/2024 - SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 471/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva de Câmaras de Conservação de Vacinas, para atender as necessidades do Setor de Imunização da Unidade Básica de Saúde José Julião de Souza.

Valor Global Estimado: R\$ 10.502,00 (Dez Mil Quinhentos e Dois Reis).

Data da Abertura da Sessão: 20/06/2024 Horário de Brasília: 08h00min

Data do Encerramento da Sessão: 20/06/2024 Horário de Brasília: 14h00min

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos:
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 14 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D7044AD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 035/2024 - SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 585/SEGAP/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: A aquisição dos colchões D20 visa garantir o conforto e bem-estar dos participantes do Projeto Rondon - Operação "Sentinelas Avançadas II".

Valor Global Estimado: R\$ 6.864,00 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Data da Abertura da Sessão: 20/06/2024 Horário de Brasília: 08h00min

Data do Encerramento da Sessão: 20/06/2024 Horário de Brasília: 14h00min

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos:
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 14 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:54ECFB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2024/SEMOSP

Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;

NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS)PARA ATENDER A OFICINA MUNICIPAL ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. R\$8.712,74 (Oito mil Setecentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 10h30min (horário de Brasília) do dia: 28/06/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está á disposição dos interessados no site supracitado e no site<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.**

Vale do Paraíso- RO, 14 de Junho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3385ED46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024/SEMUSA
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UBSs ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. R\$: 93.333,12 (Noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e doze centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 01/07/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de Junho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5F929371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 9606

DECRETO Nº 9606 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O VALOR DA HORA ATENDIMENTO DOS CREDENCIADOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe no §4º da Lei Municipal nº 2.175 de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei nº 8.080/90, compete ao município gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores para hora atendimento (60 minutos) dos credenciados de Equipe Multidisciplinar no Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO:

I Farmacêutico: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

II Biomédico: R\$ 35,00 (trinta e cinco mil reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

III - Profissional de Educação Física: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

IV - Profissional com formação em arte e educação: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

V Fisioterapeuta: R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

VI Fonoaudiólogo: R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

VII - Terapeuta Ocupacional: R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

VIII Nutricionista: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

IX Psicólogo: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

X - Assistente Social: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

XI Psicopedagogo: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município;

XII Psicomotricista: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal e R\$ 70,00 (setenta reais), por hora atendimento, realizado em unidade particular neste Município; e

XIII Sanitarista: R\$ 30,00 (trinta reais), por hora atendimento, prestado na rede pública municipal;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, referenciada pela Tabela SUS, podendo ser empregado recurso próprio do orçamento vigente do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso-RO, 13 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:51AA0604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE DESPESA 1-859

AVISO DE DESPESA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

PROCESSO Nº 1-859/2024

Ata de Registro de Preço nº013/2024/ARP

Pregão Eletrônico nº 03/CPL/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO, METRAGEM ESTIMATIVA DE 150 METROS,PARA ATENDER O VIVEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

FORNECEDOR:POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA CNPJ: 14.798.402/0001-98 Representante: GILMARA CORREA SILVA SANTOSEndereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 19.582 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76967-439.

Valor total:R\$: 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais)
Programação: 20.606.1020.2060.0000/SEMAPEM
Elemento de Despesa: 33. 90. 39. 00
Ficha:726

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C43B7CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE COMPRA 1-665

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Materiais de Expediente através da Ata de Registro de Preços nº 042/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2023, processo gerenciador nº 381/2023/SRP.

Processo filhote nº665/2024.
FORNECEDOR:A H DA S MORAES
CNPJ:02.437.839/0001-17

Valor:17.329,80 (dezesete mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 07 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:07967760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE DESPESA 1-890

AVISO DE DESPESA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
PROCESSO Nº 1-890/2024
Ata de Registro de Preço nº52/2023/ARP
Pregão Eletrônico nº 43/CPL/2023
OBJETO:Contrataçãode Empresa Especializada na Prestação de Serviço de licenciamento Ambiental de poços artesiano.
FORNECEDOR:J. P. A. dos Santos Consultoria Ambiental
CNPJ: 28.579.224/0001-19
Valor total: R\$8,100,00 (oito mil e cem reais)
Programação: 20.606.1020.2060.0000/SEMAPEM
Elemento de Despesa: 33. 90. 39. 00
Ficha: 726

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5AE1F60E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7370

PORTARIA Nº 7370 DE 14 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº7359DE 04 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEOU VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA, PARA EXERCERO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7359 de 04 de junho de 2024, que nomeou Victor Matheus de Oliveira Barbosa, inscrito no CPF nº sob nº ***.536.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete - Substituto.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9C86C415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7371

PORTARIA Nº 7371 DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA RUTE DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o memorando nº 207/GAB/2024.

r e s o l v e:

art. 1º nomear Rute dos Santos, inscrita no cpf sob nº ***.***.582-**,para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4C2710D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7372

PORTARIA Nº 7372 DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear Victor Matheus de Oliveira Barbosa, inscrito no CPF nº sob nº ***.536.***-**,para exercer o cargo deAssessor Jurídico.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:37B17F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7375

PORTARIA Nº 7375 DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA ROSENI FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o memorando nº 213/GAB/2024.

r e s o l v e:

art. 1º nomear Roseni Ferreira da Silva, inscrita no cpf nº sob ***.146-**, para exercer o Cargo de Coordenadora de Serviços e Apoio do CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DB3AC8B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7376

PORTARIA Nº 7376 DE 14 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7072 DE 12 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU CLESIO FIRMINO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 1-852/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revoga a portaria nº7072 de 12 de maio de 2023, que nomeou Clesio Firmino De Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.130.***-**, para exercer o cargo de Chefe De Serviços Urbanos.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0E71D830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7377

PORTARIA Nº 7377 DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE

ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o memorando nº 213/GAB/2024.

r e s o l v e:

art. 1º nomear Ana Carolina Camata Gottardo, inscrita no cpf nº sob ***.***.712-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6C4BBF9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7378

PORTARIA Nº 7378 DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o memorando nº 213/GAB/2024.

R E S O L V E:

art. 1º nomear Keliane Rocha de Oliveira, inscrita no cpf nº sob ***.696.832-**, para exercer o Cargo de Coordenadora Administrativa da SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:410B3D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9607

DECRETO Nº 9607 DE 14 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 1-942/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor Wesley Mauricio Barboza dos Santos, contratado para exercer o cargo de Analista de Sistemas de Informação, afastamento para tratar de interesse particular, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C3554639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7380

PORTARIA Nº 7380 DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA DÉSSICA DE SOUZA CORTE, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICÓLOGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o memorando nº 213/GAB/2024.

r e s o l v e:

art. 1º nomear Déssica de Souza Corte, inscrita no cpf nº sob ***.***.292-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:71BB55C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.331 DE 06/06/24 SEMAPEM SUPERÁVIT
FINANCEIRO

LEI Nº 2.331,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 26.110,52**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R\$ 26.110,52** (vinte e seis mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.110,52

Superávit Financeiro
021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

72720.606.1020.2060.0000 MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEI 26.110,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 140 RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO DE 2023,
REFERENTE À RECURSO PRÓPRIO / RECOMPOSIÇÃO DA
LEI KANDIR SEMAPEM. 26.110,52

Fontes de Recurso
2501 26.110,52

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM**, fixado através do **DECRETO 9.576 de 06 de junho**, que aprova para o exercício de 2024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:32E95938

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.538 DE 22/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.538 DE 22 DE MAIO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSPOSIÇÃO** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.538 DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 239/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos

de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7939 - 20179)22/05/2024 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.538 DE 22 DE MAIO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 728 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 37208.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As-3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: D8974C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.545 DE 23/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.545 DE 23 DE MAIO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSPOSIÇÃO** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.545 DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 243/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7939 - 20179)23/05/2024 12:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.545 DE 23 DE MAIO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 366 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 23.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 23.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 37208.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As-23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -23.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 693DEE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.547 DE 23/05/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.547, DE 23 DE MAIO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSFERENCIA** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.547 DE 23 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 3/SEMSAU/VIGILANCIA/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7939 - 20179)23/05/2024 12:28 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.547, DE 23 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 72910.302.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 4.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.900,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 26510.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 4.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: B5B5C4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.548 DE 23/05/24 PGM ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.548, DE 23 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PELO PGM, NO VALOR DE R\$ 10.110,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo PGM, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.110,00 (dez mil cento e dez reais).

Suplementação (+) 10.110,00
Anulação
020202 PROCURADORIA JURIDICA

4203.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 10.110,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 181/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201 GABINETE DO PREFEITO

3104.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

3204.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 110,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) - 10.110,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de maio de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: E8B9F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.550 DE 24/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.545 DE 23 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSPOSIÇÃO** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.550 DE 24 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 182/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7939 - 20179)23/05/2024 12:27 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.545 DE 23 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 366 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 23.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 23.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 37208.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As-23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -23.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 56B934A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **DECRETO Nº 9.554 DE 27/05/24 SEMOSP SUPERAVIT** **FINANCEIRO NEGATIVO**

DECRETO Nº 9.554, DE 27 DE MAIO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELO ASEM SAU, NO VALOR DE R\$ -198.895,43, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMOSP devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ -198.895,43** (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

Suplementação/ Superávit Financeiro negativo: -198.895,43

Fontes de Recurso 2720 -198.895,43

Anulação:

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

55404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-198.895,43

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02720
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação Superávit Financeiro (-) -198.895,43

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DOS DECRETOS 9266 E 9268 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024. JUSTIFICA-SE POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, DO DECRETO 9.266 FOI ABERTO R\$ 12.501,60 E TERIA QUE SER R\$ 3.210,23 E O DECRETO 9.268 TER QUE SER ARRUMADO CÓDIGO DE APLICAÇÃO. SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 185/SEMOSP/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.-198.895,43

Fontes de Recurso 2720-198.895,43

Anulação Superávit Financeiro (-) -198.895,43

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D068C149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.556 DE 27/05/24 SEMOSP SUP. POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 9.556, DE 27 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.228 DE
22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELASEMOSP, NO VALOR DER\$189.604,06, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.30.00**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, na importância de **R\$189.604,06** (cento e oitenta e nove mil seiscentos e quatro reais e seis centavos).

Suplementação (+) 189.604,06

Superávit Financeiro

**020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIÉ**

73004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 189.604,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02720

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 037 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES (2023), SOLICITADO PELO
MEMORANDO Nº 185/SEMOSP, TEM COMO OBJETIVO A
ADEQUAÇÃO DO CÓDIGO DE APLICAÇÃO, REFERENTE
AO FEP SEMOSP. 189.604,06**

Fontes de Recurso

2720189.604,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:631CE8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.557 DE 27/05/24 SEMSAU SUP. POR EXCESSO
DE ARRECAÇÃO**

**DECRETO Nº 9.557, DE 27 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.228 DE
22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, PELASEMSAU, NO VALOR DER\$44.888,60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R\$ 44.888,60** (quarenta e quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

Suplementação (+) 44.888,60

Excesso

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

47810.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 1.351,87

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 01605

1 Recursos do Exercício Corrente

010 299 ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

47910.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 8.842,69

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 01605

1 Recursos do Exercício Corrente

010 299 ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48010.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 21.114,24

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 01605

1 Recursos do Exercício Corrente

010 299 ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48110.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 13.579,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 01605

1 Recursos do Exercício Corrente

010 299 ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº
581/SEMSAU/24, TEM COMO OBJETIVO A MANUTENÇÃO
DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM
SEMSAU. 44.888,60**

Fontes de Recurso

1605 44.888,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:416CF5F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.559 DE 28/05/24 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 9.559 DE 28 DE MAIO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.559 DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 392/SEMECE/24, Nº 582/SEMSAU/24 E 245/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.29.7939 - 20185) 28/05/2024 12:35 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.559 DE 28 DE MAIO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO****020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha: 13212.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 43.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 72212.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 48210.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 73108.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 73214.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 140.000,00**REDUÇÕES****LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO****02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha: 11712.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 43.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO**02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha: 22110.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO - 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO**02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 36308.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As - 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 656 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR - 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES - 140.000,00**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:2163803C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.560 DE 28/05/24 SEMTAS SUPERAVIT
NEGATIVO****DECRETO Nº 9.560, DE 28 DE MAIO DE 2024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELAS SEMTAS, NO VALOR DE R\$ -20.684,92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º,

Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMTAS devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 20.684,92 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Suplementação (+) - 20.684,92

Provenientes de:

Superávit Financeiro: - 20.684,92

Fontes de Recurso 2660-20.684,92

Anulação:

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

53108.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência - 20.684,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 02660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

008 118 PROCAD - SUAS

Anulação Superávit Financeiro (-) - 20.684,92

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 9296 E LEI 2239 DE 05 DE MARÇO DE 2.024. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, POIS OUVIU UMA ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA. SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 246/SEMTAS/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso

2 660 - 20.684,92

Anulação Superávit Financeiro (-) - 20.684,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: F7E01EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.561 DE 28/05/24 SEMTAS SUP. POR SUPERAVID FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.561, DE 28 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMTAS, NO VALOR DE R\$ 20.684,92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMTAS, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por superávit Financeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na importância de R\$ 20.684,92 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Suplementação (+) 20.684,92

Superávit Financeiro

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

73308.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 20.684,92

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 02660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

008 118 PROCAD - SUAS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2023), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 246/SEMTAS/24, TEM COMO OBJETIVO A ADEQUAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA PARA O PROACAD - SEMTAS. 20.684,92.

Fontes de Recurso

2660 20.684,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: AB64E22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.562 DE 28/05/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.562, DE 28 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os

limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.562 DE 28 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 393/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de maio de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7939 - 20185)28/05/2024 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.562, DE 28 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:127 12.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 2.600,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.600,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS- 2.600,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EDDBEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.570 DE 05/06/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.570 DE 05 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.570 DE 05 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOSMEMORANDO Nº 136/SEMPAD/24, OFICIO Nº 10/IPMVP/24, MEMORANDO Nº 124/SEMAPEM/24, PARA REAJUSTE DE FONTE STN, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7962 - 20211)05/06/2024 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.570 DE 05 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:70704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha:73609.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID 1.967.243,40
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RES

Ficha:73709.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS
SERVID64.515,07

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

**021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

Ficha:73420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente 14.278,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.052.037,17

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

**02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM**

Ficha:704 04.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades
administrativo-6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

**02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO
RO**

Ficha:43209.272.3001.2202.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS
SERVID-1.967.243,40

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESE

Ficha:43309.272.3001.2202.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS
SERVID-64.515,07

3.1.90.01.00APOSENTADORIAS DO RPPS, RESE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

**02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,
PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Ficha:45420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente-7.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:46320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente-3.778,70

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT

Ficha:46620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente-3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.052.037,17

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:8320584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.571 DE 05/06/24 TRANSFERENCIA

**DECRETO Nº 9.571, DE 05 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE
22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO
ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO
POR**TRANSFERENCIA**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas
atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de
dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou

transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação
ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade
ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do
Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara
no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)
e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder
Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução
orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das
despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos
limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os
limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I
Transferir recursos de elementos de despesas, programados no
orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a
modalidade de aplicação;

**II.DECRETO Nº 9.571 05 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR
TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº
121/SEMAPEM/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as
dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não
implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou
mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos
de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de
22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para
os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7962 -
20211)05/06/2024 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 9.571, DE 05 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE
22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

**021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

Ficha:43720.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:73420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente3.700,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.700,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

**02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,
PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Ficha:44220.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-
10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:47120.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente -3.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.700,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A1B8B70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.572 DE 05/06/24 SEMAPEM SUPERAVIT
NEGATIVO**

DECRETO Nº 9.572, DE 05 DE JUNHO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMAPEM, NO VALOR DE R\$ -64.339,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMAPEM devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado o orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 64.339,00 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais).

Suplementação (+) -64.339,00
Provenientes de:
Superávit Financeiro: -64.339,00
Fontes de Recurso 2 500 -64.339,00

Anulação:
021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.

66820.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-64.339,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação Superávit Financeiro (-) -64.339,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 9351 DE 19 DE ABRIL DE 2.024. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, TERA QUE SER FEITO UMA ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA. SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 125/SEMAPEM/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso
1 500 -64.339,00

Anulação Superávit Financeiro (-) -64.339,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8877C0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.573 DE 05/06/24 SEMAPEM SUP. POR
SUPERAVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 9.573, DE 05 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMAPEM, NO VALOR DE R\$ 64.339,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMAPEM, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e incorporação do elemento de 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM**, na importância de R\$ 64.339,00 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais).

Suplementação (+) 64.339,00
Superávit Financeiro
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.

73520.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 64.339,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2023), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 125/SEMAPEM/24, TEM COMO OBJETIVO A ADEQUAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA SEMAPEM. 64.339,00

Fontes de Recurso
250064.339,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:749660E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.574 DE 06/06/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.574 DE 07 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.570 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 596/SEMSAU/24, PARA REAJUSTE DE FONTE STN, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7962 - 20211)07/06/2024 07:30 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.574 DE 07 DE JUNHO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 267 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 27110.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-50.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-50.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: F03DE3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.575 DE 06/06/24 TRANSFERENCIA**

DECRETO Nº 9.575, DE 06 DE JUNHO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSFERENCIA** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 9.575 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 130/CMVP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7962 - 20211)06/06/2024 07:55 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.575, DE 06 DE JUNHO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha:801.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO
LEGISLATIVO30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:1301.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO
LEGISLATIVO10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

**LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL**

Ficha:1901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO
LEGISLATIVO-40.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-40.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:29568D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.576 DE 06/06/24 SEMAPEM SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.576, DE 06 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.331

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**,no orçamento vigente, no valor de**R\$ 26.110,52**, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.·.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**,a importância de**R\$ 26.110,52**(vinte e seis mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)26.110,52

Superávit Financeiro

021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

72720.606.1020.2060.0000MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEI26.110,52
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 140RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO DE 2023, REFERENTE À RECURSO PRÓPRIO / RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR SEMAPEM. 26.110,52

Fontes de Recurso
2501 26.110,52

Artigo 3ºFicaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**, a importância de**R\$ 26.110,52**(vinte e seis mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), na dotação orçamentária código

20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 02 501 /**RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR.**

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D398DC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.577 DE 06/06/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.577, DE 06 DE JUNHO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER\$ -102.291,20,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFicarevogadono orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$ - 102.291,20**(cento e dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Suplementação (+)-102.291,20

Provenientes de:

Superávit Financeiro:-102.291,20

Fontes de Recurso

2 500-102.291,20

Anulação:

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

69512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-30.258,65
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 25 2 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ã 25%

69712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R. Grupo:25 2 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ã 25%

69812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-40.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R. Grupo: 25 2 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ã 25%

69912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-22.032,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 25 2 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ã 25%

Anulação Superávit Financeiro (-) -102.291,20

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 9464 DE 23 DE ABRIL DE 2.024. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, TERA QUE SER FEITO UMA ALTERAÇÃO DE IDUSO E FONTE STN, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 412/SEMECE/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso
2 500-102.291,20

Anulação Superávit Financeiro (-)-102.291,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC85A540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.578 DE 06/06/24 SEMECE SUP. POR
SUPERAVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 9.578, DE 06 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$102.291,20,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.1.90.91.00, 3.3.50.43.00, 3.3.90.14.00 E 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação dos elementos de despesas, 3.1.90.91.00 sentenças judiciais, 3.3.50.43.00 subvenções sociais, 3.3.90.14.00 diária civil e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE**,na importância de**R\$ 102.291,20**(sete mil dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação (+)102.291,20

Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

73812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS30.258,65
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R.: 02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ã 25%

73912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS40.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R.: 02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012096Recursos Ordinários - ã 25%

74012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS10.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ã 25%

74112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS22.032,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ã 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 412/SEMECE/24, TEM COMO OBJETIVO A ADEQUAÇÃO DE IDUSO E FONTE STN SEMECE.
102.291,20
Fontes de Recurso
2500 102.291,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9AFAF301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.581 DE 07/06/24 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 9.581 DE 07 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO **PORTRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.581 DE 05 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOSMEMORANDOS Nº 913/SEMSAU/24 E 199/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.29.7962 - 20211) 07/06/2024 12:27 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.581 DE 07 DE JUNHO DE 2024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 23710.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 28.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 39604.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 5.895,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 33.895,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 24510.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 28.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 39904.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 5.895,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -33.895,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 5DCE3633

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.582 DE 07/06/24 SEMSAU SUPERÁVIT NEGATIVO

DECRETO Nº 9.582, DE 07 DE JUNHO DE 2024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELO SEMSAU, NO VALOR DE R\$ -29.971,79, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMSAU devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado o orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 29.971,79 (vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

Suplementação (+) -29.971,79
Provenientes de:
Superávit Financeiro: -29.971,79

Fontes de Recurso
2600-29.971,79

Anulação:
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61010.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO -29.971,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 209 REDE BÁSICA - INCREMENTO DO PAB

Anulação Superávit Financeiro (-) -29.971,79

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 9387 DE 03 DE ABRIL DE 2024. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, NÃO PODERÁ SER EXECUTADO, POIS FOI FEITO DE FORMA REPETIDO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso
2 600-29.971,79

Anulação Superávit Financeiro (-) -29.971,79

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: FDCE1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.583 DE 07/06/24 SEMSAU SUPERÁVIT NEGATIVO

DECRETO Nº 9.583, DE 07 DE JUNHO DE 2024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELO SEMSAU, NO VALOR DE R\$ -9,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º,

Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita peloSEMSAUdevidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFicarevogadoo orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância deR\$ - 9,00(nove reais).

Suplementação (+)-9,00
Provenientes de:
Superávit Financeiro:-9,00
Fontes de Recurso
2601 -9,00

Anulação:
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-9,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 233PROP. Nº 63.786.990.0002/14002

Anulação Superávit Financeiro (-)-9,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 9398 DE 04 DE ABRIL DE 2.024. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, SERA FEITO UM AJUSTE DE VALOR, DEVIDAMENTE AUTORIZADO - SEMSAU.

Fontes de Recurso
2 601-9,00

Anulação Superávit Financeiro (-)-9,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9C17BA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 020/PMAP/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 30.536.715/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa LIZARD SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Avenida Goiás Norte, nº 7506, Quadra 04, Lote 13, CEP 74.594-410, neste ato representada por seu **procurador legal, Sr Tales Albert Costa**, portador do RG nº 58***28/SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 700.***.511-** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Filhote 1-1814/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-3218/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	VALOR
TOYOTA – HILUX 2.8 DIESEL 4X4 CHASSI AMBULÂNCIA 2024/2024. Especificações do Veículo: - Veículo de fabricação nacional; -Marca: TOYOTA; -Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024; - Modelo: TOYOTA – HILUX 2.8 DIESEL 4X4 CHASSI 2024/2024. -Cor: Branco; PICKUP 4X4 CHASSI COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SIMPLES REMOÇÃO. Especificação: Potência Líquida 204 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento 5.325, largura(sem retrovisor) a 1.800, entre eixo a 3.085, comprimento interno da ambulância a 2.300, tanque de combustível á 80 l, direção hidráulica, pneus radiais 225/70 R 17”, bateria 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.190 kg, peso em ordem de marcha 1.810 kg. Garantia conforme manual do fabricante. Descritivo Transformação: Ambulância confeccionado inteiramente em baú de fibra de vidro ou alumínio bloco único sem emendas; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tomando a superfície bacteriostática; Junto à proposta Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados”, em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com	TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA	01	R\$ 254.800,00

travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kg/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janelas na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento com sistema para gerenciamento da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo “caso esteja disponível na ambulância”, com tela de no mínimo 7” touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi -fi, bluetooth e USB. Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009”. E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho DADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO: · Motor: Diesel 2.8 L 16V Turbo. · Potência (cv/rpm): 204 / 3.400. · Torque (Kgf.m/rpm) 42,8 / 3.400 · Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial. · Transmissão Manual de 6 velocidades. SUSPENSÃO: · Suspensão dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora. · Suspensão traseira: Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio. DIREÇÃO: · Direção: Hidráulica. FREIOS: · Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem). · Freios traseiros: Tambor com ABS e EBD. PNEUS E RODAS: · Pneus: 225/70 R17”. · Rodas: Aço estampado 17”. DIMENSÕES E CAPACIDADES: · Comprimento: 5.325. · Largura sem espelho retrovisor (mm): 1.800. · Altura (mm): 1.795. · Entre eixos (mm): 3.085. · Peso em ordem de marcha (Kg) 1.810. · Peso bruto total (Kg): 3.000. · Capacidade de carga (Kg): 1.190. · Capacidade máxima de tração (incluso reboque) 6.500. · Capacidade do tanque (L) 80. DIMENSÕES DA CAÇAMBA: · Comprimento (mm): N/A · Largura (mm): N/A · Altura (mm): N/A FORA DE ESTRADA: · Vão livre mínimo do solo (mm): 269. · Ângulo de ataque: 29°. · Ângulo de saída: 26°. COMBUSTÍVEL: · Combustível: Diesel. ITENS DE SÉRIE: · 2 alto-falantes. · Acendimento automático dos faróis. · Ar-condicionado manual integrado frio e quente. · Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. · Faróis com temporizador — follow me home. · Hodômetro parcial e total. · Limpador do para-brisa intermitente. · Para-sol do motorista com porta-documentos. · Porta-luvas com chave. · Relógio digital. · Seletor para troca de tração. · Tacômetro (conta-giros). · Tapetes genuínos. · Tomada de energia (12V) na cabine. · Faróis Halógenos. · Grade do radiador com logo Toyota. · Maçanetas externas na cor preta. · Maçanetas internas na cor interna. · Nivelamento dos faróis dianteiros manualmente. · Para-barro. · Para-choque traseiro preto. · Retrovisores externos pretos. · Airbag de joelho: 01 (um) para o motorista. · Airbags frontais (dois): 01 (um) para o motorista e 01 (um) para o passageiro. · Alças de segurança. · Assistente de subida (HAC). · Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico). · Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força. · Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC). · Controle eletrônico de tração (A-TRC). · Imobilizador por código eletrônico na chave.		
--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência;
- b) O plano de trabalho;
- c) O Edital de Licitação;
- d) A proposta da contratada;
- e) Anexos do edital de licitação.

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo Filhote nº 1-1814/2024** e ao **Processo Administrativo Original (mãe) – Pregão Eletrônico Nº 005/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. A ambulância deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do veículo, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência Básico, Plano de Trabalho, Ata de Registro de Preços e Contrato.

5.2. O pagamento da compra será realizada mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de entrega do bem:

7.1.1. O prazo para a entrega do veículo será de **90 (noventa) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

7.4. Prorrogação (Art. 111):

7.4.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01

Programação: 10.302.1017.2056.0006

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 391

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

- a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- e) Solicitar a substituição do veículo que se encontre com defeito ou fora dos padrões do termo de referência;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
- m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do veículo;
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
- e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
- f) Realizar a entrega do bem na data prevista;
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
- j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item 11.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa.

11.3. A multa será:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 11.1, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 07 de junho de 2024.

(Assinatura eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)

Lizard Servicos Ltda -

CNPJ Nº 30.536.715/0001-24

Empresa Contratada

TALES ALBERT COSTA

Representante legal

(Assinatura eletrônica)

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A1114233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 670/2024

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 670/2024**, objetivando a “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ – HPP, VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, SECRETARIA DE SAÚDE- SEMSAU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** ” totalizando **R\$ 550.511,26 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, da seguinte forma:

DETENTOR:**01 - P.R. FARONI LTDA****CNPJ:** 47.029.862/0001-00**ENDEREÇO:** AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - , Ariquemes – RO**PREPOSTO (A):** PAULO RENATO FARONI**CPF:** 862.XXX.357-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	700,00	KG	ABÓBORA MADURA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 8,70	R\$ 6.090,00
2	30,00	UND	AÇAFRÃO	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 4,64	R\$ 139,20
3	1.050,00	KG	AÇÚCAR CRISTAL	BARRALCOOL	BARRALCOOL	R\$ 7,67	R\$ 8.053,50
4	20,00	UND	ADOÇANTE STÉVIA	ADOCY	ADOCYL	R\$ 12,14	R\$ 242,80
5	20,00	UND	ALECRIM	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 3,88	R\$ 77,60
6	190,00	KG	ALFACE	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 22,64	R\$ 4.301,60
7	150,00	KG	ALHO	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 31,09	R\$ 4.663,50
9	100,00	UND	AVEIA FLOCOS	NATURALE	NATURALE	R\$ 7,79	R\$ 779,00
10	150,00	UND	AVEIA FLOCOS FINOS	NATURALE	NATURALE	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
11	600,00	KG	BANANA MADURA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 8,11	R\$ 4.866,00
12	200,00	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
13	520,00	KG	BATATA INGLESA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 11,04	R\$ 5.740,80
14	190,00	KG	BETERRABA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 9,52	R\$ 1.808,80
15	510,00	UND	BISCOITO DOCE AO LEITE	NINFA	NINFA	R\$ 5,08	R\$ 2.590,80
16	210,00	UND	BISCOITO DOCE CHOCOLATE	NINFA	NINFA	R\$ 5,08	R\$ 1.066,80
17	510,00	UND	BISCOITO DOCE COCO	NINFA	NINFA	R\$ 4,84	R\$ 2.468,40
18	300,00	UND	BOLACHA DE SABOR AO LEITE	NINFA	NINFA	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
19	300,00	UND	BOLACHA DOCE SABOR DE COCO	NINFA	NINFA	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
20	510,00	UND	BOLACHA DOCE MAISENA	NINFA	NINFA	R\$ 5,26	R\$ 2.682,60
21	1.930,00	UND	BOLACHA SALGADA	NINFA	NINFA	R\$ 5,05	R\$ 9.746,50
22	1.336,00	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO	RANCHO	RANCHO	R\$18,44	R\$ 24.635,84
23	100,00	UND	CANIQUINHA DE MILHO	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 5,91	R\$ 591,00
25	800,00	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇOS	FRIGON	FRIGON	R\$ 39,80	R\$ 31.840,00
26	800,00	KG	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	FRIGON	FRIGON	R\$ 31,60	R\$ 25.280,00
27	400,00	KG	CEBOLA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
28	55,00	KG	CEBOLINHA (CHEIRO VERDE)	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 27,71	R\$ 1.524,05
29	324,00	KG	CENOURA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 12,11	R\$ 3.923,64
30	50,00	UND	CHIMICHURRI	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 11,31	R\$ 565,50
31	120,00	KG	CHUCHU	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 12,70	R\$ 1.524,00
32	50,00	UND	COCO RALADO	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 7,82	R\$ 391,00
33	100,00	UND	COLORAU	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 9,96	R\$ 996,00
34	22,00	UND	COMINHO EM PÓ	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 4,79	R\$ 105,38
35	90,00	KG	COUVE	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 27,96	R\$ 2.516,40
36	1.920,00	UND	ERVA DE CAMOMILA	MARATA	MARATA	R\$ 7,18	R\$ 13.785,60
37	2.200,00	UND	ERVA DE CIDREIRA	MARATA	MARATA	R\$ 7,53	R\$ 16.566,00
38	120,00	UND	ERVA DE CHÁ MATE	UHDE	UHDE	R\$ 10,79	R\$ 1.294,80
39	150,00	UND	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	BONARE	R\$ 5,49	R\$ 823,50
40	200,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
41	1.000,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
42	170,00	KG	FEIJÃO PRETO	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 11,27	R\$ 1.915,90
43	2.000,00	KG	FRANGO CONGELADO	AVENORTE	AVENORTE	R\$ 15,54	R\$ 31.080,00
45	800,00	KG	FRANGO CONGELADO (PEITO)	AVENORTE	AVENORTE	R\$ 21,31	R\$ 17.048,00
46	160,00	UND	FUBÁ DE MILHO	CELEBRAR	CELEBRAR	R\$ 6,17	R\$ 987,20
47	350,00	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 3,29	R\$ 1.151,50
48	90,00	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI DIET	CAMPILAR	CAMPILAR	R\$ 4,60	R\$ 414,00
49	350,00	UND	GELATINA EM PÓ AMORA	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 3,73	R\$ 1.305,50
50	100,00	UND	GELATINA EM PÓ AMORA DIET	CAMPILAR	CAMPILAR	R\$ 4,66	R\$ 466,00
51	350,00	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA DIET	CAMPILAR	CAMPILAR	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
52	100,00	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 3,73	R\$ 373,00
53	120,00	KG	INHAME	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 16,29	R\$ 1.954,80
54	100,00	UND	LEITE DE COCO	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 7,82	R\$ 782,00
55	240,00	LT	LEITE DE VACA DESNATADO PASTEURIZADO	NILZA	NILZA	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00
56	6.000,00	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO	NILZA	NILZA	R\$ 8,15	R\$ 48.900,00

57	100,00	LT	LEITE DE VACA PASTEURIZADO SEM LACTOSE	NILZA	NILZA	R\$ 9,80	R\$ 980,00
58	20,00	UND	LOURO	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 6,61	R\$ 132,20
59	250,00	KG	MAÇÃ	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 14,69	R\$ 3.672,50
60	220,00	UND	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS E TRIGO	NINFA	NINFA	R\$ 8,61	R\$ 1.894,20
61	220,00	UND	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS E TRIGO	NINFA	NINFA	R\$ 5,06	R\$ 1.113,20
62	200,00	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	NINFA	NINFA	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
63	310,00	KG	MAMÃO	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 12,14	R\$ 3.763,40
65	1.430,00	UND	MARGARINA	VIGOR	VIGOR	R\$ 11,24	R\$ 16.073,20
66	50,00	UND	MANTEIGA	IT ALAC	IT ALAC	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
67	1.000,00	KG	MELANCIA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
68	200,00	KG	MELÃO AMARELO	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
69	60,00	UND	MILHO BRANCO	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 8,37	R\$ 502,20
70	120,00	UND	MILHO VERDE	FUGINI	FUGINI	R\$ 6,71	R\$ 805,20
71	300,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO	CONCORDIA	CONCORDIA	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
72	50,00	UND	OVOS DE GALINHA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 32,83	R\$ 1.641,50
73	40,00	UND	ORÉGANO	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 12,86	R\$ 514,40
75	20,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 28,74	R\$ 574,80
76	40,00	KG	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 17,67	R\$ 706,80
77	100,00	KG	POLPA DE FRUTA ABACAXI	ANDRADE	ANDRADE	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
78	300,00	KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA	ANDRADE	ANDRADE	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
79	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	ANDRADE	ANDRADE	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
80	200,00	KG	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	ANDRADE	ANDRADE	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
81	60,00	KG	PRESUNTO	PIF PAF	PIF PAF	R\$ 51,46	R\$ 3.087,60
82	60,00	KG	QUEIJO	ITALAC	ITALAC	R\$ 57,59	R\$ 3.455,40
83	360,00	KG	REPOLHO	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 10,85	R\$ 3.906,00
84	60,00	KG	RÚCULA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 22,35	R\$ 1.341,00
86	15,00	UND	SAL LIGHT 50%	LEBRE	LEBRE	R\$ 10,09	R\$ 151,35
87	250,00	KG	TOMATE	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 11,36	R\$ 2.840,00
88	60,00	UND	VINAGRE TINTO	VIRROSAS	VIRROSAS	R\$ 8,35	R\$ 501,00

Total: R\$ 398.102,46 (tresentos e noventa e oito mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos).

02 - R COSTA SANTOS LTDA

CNPJ: 52.611.889/0001-47

ENDEREÇO: R GONCALVES DIAS SETOR 06 ARIQUEMES - RO

PREPOSTO (A): ROMARIO COSTA SANTOS

CPF: 025.XXX.432-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	2.190,00	KG	ARROZ BRANCO	brasileirinho	R\$ 6,66	R\$14.585,40
24	800,00	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM BIFES	fríboi	R\$ 43,40	R\$ 34.720,00
74	200,00	KG	PEIXE PINTADO	zaltana	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00

Total: R\$ 56.885,40 (cinquenta e seis mil, oitossentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

03 - ANDRADE & DEZANI LTDA

CNPJ: 11.110.685/0001-45

ENDEREÇO: R FRANCISCO GOMES 3509, ALTO PARAISO - RO

PREPOSTO (A): GABRIEL SANTOS DEZANI

CPF: 028.XXX.462-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
44	2.000,00	KG	FRANGO CONGELADO (COXA SOBRECOXA)	GUIBON/KG	R\$ 13,70	R\$ 27.400,00
64	780,00	KG	MANDIOCA	IN-NATURA/KG	R\$ 3,29	R\$ 2.566,20

Total: R\$ 29.966,20 (vinte e nove mil, novessentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

04 - VALERIO SOUZA SILVA

CNPJ: 44.806.174/0001-11

ENDEREÇO: R MARANHÃO, 2467 - ESPIGÃO D'OESTE - RONDÔNIA

PREPOSTO (A): VALERIO SOUZA SILVA

CPF: 030.XXX.712-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
85	140,00	KG	SAL IODADO	União/SAL IODADO	R\$ 3,73	R\$ 522,20

Total: R\$ 522,20 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

05 - PANIFICADORA SONHO MEU

CNPJ: 13.756.370/0001-03

ENDEREÇO: R RONDONIA SETOR 01 ALTO PARAISO - RO

PREPOSTO (A): MARCOS LEME DOMINGUES

CPF: 004.XXX.321-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
89	100,00	KG	BOLO DE CHOCOLATE	PROPRIA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
90	100,00	KG	BOLO DE FUBÁ	PROPRIA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
91	100,00	KG	BOLO DE LARANJA	PROPRIA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
92	100,00	KG	BOLO DE MANDIOCA	PROPRIA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

93	350,00	KG	PÃO BRANCO CASEIRO	PRÓPRIA	R\$ 20,50	R\$ 7.175,00
94	2.100,00	KG	PÃO BRANCO FRANCÊS	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 42.000,00
95	60,00	KG	PÃO DOCE	PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00

Total: R\$ 65.035,00 (sessenta e cinco mil, e trinta e cinco reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão a data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 14 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - P.R. Faroni LTDA

CNPJ: 47.029.862/0001-00

Preposto (A):

PAULO RENATO FARONI

Documento Assinado Eletronicamente

02 - R Costa Santos LTDA

CNPJ: 52.611.889/0001-47

Preposto (A):

ROMARIO COSTA SANTOS

Documento Assinado Eletronicamente

03 - Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto (A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

04 - Valerio Souza Silva
CNPJ: 44.806.174/0001-11
Preposto (A):
VALERIO SOUZA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Panificadora Sonho Meu
CNPJ: 13.756.370/0001-03
Preposto (A):
MARCOS LEME DOMINGUES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:07B482A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2024

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 83/2024**, objetivando a **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, totalizando **R\$ 1.194.475,20 (hum milhão cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES:

01 R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - , Ariquemes - Rondônia - 76873-616
PREPOSTO (A): ROMARIO COSTA SANTOS
CPF: 025.XXX.432-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	1.200	KG	ABACAXI MADURO Abacaxi maduro, In natura, doce, da região, de tamanho médio, sadio, com coroa, de coloração parcialmente amarelada.	in natura	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
02	1.100	KG	ABÓBORA MADURA de ótima qualidade para consumo, de coloração interna amarelada, de fácil cozimento, com sua casca limpa e sadia.	in natura	R\$ 5,49	R\$ 6.039,00
04	3.200	MÇ	ABÓBORA MADURA de ótima qualidade para consumo, de coloração interna amarelada, de fácil cozimento, com sua casca limpa e sadia.	in natura	R\$ 6,29	R\$ 20.128,00
05	400	KG	ALHO IN NATURA de boa qualidade em embalagem transparente.	in natura	R\$ 27,81	R\$ 11.124,00
06	11.200	KG	ARROZ BRANCO, TIPO 01 de boa qualidade, embalagem parcialmente transparente, contendo N.º do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	brasileirinho	R\$ 6,39	R\$ 71.568,00
09	500	KG	BATATA, TIPO INGLESA de tamanhos médios, sem ferimentos em sua casca, limpa e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	in natura	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
14	4.600	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA, vermelha, congelada, podendo ser acém, palheta ou músculo, inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.	frigon	R\$ 23,17	R\$ 106.582,00
15	5.400	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE SEGUNDA vermelha, congelada, podendo ser acém, palheta ou músculo, inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.	friboi	R\$ 24,99	R\$ 134.946,00
16	1.100	KG	CARNE SUÍNA de ótima qualidade, pobre em gordura, em peça de 01kg em cada embalagem, em embalagem transparente e contendo a quantidade em kg especificada na embalagem.	nutribras	R\$ 26,19	R\$ 28.809,00
17	1.600	KG	CEBOLA IN NATURA de boa qualidade para consumo, de tamanhos grandes, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	in natura	R\$ 8,25	R\$ 13.200,00
18	1.000	KG	CENOURA de boa qualidade de coloração laranjada-avermelhada, sadia, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	in natura	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
19	70	KG	CARNE BOVINA SALGADA, SECA, TIPO CHARQUE de ótima qualidade para consumo, em embalagem a vácuo, contendo o nome da empresa, lote, vencimento, informações nutricionais, inspecionada por órgão competente, com Selo de Inspeção.	riomar	R\$ 41,65	R\$ 2.915,50
23	400	KG	COLORAU/URUCUM MOÍDO de boa qualidade para consumo, em embalagem de transparente ou parcialmente transparente de 500g, com data de vencimento mínimo de 100 dias a contar da data de entrega.	puro sabor	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
25	2.000	UND	EXTRATO DE TOMATE de ótima qualidade para consumo, em embalagem de	fugini	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00

			260g, contendo o nome da empresa, lote, informações nutricionais e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.			
28	400	KG	FEIJÃO PRETO de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	bernardo	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
33	19.500	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, branco, em embalagem de 01LT, inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	toya	R\$ 6,27	R\$ 122.265,00
36	3.000	KG	MAÇÃ VERMELHA de ótima qualidade para consumo, limpa, de sabor doce, de tamanho médio, padronizado, sem ferimento em sua casca ou amassado, com suas características organolépticas íntactas, em embalagem limpa.	in natura	R\$ 14,69	R\$ 44.070,00
44	1.000	KG	MELÃO AMARELO de ótima qualidade para consumo, doce, maduro, sadio, em tamanho médio.	in natura	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
50	3.500	KG	MINI PÃO de boa qualidade, do dia, peso médio de 50g, atendendo novas exigências com baixa quantidade de sódio, com o TAMANHO UNIFORMES/PADRONIZADOS, em embalagem limpa de cor transparente.	artesanais	R\$ 21,25	R\$ 74.375,00
51	2.900	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	avenorte	R\$ 16,89	R\$ 48.981,00
53	300	KG	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg	da roça	R\$ 25,55	R\$ 7.665,00
54	550	KG	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	da roça	R\$ 25,37	R\$ 13.953,50
55	450	KG	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, sabor Acerola, de coloração Vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg	da roça	R\$ 25,75	R\$ 11.587,50
56	1.200	KG	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ de coloração Amarelada, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	da roça	R\$ 32,78	R\$ 39.336,00

Total: R\$ 800.309,50 (oitocentos mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos);

02 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA - 44.806.174/0001-11

ENDEREÇO: R MARANHÃO, 2467 - , Espigão d'Oeste - Rondônia - 76974-000

PREPOSTO (A): VALERIO SOUZA SILVA

CPF: 030.XXX.712-XX

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	1.700	KG	AÇÚCAR TIPO CRISTAL de boa qualidade, em embalagem de 02kg, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega	barracol	R\$ 6,99	R\$ 11.883,00
27	2.400	KG	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA In natura, marrom, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção	bernardo	R\$ 4,66	R\$ 11.184,00
48	1.300	UND	ÓLEO DE SOJA de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote, com vencimento de no mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega em embalagem de 900ml.	concordia	R\$ 6,49	R\$ 8.437,00
58	450	KG	SAL MARINHO iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 01kg, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	união	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50

Total: R\$ 32.714,50 (trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

03 GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60

ENDEREÇO: AV. JÔ SATO, 2041 SETOR 19 Parque Industrial Novo Tempo, Cidade de Vilhena-RO, CEP: 76.982-131

PREPOSTO (A): GILSON MONTEIRO DA SILVA

CPF: 272.XXX.712-XX

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
07	14.600	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 165g, contendo o nome da empresa, SAC, Informações nutricionais, data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega	CAMPILAR	R\$ 4,79	R\$ 69.934,00
10	800	UND	BOLACHA DE SABOR DE MAISENA crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 330g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega	DALLAS	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
11	1.500	UND	BOLACHA DE SABOR DE COCO, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 330g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega	DALLAS	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
13	800	UND	BOLACHA SABOR AO LEITE crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 330g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega	DALLAS	R\$ 5,69	R\$ 4.552,00
21	150	UND	CHOCOLATE EM PÓ de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, SAC, Nº do Lote, em 400g e com prazo de validade mínimo de 150 dias a contar pela data de entrega	BERNARDO	R\$ 6,00	R\$ 900,00
22	1.300	UND	COCO RALADO de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 100g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, informações nutricionais e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega	BERNARDO	R\$ 4,25	R\$ 5.525,00
26	1.500	KG	FARINHA DE MANDIOCA de ótima qualidade para consumo, de coloração amarelada, fina, em embalagem de 01KG contendo o nome da empresa, lote, data de fabricação e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega	BERNARDO	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00

Total: R\$ 108.768,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais);

04 ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - , Alto Paraíso - Rondônia - 76862-000****PREPOSTO (A): Gabriel Santos Dezani****CPF: 009.XXX.992-XX**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
08	10.700	KG	BANANA MADURA ótimo para consumo, podendo ser tipo prata, maçã ou nanica, de coloração amarelada, doce, em embalagem limpa e transparente	IN-NATURA	R\$ 3,89	R\$ 41.623,00
12	2.200	UND	BOLACHA SALGADA crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao Consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 330g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega	VILMA	R\$ 5,39	R\$ 11.858,00
20	2.200	MÇ	CHEIRO VERDE de ótima qualidade, peso acima de 150g, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente	IN-NATURA	R\$ 4,29	R\$ 9.438,00
24	550	MÇ	COUVE TIPO MANTEIGA Pesando em média de 300g por maço ou pé, de ótima qualidade para consumo, folhas verdes, sadias, limpas, em embalagem limpa e transparente	IN-NATURA	R\$ 5,19	R\$ 2.854,50
29	2.200	KG	FRANGO CONGELADO, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade	MARINGA	R\$ 8,89	R\$ 19.558,00
30	900	UND	FUBÁ DE MILHO, mimoso, farinha de milho fina, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, contendo o nome da empresa, transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega	BERNARDO	R\$ 2,84	R\$ 2.556,00
31	1.200	KG	LARANJA MADURA doce, de coloração amarelada, em tamanho médio, com casca sadia e limpa, em embalagem limpa e transparente	IN-NATURA	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
32	800	UND	LEITE DE COCO de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 200ml, contendo nome da empresa, lote, informações nutricionais, validade e SAC	MOCOCA	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
34	100	UND	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE de vaca Integral, produto especial, branco, em embalagem de 380g, com informações nutricionais, com Nº do lote e validade Mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega	PIRACANJUBA	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
35	900	UND	FOLHA DE LOURO SECA de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 4g, contendo o nome da empresa, lote, informações nutricionais, SAC, e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega	PUROSABOR	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
37	1.300	UND	MACARRÃO ESPAGUETE de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	YARA	R\$ 3,22	R\$ 4.186,00
38	1.500	UND	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	YARA	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
39	1.200	UND	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	YARA	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
40	2.100	KG	MAMÃO MADURO in natura, de ótima qualidade para consumo, sadio, doce, em embalagem limpa e transparente	IN-NATURA	R\$ 5,19	R\$ 10.899,00
41	500	KG	MANDIOCA IN NATURA de ótima qualidade para consumo, com casca, limpa, de fácil cozimento, entregue em embalagem limpa e transparente	IN-NATURA	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
42	350	UND	MARGARINA, com óleo interesterificado, com sal (65% de lipídeos), possuindo em sua embalagem de 500g, o nome da empresa, informações nutricionais, lote, data de vencimento de 60 dias, contados a partir da data de entrega	DORIANA	R\$ 7,39	R\$ 2.586,50
43	8.000	KG	MELANCIA de ótima qualidade, sadia, de coloração interna avermelhada, doce, madura, de tamanho médio	IN-NATURA	R\$ 3,84	R\$ 30.720,00
45	2.100	UND	MILHO CANJICA AMARELA de ótima qualidade para consumo, de coloração amarela. Em embalagem de 500g contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, lote, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	BERNARDO	R\$ 2,89	R\$ 6.069,00
46	1.900	UND	MILHO CANJICA BRANCO de ótima qualidade para consumo, de coloração Branca. Em embalagem de 500g contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, lote, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	BERNARDO	R\$ 5,09	R\$ 9.671,00
47	650	UND	MILHO VERDE, ENLATADO de boa qualidade, contendo na embalagem rotulagem ou informações nutricionais, Nº do lote, com data mínima de vencimento de 150 dias contados a partir da data de entrega, em 200g por unidade	FUGINNI	R\$ 4,64	R\$ 3.016,00
49	950	CART	OVOS DE GALINHA de ótima qualidade para consumo, limpos, em tamanho médio, em bandeja/cartela de 30UND cada, envelopado em papel filme	GRANJA NSF	R\$ 16,49	R\$ 15.665,50
52	1.500	KG	FILE DE PEIXE da Região fresco, de ótima qualidade, de água doce, podendo ser tambaqui, pintado, pirarucu, sem espinhas. Sendo tambaqui ou Pirarucu, deverá ser entregue em forma de filé, em caso de pintado, será em postas esféricas. Em ambos, deverão estar em embalagem limpa e parcialmente transparente, contendo o nome da empresa, SAC, Lote, informação nutricional e prazo de consumo	RODRIGUES	R\$ 20,49	R\$ 30.735,00
57	600	KG	REPOLHO VERDE de ótima qualidade para consumo, limpo e sadio, em embalagem limpa e transparente	IN-NATURA	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
59	2.200	KG	TOMATE IN NATURA de boa qualidade para consumo, vermelho, sadio, limpos, sem vestígios de terra, em embalagem limpa e transparente	IN-NATURA	R\$ 8,99	R\$ 19.778,00
60	30	UND	ADOÇANTE STÉVIA, Adoçante de ótima qualidade para consumo, Stévia, em embalagem de 100ml contendo informações nutricionais, SAC, lote, Validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega	ADOCIL	R\$ 18,59	R\$ 557,70

Total: R\$ 252.683,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente Do Sistema De Registro De Preço – Gsrp

Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 R Costa Santos Ltda - 52.611.889/0001-47

Preposto (A):

ROMARIO COSTA SANTOS

Documento Assinado Eletronicamente

02 44.806.174 Valerio Souza Silva - 44.806.174/0001-11

Preposto (A):

VALERIO SOUZA SILVA

Documento Assinado Eletronicamente

03 Gilson Monteiro Da Silva Ltda - 63.615.058/0001-60

Preposto (A):

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Documento Assinado Eletronicamente

04 Andrade & Dezani Ltda - 11.110.685/0001-45

Preposto (A):

GABRIEL SANTOS DEZANI

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F8DD627B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo nº 019-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES

C.N.P.J.: 25.398.182/0001-21, TEL: (69) 9 9954-1378

ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048 – Setor 3 – Buritis - RO CEP 76.880-000

NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, CPF: 896.508.082-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	34	R\$ 98,50	R\$ 3.349,00
2	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	06	R\$ 110,44	R\$ 662,64
3	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	08	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
4	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1,20 m, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	04	R\$ 99,50	R\$ 398,00
5	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 12.000 BTUS.	UNID	20	R\$176,11	R\$ 3.522,20
6	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 24.000 BTUS.	UNID	03	R\$ 201,98	R\$ 605,94
7	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar-condicionado 60.000 BTUS.	UNID	08	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
TOTAL					R\$ 14.833,78

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do licitante ou do fornecedor que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade:
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.
- 6.10. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.10.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.10.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir):

- 10.1.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- 10.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, conforme a Lei 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.4. Recebimento do Objeto:

11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 12 de junho de 2024.

E. A. Fernandes Reparação E Manutenção De Refrigeradores	Câmara Municipal De Buritis
ELIANE APARECIDA FERNANDES	MOISÉS PAULO DA COSTA
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8D77315E

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CONTRATO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO: Nº019/2024

CONTRATO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO: Nº019/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, (INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, PROCESSO Nº 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, CONFORME ADIANTE.

A **Câmara do Município de Buritis**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, portador (a) do RG nº: **629208** SSP/RO e CPF nº522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **E. A. Fernandes Reparação e Manutenção de Refrigeradores**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.398.182/0001-21, sediado(a) na rua Ouro Preto do Oeste, 2048, Setor 3, CEP 76.880-000, em Buritis – RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de sua representante legal o **Sr.ª Eliane Aparecida Fernandes**, portador (a) do RG nº: 000933292 SEDC/RO e CPF nº 896.508.082-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 019/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	34	R\$ 98,50	R\$ 3.349,00
2	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	06	R\$ 110,44	R\$ 662,64
3	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	08	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
4	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1,20 m, com fornecimento de todos os materiais necessários.	SERV.	04	R\$ 99,50	R\$ 398,00
5	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 12.000 BTUS.	UNID	20	R\$176,11	R\$ 3.522,20
6	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 24.000 BTUS.	UNID	03	R\$ 201,98	R\$ 605,94
7	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar-condicionado 60.000 BTUS.	UNID	08	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
TOTAL					R\$ 14.833,78

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Com fundamento conforme as normativas vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 14.833,78** (quatorze mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de (12) doze meses contado da data do orçamento estimado, em 01/02/2024.

8. CLÁUSULA OITÁVIA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Buritis, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto neste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

9.13. Demais requisitos específicos à demanda deverão ser cumpridos ao bom desempenho dos serviços almejados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

11.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e

V. Valor Estimado: 14.833,78.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

16.1.1. Em função da não complexidade do objeto.

16.1.2. Evitar o encarecimento do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 12 de junho de 2024.

E. A. Fernandes Reparação E Manutenção De Refrigeradores ELIANE APARECIDA FERNANDES Representante Legal	Câmara Municipal de Buritis MOISES PAULO DA COSTA Vereador Presidente
--	--

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5A36F213

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 PROCESSO: Nº 0106/2024

CONTRATO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 PROCESSO: Nº 0106/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 01 LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO Nº 0106/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CONFORME ADIANTE.

A **Câmara do Município de Buritis**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, portador

(a) do RG nº: **629208** SSP/RO e CPF nº522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Telecomunicações Brasília Ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, sediado(a) na Rua 47, Nº 111, Primeiro Andar, Sala 102 (São Sebastião), BRASÍLIA-DF, CEP 71691-008, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de seu representante legal o **Sr. Raimundo Feitosa Alencar**, portador (a) do RG nº: 869790 SSP/DF e CPF nº 050.905.448-08, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0106/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

O presente instrumento da licitação tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de 01 LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 300MBPS FULL DUPLEX com dupla abordagem, exclusiva, 24 horas por dia, síncrono e permanente para acesso à internet com interconexão LAN TO LAN (MPLS), 01 um) IP PÚBLICO FIXO e 01 FIREWALL: solução de proteção de rede em cluster (há) com características de

NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) e SD-WAN com gestão de LOG para atendimento a LGPD, serviço com canal de comunicação FULL DUPLEX, suporte com atendimento em até 4h com finalidade de acesso à rede mundial de computadores para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (seis) meses nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 (UM) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300MBPS FULL DUPLEX COM DUPLA ABORDAGEM, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET COM INTERCONEXÃO LAN TO LAN (MPLS). 01 (UM) IP PÚBLICO FIXO. 01 (UM) FIREWALL: SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE EM CLUSTER (HÁ) COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD- WAN COM GESTÃO DE LOG PARA ATENDIMENTO A LGPD. SERVIÇO COM CANAL DE COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX CARACTERÍSTICAS: A VELOCIDADE CONTRATADA DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DUAS PONTAS ORIGEM/DESTINO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA CONTEMPLANDO PROTOCOLO MPLS, TENDO COMO LATÊNCIA MÍNIMA 1 (MS), MÉDIA DE 2 (MS) E MÁXIMA DE 5 (MS) COM DESTINO AO ROTEADOR PRINCIPAL LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, (RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, SETOR 06 – CEP: 76.880-000), DISPONIBILIDADE MÍNIMA DA REDE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO); A PORTA DE COMUNICAÇÃO LAN DO ROTEADOR INSTALADO PELA CONTRATADA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DEVERÁ ESTAR CONECTADA À PORTA DE UM ROTEADOR PREVIAMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DE UMA INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA PROTOCOLO MPLS DE ACESSO EXCLUSIVO E DEDICADO A ESSA FUNÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ADMINISTRADOR AOS EQUIPAMENTOS, PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO, COMO TAMBÉM SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA NECESSIDADE DE IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS COMO	SERVIÇO	12 MESES	3.605,00	43.260,00
	ROTEADORES, ACCESS POINT ENTRE OUTROS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE FORNECIDO PELA CONTRATADA NO MODELO DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24H, ATENDIMENTO EM ATÉ 4H.				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Com fundamento conforme as normativas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 43.260,00** (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (12) doze meses contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2024.

CLÁUSULA OITÁVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;

Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos;

Se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência de garantia, deverão se reparados e corrigidos, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

Fonte de Recursos: Livres

Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

Elemento de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Valor Estimado: 43.260,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

Em função da não complexidade do objeto.

Evitar o encarecimento do objeto.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

A garantia de fábrica (técnica) de, no mínimo, 12 meses, conforme Termo de Referência.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência de garantia, deverão se reparados e corrigidos, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

A contratada deverá oferecer a garantia de fábrica, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia sendo uma na capital e outras duas no interior do estado;

Se o objeto, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em assistência técnica autorizada do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela Assistência técnica autorizada, dentro do período supracitado.

As despesas com mãos de obra, impostos, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDO FEITOSA

Assinado de forma digital por RAIMUNDO FEITOSA

ALENCAR:05090 ALENCAR:05090544808

544808

Dados: 2024.06.14

11:17:12 -03'00'

TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR Representante Legal	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS MOISES PAULO DA COSTA Vereador Presidente
--	--

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EEB04EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

No dia 13 de Junho de 2024, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à nº CEP - – Candéias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por JUCILENE MARQUES MORAES, portador do CPF nº 74242288204, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ: 20.221.687/0001-00

Representante: JOAO JOSE MOURÃO FIGUEIREDO

Telefone: (69) 3225-6310

Email: Joaotok70@gmail.com

Endereço: NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1538 - TRÊS MARIAS, Porto Velho - RO - 76812-364

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: SERVIÇOS/PEÇAS	Marca: EOS	Modelo: SIMILAR	Preço Unitário: R\$ 48.800,00	Valor Total: R\$48.800,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. Obs.: NO CADASTRO DE SUA PROPOSTA o licitante deverá preencher o valor global estimado, conforme INFORMADO AQUI e junto ao ITEM 4 do EDITAL e deverá encaminhar junto a Proposta Inicial e Final PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS com o valor Unitário e Total de cada item, conforme ITEM 2.1.2 do EDITAL, com valores iguais ou inferiores à Média Unitária e Totais dos Itens, os quais podem ser vistos junto ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Preço Médio, anexo ao Edital.						
Total: R\$ 48.800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2025**, a contar do dia **13/06/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A validade desta Ata de Registro de Preço começará a contar a partir da sua publicação na AROM

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO - Interino

GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

20.221.687/0001-00

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista

Código Identificador:6D910245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL Nº 001/GAB/SEMEC, 14 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora **MARIA APARECIDA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 995 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de Educador Social: Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar/ limpeza de pátio, Educador Social Auxílio ao Professor e alunos especiais- Educador Social professor de sala de aula-linguagem e matemática, Educador social Auxílio em Inspeção de pátio, Auxílio Monitor/motorista de aluno transporte escolar, Instrutor das atividades Educador Social em Sala - Culturais: Música / Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, Cidadania, Esporte e Educação Ambiental. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no **Anexo V**, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇÕES

Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, que disponibiliza o Edital e a Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/ e divulgada no portal <http://www.castanheiras.ro.gov.br/> nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal Educação – SEMEC/ conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

Para as vagas: Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar/ limpeza de pátio, Educador Social Auxílio ao Professor/ alunos especiais, Educador social em sala: linguagem e matemática, Auxílio em Inspeção de pátio, monitor ou motorista de aluno transporte escolar, Instrutor das atividades Educador Social em Sala - Culturais: Música / Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, Cidadania, Esporte e Educação Ambiental. No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMEC, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação**.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - obtiver maior nota nos itens de experiência;

2º - obtiver maior pontuação referente a formação;

3º - obtiver maior nota na entrevista;

4º - for beneficiário de programa social.

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Os candidatos classificados, serão chamados de acordo a necessidade de cada instituição dentro do quadro de vagas ofertado neste Edital, e os outros ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

No Termo de Adesão a que se refere o Art. 6º, deverão constar, no mínimo:

I - Nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários.

II - Local, prazo, duração semanal e/ou diária da prestação do serviço;

III - Definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - Direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - Ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções;

Parágrafo único. A duração semanal e/ou diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 995 de 14 de outubro de 2021.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMEC, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 40,00 (quarenta reais) por período de 4 (quatro) horas de prestação de serviços por dia, se precisar de dobrar carga horária segue a mesma logística de cálculo, para a ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço que está prevista na Lei Municipal nº 995 de 14 de outubro de 2021.

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMEC.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.castanheiras.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.castanheiras.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMEC, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.castanheiras.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.

O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

Anexo I - Quadro de vagas – Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereço da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;

Anexo III - Cronograma previsto;

Anexo IV - Critérios de seleção, classificação e desempate;

Anexo V - Descrição sumária das atribuições do amigo voluntário do educando;

Anexo VI- documentos necessários para assinatura do termo de adesão ao programa amigo voluntário do educando.

Anexo VII - Cadastro do Voluntário

Anexo VIII- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº-----/20----.

Anexo IX- Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelo (a) voluntário (a)

Anexo X – Termo Desligamento.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

Cód. SEMEC	Escolas	Localidade	Educador Social		Educador Social em Sala - Instrutor de Atividades		Educador Social Monitor e Motorista de aluno Transporte Escolar.		Educador Social Auxílio na Alimentação		Educador Social: Auxílio em Inspeção de pátio		Educador Social: Auxílio na Limpeza do espaço Escolar		Social auxílio ao professor/ aluno Especiais.	
			IM	R	IM	R	IM	R	IM	R	IM	R	IM	R	IM	R
1	VASCO DA GAMA	Zona Rural	1	4	2	5	0	05	0	3	0	3	0	3	0	10
2	MARQUÊS DE BABARCENA	Zona Rural/Urbana	0	0	0	0	0	03	0	3	0	2	0	3	0	10

ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL	ENDEREÇO DAS ESCOLAS	TELEFONE
VASCO DA GAMA	Linha 002/KM-01	-
MARQUÊS DE BARBACENA E EXTENSÃO.	Linha capa zero km 25/ Jardínópolis	-
ARCO IRIS	Linha 02 /KM/01	-

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do edital.	17/ 06/ 2024 a 21/06/2024
Período de inscrição	24/06/2024 a 28/06/2024
Período para Análise das Inscrições	01/07/2024 a 02/07/2024
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	03/07/2024 a 04/07/2024

Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	05/07/2024 a 08/07/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	11/07/2024 a 12/07/2024

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E FICHA DE CADASTRO.**1ª ETAPA:****Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Educador Social Professor Pedagogia/Linguagem e Matemática.**

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Pedagogia ou matemática Completo/ matemático. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	40 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Pedagogia ou matemática. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	30 Pontos	30 Pontos
2. Cursos de Pós- Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
3. Experiência	Experiência na área Pedagogia ou Matemática a partir de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 36 (trinta e seis).	15 Pontos
	Experiência de trabalho prestado em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	1,0 Ponto a cada seis meses. Máximo seis meses.	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		(cem) pontos	

b) Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Educador Social em sala - Instrutor de Atividades – Educador Social em Sala - Culturais: Música / Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, Cidadania, Esporte e Educação Ambiental.

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	30 Pontos	30 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	25 Pontos	25 Pontos
2. Cursos de Ensino Médio	Curso Completo do Ensino Médio. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	15 pontos	15 pontos
	Curso Ensino Médio Incompleto. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	05 pontos	05 pontos
3. Experiência	Experiência na área Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, Cidadania, Esporte e Educação Ambiental. A partir de 3 (três) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 3(três) meses. Máximo de 15 (quinze meses).	15 Pontos
	Experiência de trabalho prestado em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo por função.	1,0 Ponto a cada seis meses. Máximo seis meses.	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário –Educador Social Monitor e Motorista de aluno transporte escolar.

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	30 Pontos	30 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	25 Pontos	25 Pontos
2. Cursos de Ensino Médio	Curso Completo do Ensino Médio. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	10 pontos	10 pontos
	Curso Ensino Médio Incompleto. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	05 pontos	05 pontos
	Curso da área da inscrição carga horaria de 100 horas	05 pontos- máxima 100 horas	05 pontos
3. Experiência	Experiência na área monitor/motorista de aluno transporte escolar a partir de 3 (três) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 3(três) meses. Máximo de 15 (quinze meses).	15 Pontos
	Experiência de trabalho prestado/ em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	1,0 Ponto a cada seis meses. Máximo seis meses.	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar/ limpeza de pátio, Auxílio em Inspeção de pátio, Educador Social auxílio ao professor/ aluno Especiais.

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	30 Pontos	30 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	25 Pontos	25 Pontos
2. Cursos de Ensino Médio	Curso Completo do Ensino Médio. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	10 pontos	10 pontos
	Curso Ensino Médio Incompleto. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	05 pontos	05 pontos
	Curso da área da inscrição carga horaria de 100 horas	05 pontos- máxima 100 horas	05 pontos
3. Experiência	Experiência na – Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar/ limpeza de pátio, Auxílio em Inspeção de pátio. A partir de 3 (três) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 3(três) meses. Máximo de 15 (quinze meses).	15 Pontos
	Experiência de trabalho prestado/ em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	1,0 Ponto a cada seis meses. Máximo seis meses.	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		(cem) pontos	

Preencher o quadro desejado e colar no envelope na parte de fora com as documentações a qual concorre. Duas vias.**Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Educador Social Professor Pedagogia/Linguagem e Matemática.**

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	ASSINALE SUA DOCUMENTAÇÃO
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Pedagogia ou matemática Completo/ matemático, Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	

	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Pedagogia ou matemática. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	
2. Cursos de Pós- Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	
3. Experiência	Experiência na área Pedagogia ou Matemática a partir de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
	Experiência de trabalho prestado em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
Total Máximo de Pontuação		
Assinatura do candidato		Do recebedor: Data da entrega:

b) Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Educador Social em Sala – Instrutor das atividades Culturais: Música / Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, Cidadania, Esporte e Educação Ambiental.

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	ASSINALE SUA DOCUMENTAÇÃO
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	
2. Cursos de Ensino Médio	Curso Completo do Ensino Médio. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	
	Curso Ensino Médio Incompleto. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	
3. Experiência	Experiência na área: Música / Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, e Cidadania, Esporte, Educação Ambiental e Artesanato a partir de 3 (três) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
	Experiência de trabalho prestado em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
Total Máximo de Pontuação		
Assinatura do candidato:		Do recebedor: Data da entrega:

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário –Educador Social Monitor e Motorista de aluno Transporte escolar.

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	ASSINALE SUA DOCUMENTAÇÃO
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	
2. Cursos de Ensino Médio	Curso Completo do Ensino Médio. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	
	Curso Ensino Médio Incompleto. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	
	Curso da área da inscrição carga horária de 100 horas	
3. Experiência	Experiência na área monitor/motorista de aluno transporte escolar a partir de 3 (três) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
	Experiência de trabalho prestado/ em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
Total Máximo de Pontuação		
Assinatura do candidato:		Do recebedor: Data da entrega:

d-Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário – () Auxílio na Alimentação () Auxílio na Limpeza do espaço Escolar/ limpeza de pátio () Auxílio em Inspeção de pátio () Educador Social auxilio ao professor/ aluno Especiais.

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	ASSINALE SUA DOCUMENTAÇÃO
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior ou, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior no ato da inscrição	
2. Cursos de Ensino Médio	Curso Completo do Ensino Médio. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	
	Curso Ensino Médio Incompleto. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso no ato da inscrição.	
	Curso da área da inscrição carga horária de 100 horas	
3. Experiência	Experiência na – Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do espaço Escolar/ limpeza de pátio, Auxílio em Inspeção de pátio. A partir de 3 (três) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
	Experiência de trabalho prestado/ em serviços voluntários, com comprovação com declaração do órgão das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	
Total Máximo de Pontuação		
Assinatura do candidato		Do recebedor: Data da entrega:

2ª Etapa: Entrevista

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos- regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos- excelentes
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos- regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos- excelentes
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos- regular
	4,0 pontos - boa

	8,0 pontos- excelentes
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades)	6,0 pontos
Total	30,0

DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior nota nos itens de experiência;
- 2º - obtiver maior pontuação referente a formação;
- 3º - obtiver maior nota na entrevista;
- 4º - for beneficiário de programa social.

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Alimentação Escolar.**

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/pátio.

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando - Educador Social Professor Pedagogia/Linguagem e Matemática.

A função do educador social é **acolher, conversar e orientar as pessoas no processo Integral da escola**. Esses profissionais podem desenvolver diversas ações visando o desenvolvimento social, como atividades recreativas, esportivas, culturais, educativas etc. Elaborar e planejar as atividades diárias de acordo com os conteúdos exigidos; ministrar aulas de acordo com área de atuação; atuar na mensuração e avaliação do desenvolvimento dos alunos na atividade; aplicar estratégias e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; documentar a prática pedagógica; registrar a frequência dos alunos nas aulas; manter a conservação e organização do ambiente de trabalho.

Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Inspetor de Pátio.

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno no espaço escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio monitor / motorista de alunos transporte escolar.

Dar suporte como amigo voluntário do educando, de monitor / motorista de alunos transporte escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor e alunos especiais

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntários Educador Social: Instrutor de Atividades Educador Social em Sala - Culturais: Música / Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, e Cidadania, Esporte. Educação Ambiental.

Elaborar e planejar as atividades diárias de acordo com os conteúdos exigidos; ministrar aulas de acordo com área de atuação; atuar na mensuração e avaliação do desenvolvimento dos alunos na atividade; aplicar estratégias e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; documentar a prática pedagógica; registrar a frequência dos alunos nas aulas; manter a conservação e organização do ambiente de trabalho.

ANEXO VI –**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMEC/**

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: 001/2024.			
Nº de Inscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)			
CPF:			
ÁREA:			
() Amigo Voluntário do Educando social – Auxílio na Alimentação Escolar. () Amigo voluntário do educando social :Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/pátio. () Educador Social Auxílio ao Professor e alunos especiais () Amigo Voluntário do Educando – Auxílio monitor / motorista de alunos transporte escolar. () Amigo Voluntário do Educando - Educador Social Professor Pedagogia/Linguagem e Matemática. () Instrutor das atividades Educador Social em Sala - Culturais: Música / Violão / Capoeira / Artesanato, Educação Financeira, Cidadania, Esporte e Educação Ambiental.			
LOCALIDADE:			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades Saúde Públicas	de
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	

2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando	-	

ANEXO VII**CADASTRO DO VOLUNTÁRIO**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):		
Nome:	Telefone:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	
RG nº:	Órgão expedidor	
E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE		
Unidade:		
Área de atuação:		
Disponibilidade de horário:		
3º FORMAÇÃO		
Ensino Fundamental:		
Ensino Médio:		
Ensino Superior:		
Curso complementares:		
4º EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO		
1 - Órgão/empresa:		
Período:		
Cargo:		
Descrição sumária das atividades:		
2-Órgão/empresa:		
Período:		
Cargo:		
Descrição sumaria das atividades:		
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:		
3-Órgão/empresa:		
Período:		
Cargo:		
Descrição sumaria das atividades:		

ANEXO VIII**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº-----/20----**

Pelo presente instrumento, de um lado o _____ (Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a) _____ (órgão/secretaria), com intermédio do _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____ expedido pelo órgão _____, em ____/____/____ atualmente com _____ anos de idade, estado civil _____ do sexo _____ grau de escolaridade _____ residente e domiciliado município _____, neste ato denominado VOLUNTARIO, resolvem, com fundamento na lei municipal _____ e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebra o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivos Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ----/----/---- a ----/----/---- (máximo de i ano) , no horário das ----as ---- à (aos)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar as atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIOS:

- 5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de trabalho voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 5.2 receber capacitação e / ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços
- 5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 5.6 ter divulgação periódica dos resultados alcançados nos exercícios de suas atividades.
- 5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação a equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
- 5.8 ao termino da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntários;

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e aos públicos em geral;
- 6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora delas, quando a seus serviços;
- 6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntario, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado.

6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo viera causar a administração Pública Municipal ou a terceiro na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas imposta pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SETIMA

E vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no artigo sexto do decreto Municipal _____.

CLÁUSULA OITAVO

8.1 Findo o período indicado na Clausula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento;

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONO

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula)

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOS VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, RO ____ de _____ de _____.

Voluntário Titular do órgão ou entidade

(Nome completo por extenso e matrícula)

ANEXO IX

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora:

CNPJ

Mês/ano:

Endereço:

Cidade:

UF:

BLOCO 2- IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Órgão expedidor:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

BLOCO 3- ATIVIDADES REALIZADAS

Data do mês:

Dias da semana:

Horário:

Atividades realizadas:

Assinatura:

Atendimento/atividade no mês _____.

Valor do ressarcimento\$ _____ (valor por extenso).

BLOCO 4- AUTENTIFICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntários (a) identificado (a) no bloco 2 realizou de forma _____, as atividades, descrita no item 18 do bloco 3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e data: _____, ____/____/____

Voluntário

Titular do órgão ou entidade

(Nome completo por extenso e matrícula)

ANEXO X
TERMO DESLIGAMENTO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de voluntario (a) Sr (a) _____ RG nº _____ CPF nº _____, nos termos da legislação vigente e termo de adesão celebrado.
Motivo: _____

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Local e data, _____, ____/____/____.

Voluntário

Titular do órgão ou entidade
(Nome completo por extenso e matrícula)

Observação:
No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

MARIA APARECIDA FERRARI
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 010 /GAB/2021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3378150F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 40 SRP ATA 10-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 885/2024

No dia 13 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA		CNPJ: 08.251.727/0001-53				
Representante: ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA						
Telefone: (69) 3346-1334						
Email: alexandremoreirasaraiva@gmail.com						
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	Quantidade: 451,00	Unidade: KG	Marca: CALDAS	Modelo: GRANEL	Preço Unitário: R\$ 35,40	Valor Total: R\$15.965,40
Descrição: ALHO A GRANEL						
Item: 4	Quantidade: 786,00	Unidade: PCT	Marca: DAQUI	Modelo: MOIDO	Preço Unitário: R\$ 16,79	Valor Total: R\$13.196,94
Descrição: CAFE MOIDO 500 GR						
Item: 5	Quantidade: 177,00	Unidade: UNID	Marca: COLONIAL	Modelo: TIPO I	Preço Unitário: R\$ 4,49	Valor Total: R\$794,73
Descrição: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 6	Quantidade: 1.059,00	Unidade: PCT	Marca: NAGA	Modelo: SALGADO	Preço Unitário: R\$ 7,49	Valor Total: R\$7.931,91
Descrição: BISCOITO AGUA E SAL 500 GRAMAS						
Item: 8	Quantidade: 1.500,00	Unidade: PACOT	Marca: DOCE DIA	Modelo: CRISTAL	Preço Unitário: R\$ 8,77	Valor Total: R\$13.155,00
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG						
Item: 10	Quantidade: 857,00	Unidade: UNI	Marca: OLE	Modelo: SACHE	Preço Unitário: R\$ 3,49	Valor Total: R\$2.990,93
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 340 GR						
Item: 13	Quantidade: 42,00	Unidade: FRD	Marca: CONSOLATA	Modelo: TIPO I	Preço Unitário: R\$ 69,35	Valor Total: R\$2.912,70
Descrição: FARINHA DE TRIGO FRD C/ 10 PCT DE 01 KG						
Item: 14	Quantidade: 42,00	Unidade: UNID	Marca: DONA BENTA	Modelo: INSTANTANEO	Preço Unitário: R\$ 14,48	Valor Total: R\$608,16
Descrição: FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS						
					Total:	R\$ 166.593,55
Item: 15	Quantidade: 66,00	Unidade: UNI	Marca: DONA BENTA	Modelo: EM PO	Preço Unitário: R\$ 6,25	Valor Total: R\$412,50
Descrição: FERMENTO EM PO P/ BOLO C/ 100 GR						
Item: 20	Quantidade: 276,00	Unidade: UNID	Marca: OLE	Modelo: CONSERVA	Preço Unitário: R\$ 4,49	Valor Total: R\$1.239,24
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS.						
Item: 22	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: MESTRE CUCA	Modelo: REFINADO	Preço Unitário: R\$ 3,65	Valor Total: R\$547,50
Descrição: SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO.						

Item: 23	Quantidade: 400,00	Unidade: UNID	Marca: BRASUK	Modelo: EM PO	Preço Unitário: R\$ 1,43	Valor Total: R\$572,00
Descrição: SUCO EM PO FAZ 2 LITROS SABORES DIVERSOS						
Item: 26	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: VIRROSAS	Modelo: TINTO	Preço Unitário: R\$ 6,82	Valor Total: R\$272,80
Descrição: VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML						
Item: 28	Quantidade: 978,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: MOIDA	Preço Unitário: R\$ 27,41	Valor Total: R\$26.806,98
Descrição: CARNE BOVINA DE 2º, MOIDA.						
Item: 29	Quantidade: 978,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: SEM OSSO	Preço Unitário: R\$ 27,95	Valor Total: R\$27.335,10
Descrição: CARNE BOVINA DE 2º, SEM OSSO.						
Item: 31	Quantidade: 200,00	Unidade: UNI	Marca: DELICIA	Modelo: VEGETAL	Preço Unitário: R\$ 9,59	Valor Total: R\$1.918,00
Descrição: MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS						
Item: 32	Quantidade: 305,00	Unidade: DZ	Marca: GRANJA	Modelo: GRANJA	Preço Unitário: R\$ 13,37	Valor Total: R\$4.077,85
Descrição: OVOS DE GALINHA CAPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO.						
Item: 33	Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,22	Valor Total: R\$622,00
Descrição: ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE						
Item: 34	Quantidade: 216,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 5,22	Valor Total: R\$1.127,52
Descrição: ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE						
Item: 37	Quantidade: 384,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,30	Valor Total: R\$3.187,20
Descrição: BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.						
Item: 38	Quantidade: 243,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,33	Valor Total: R\$2.024,19
Total:						R\$ 166.593,55
Descrição: BATATA DOCE, GRAUDA, PADRÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 40	Quantidade: 243,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 9,09	Valor Total: R\$2.208,87
Descrição: BETERRABA, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.						
Item: 46	Quantidade: 279,00	Unidade: UNID	Marca: JOAZINHO	Modelo: TIPO I	Preço Unitário: R\$ 9,49	Valor Total: R\$2.647,71
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO I, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 47	Quantidade: 199,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$1.592,00
Descrição: LARANJA, TIPO PERA OU VALENCIA, GRAUDA, DA EPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 48	Quantidade: 267,00	Unidade: KILO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 11,19	Valor Total: R\$2.987,73
Descrição: MAÇA						
Item: 50	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,10	Valor Total: R\$1.620,00
Descrição: MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 52	Quantidade: 199,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 7,97	Valor Total: R\$1.586,03
Descrição: PEPINO VERDE, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 53	Quantidade: 66,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 10,84	Valor Total: R\$715,44
Descrição: QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 54	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,37	Valor Total: R\$1.674,00
Descrição: REPOLHO VERDE GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.						
Item: 55	Quantidade: 133,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 7,03	Valor Total: R\$934,99
Descrição: RÚCULA TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.						
Item: 56	Quantidade: 481,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 10,70	Valor Total: R\$5.146,70
Descrição: TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 58	Quantidade: 250,00	Unidade: KG	Marca: REGIONAL	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,36	Valor Total: R\$2.090,00
Descrição: ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE						
Item: 60	Quantidade: 96,00	Unidade: UNID	Marca: MILI	Modelo: PAPEL	Preço Unitário: R\$ 4,98	Valor Total: R\$478,08
Total:						R\$ 166.593,55
Descrição: PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM						
Item: 67	Quantidade: 106,00	Unidade: UNID	Marca: AZULIM	Modelo: MULTIUSO	Preço Unitário: R\$ 45,99	Valor Total: R\$4.874,94
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO, COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.						
Item: 75	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: DISOLE	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 17,33	Valor Total: R\$138,64
Descrição: CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 04.						
Item: 78	Quantidade: 59,00	Unidade: UNID	Marca: DISOLE	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 4,29	Valor Total: R\$253,11
Descrição: GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 85	Quantidade: 40,00	Unidade: PCT	Marca: PRAFESTA	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R\$ 7,45	Valor Total: R\$298,00
Descrição: COLHER DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO REFORÇADA PCT. COM 50 UNIDADES						
Item: 89	Quantidade: 132,00	Unidade: UNID	Marca: DP	Modelo: DUPLO	Preço Unitário: R\$ 40,97	Valor Total: R\$5.408,04
Descrição: RODO 80 CM. DUPLO C/ CABO						
Item: 91	Quantidade: 154,00	Unidade: UND	Marca: ALVEJAX	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R\$ 17,49	Valor Total: R\$2.693,46
Descrição: DESINFETANTE 5 LTS						
Item: 96	Quantidade: 4,00	Unidade: UN	Marca: PLASUTIL	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 64,25	Valor Total: R\$257,00
Descrição: BACIA ESCORREDOR DE COZINHA EM AÇO INOX LAVADOR DE ALIMENTOS.						
Item: 101	Quantidade: 66,00	Unidade: UNID	Marca: ALGOBOM	Modelo: MULTIUSO	Preço Unitário: R\$ 15,01	Valor Total: R\$990,66
Descrição: PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80						
Item: 102	Quantidade: 50,00	Unidade: PACOT	Marca: BRASILEIRINHO	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R\$ 5,99	Valor Total: R\$299,50
Descrição: SACO DE LIXO 50LT 10 UNI						
Total:						R\$ 166.593,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2025**, a contar do dia **13/06/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2024.

PROCESSO Nº 885/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SRP/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupunguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que

obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

1. k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

1. l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14. m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 133/2021.

1. n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

1. p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

1. b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

1. e) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. c) **O gestor do contratorealizará** o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter administrativo. (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).**

2. d) **O fiscal do contratorealizará** o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter técnico. (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)**

2. e) **O fiscal do contrato**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo **(Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024).**

1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **o fiscal do contrato** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeitura Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 885/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 40/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 13 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

A M SARAIVA

08.251.727/0001-53

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 885/2024

No dia 13 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ CNPJ: 21.316.361/0001-11						
Representante: Valmir Ferreira Queiroz						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: mercadoprecoleve2020@gmail.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 2	Quantidade: 133,00	Unidade: FRD	Marca: BERNARDO	Modelo: BERNARDO	Preço Unitário: R\$ 213,73	Valor Total: R\$28.426,09
Descrição: ARROZ TIPO I, COM 06 PCT DE 05 KG						
Item: 3	Quantidade: 626,00	Unidade: UNID	Marca: NAGA	Modelo: NAGA	Preço Unitário: R\$ 6,59	Valor Total: R\$4.125,34
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS.						

Item: 7	Quantidade: 1.489,00	Unidade: PCT	Marca: NAGA	Modelo: NAGA	Preço Unitário: R\$ 6,19	Valor Total: R\$9.216,91
Descrição: BISCOITO DE COCO 400GR						
Item: 9	Quantidade: 740,00	Unidade: UN	Marca: AMALIA	Modelo: AMALIA	Preço Unitário: R\$ 4,47	Valor Total: R\$3.307,80
Descrição: MACARRAO SEMOLADO PARAFUSO 500G.						
Item: 11	Quantidade: 55,00	Unidade: CX	Marca: CAMPILAR	Modelo: CAMPILAR	Preço Unitário: R\$ 11,99	Valor Total: R\$659,45
Descrição: CHA MATE EMBALAGEM 500.GR						
Item: 12	Quantidade: 42,00	Unidade: UNID	Marca: ACREANA	Modelo: ACREANA	Preço Unitário: R\$ 12,14	Valor Total: R\$509,88
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO						
Item: 16	Quantidade: 908,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: CAMPILAR	Preço Unitário: R\$ 2,95	Valor Total: R\$2.678,60
Descrição: GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 30 GRAMAS (SABORES DIVERSOS)						
Item: 17	Quantidade: 1.102,00	Unidade: UNID	Marca: ITALAC	Modelo: ITALAC	Preço Unitário: R\$ 7,99	Valor Total: R\$8.804,98
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO						
Total:						R\$ 220.456,73
Item: 18	Quantidade: 909,00	Unidade: UN	Marca: AMALIA	Modelo: AMALIA	Preço Unitário: R\$ 4,69	Valor Total: R\$4.263,21
Descrição: MACARRAO SEMOLA 9 TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.						
Item: 19	Quantidade: 216,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: CAMPILAR	Preço Unitário: R\$ 5,14	Valor Total: R\$1.110,24
Descrição: MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 21	Quantidade: 669,00	Unidade: UNID	Marca: CONCORDIA	Modelo: CONCORDIA	Preço Unitário: R\$ 9,18	Valor Total: R\$6.141,42
Descrição: OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML.						
Item: 24	Quantidade: 668,00	Unidade: UNID	Marca: BRASUK	Modelo: BRASUK	Preço Unitário: R\$ 8,12	Valor Total: R\$5.424,16
Descrição: SUCO EM PO 1KG FAZ 10 LITROS SABORES DIVERSOS						
Item: 25	Quantidade: 145,00	Unidade: UNID	Marca: NERO	Modelo: NERO	Preço Unitário: R\$ 8,55	Valor Total: R\$1.239,75
Descrição: TEMPERO ALHO E SAL 500 GRAMAS.						
Item: 27	Quantidade: 79,00	Unidade: UNID	Marca: BERNARDO	Modelo: BERNARDO	Preço Unitário: R\$ 8,28	Valor Total: R\$654,12
Descrição: COLORAU EM PÓ 500 GR						
Item: 30	Quantidade: 4.656,00	Unidade: KG	Marca: AVENORTE	Modelo: AVENORTE	Preço Unitário: R\$15,07	Valor Total: R\$70.165,92
Descrição: CARNE DE FRANGO CONGELADO						
Item: 35	Quantidade: 143,00	Unidade: UNID	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$ 6,47	Valor Total: R\$925,21
Descrição: ALFACE REPOLHUDA GRAUDA, PODADA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.						
Item: 36	Quantidade: 197,00	Unidade: KG	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$ 8,09	Valor Total: R\$1.593,73
Descrição: BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR						
		DA ESPECIE, SEM	FERIMENTOS OU DEFEITOS E COM BRILHO.			
Item: 39	Quantidade: 397,00	Unidade: KG	Marca: INGLESIA	Modelo: INGLESIA	Preço Unitário: R\$ 8,98	Valor Total: R\$3.565,06
Descrição: BATATA INGLESIA DE PRIMEIRA QUALIDADE						
Item: 41	Quantidade: 561,00	Unidade: KG	Marca: GLAUBER	Modelo: GLAUBER	Preço Unitário: R\$ 10,20	Valor Total: R\$5.722,20
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.						
Item: 42	Quantidade: 243,00	Unidade: KG	Marca: 5 ESTRELA	Modelo: 6 ESTRELA	Preço Unitário: R\$ 10,27	Valor Total: R\$2.495,61
Descrição: GENOURA NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Total:						R\$ 220.456,73
Item: 43	Quantidade: 66,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$ 5,81	Valor Total: R\$383,46
Descrição: CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS DE COR VER-DE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO DE TAMANHO UNIFORMES E TIPI-COS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS						
Item: 44	Quantidade: 237,00	Unidade: KG	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$ 7,97	Valor Total: R\$1.888,89
Descrição: CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTO, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 45	Quantidade: 120,00	Unidade: KG	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$ 7,03	Valor Total: R\$843,60
Descrição: COUVE MANTEIGA TENRA E FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM NO MINIMO DE 10 FOLHAS (MOLHOS), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.						
Item: 49	Quantidade: 209,00	Unidade: KG	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$ 11,02	Valor Total: R\$2.303,18
Descrição: MAMAO, TIPO FORMOSA, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM 03KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 51	Quantidade: 258,00	Unidade: KG	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$ 9,83	Valor Total: R\$2.536,14
Descrição: MELAO: CAIPIRA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM PESO MEDIO DE 1,5KG, DE PRIMEIRA						
Item: 57	Quantidade: 127,00	Unidade: KG	Marca: REGIONAL	Modelo: REGIONAL	Preço Unitário: R\$11,78	Valor Total: R\$1.496,06
Descrição: BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAÚDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.						
Item: 61	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: YPE	Modelo: YPE	Preço Unitário: R\$ 2,09	Valor Total: R\$209,00
Descrição: SABONETE 90 GR						
Item: 69	Quantidade: 66,00	Unidade: UNID	Marca: ITATEX	Modelo: ITATEX	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$277,20
Descrição: PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM						
Item: 70	Quantidade: 177,00	Unidade: UNID	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R\$ 99,77	Valor Total: R\$17.659,29
Descrição: PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.						
Item: 71	Quantidade: 65,00	Unidade: PCT	Marca: YPE	Modelo: YPE	Preço Unitário: R\$ 9,85	Valor Total: R\$640,25
Descrição: SABAO EM BARRA, 200 GR PACOTE COM 05 UNIDADES						
Item: 76	Quantidade: 2.003,00	Unidade: PCT	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS	Preço Unitário: R\$ 4,79	Valor Total: R\$9.594,37
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ml (C/ 100 UNID)						

Item: 77	Quantidade: 42,00	Unidade: UNID	Marca: DISOLE	Modelo: DISOLE	Preço Unitário: R\$ 3,93	Valor Total: R\$165,06
Total:						R\$ 220.456,73
Descrição: FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 79	Quantidade: 13,00	Unidade: UN	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 14,85	Valor Total: R\$193,05
Descrição: JARRA PLASTICA 2 LTS.						
Item: 82	Quantidade: 646,00	Unidade: PCT	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS	Preço Unitário: R\$ 2,75	Valor Total: R\$1.776,50
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UNID.						
Item: 84	Quantidade: 2.670,00	Unidade: UNID	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS	Preço Unitário: R\$ 1,19	Valor Total: R\$3.177,30
Descrição: MARMITEX EM ISOPOR 17CM DIAMETROX6CM ALTURA – 750 ML Nº08, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS.						
Item: 87	Quantidade: 961,00	Unidade: KG	Marca: AVENORTE COXA CONGELADA.	Modelo: AVENORTE	Preço Unitário: R\$ 15,56	Valor Total: R\$14.953,16
Descrição: CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE						
Item: 90	Quantidade: 132,00	Unidade: UNID	Marca: DP	Modelo: DP	Preço Unitário: R\$ 9,87	Valor Total: R\$1.302,84
Descrição: RODO EM PLÁSTICO DUPL0 60CM C/ CABO						
Item: 98	Quantidade: 2,00	Unidade: UN	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 13,85	Valor Total: R\$27,70
Descrição: BACIA PLASTICA RESISTENTE, ROBUSTA, ALÇAANATOMICA COM CAPACIDADE 14 LITROS						
Total:						R\$ 220.456,73

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2025**, a contar do dia **13/06/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2024.

PROCESSO Nº 885/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SRP/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações. 6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias

Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

1. k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

1. l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14. m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 133/2021.

1. n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

1. p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir

da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

1. b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

1. e) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

1. a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. 1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. c) O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).

2. d) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)

2. e) O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024).

1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº

14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual. 16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item

15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 885/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 40/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 13 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

V. FERREIRA QUEIROZ
21.316.361/0001-11

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO 885/2024						
No dia 13 de Junho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , portador do CPF nº 29667959805 , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 59	Quantidade: 1.123,00	Unidade: UNID	Marca: UZZO	Modelo: UZZO	Preço Unitário: R\$ 1,99	Valor Total: R\$2.234,77
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500ML						
Item: 62	Quantidade: 25,00	Unidade: PAR	Marca: INNPRO	Modelo: INNPRO	Preço Unitário: R\$ 45,98	Valor Total: R\$1.149,50
Descrição: BOTA PVC CANO CURTO BRANCA NUMERÇÃO DE 36 A 40						
Item: 64	Quantidade: 133,00	Unidade: UNID	Marca: AR GRADAVEL	Modelo: AR GRADAVEL	Preço Unitário: R\$ 10,98	Valor Total: R\$1.460,34
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA						
Item: 65	Quantidade: 133,00	Unidade: UNID	Marca: BRULIMP	Modelo: BRULIMP	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$397,67
Descrição: FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA TAM. 38X58CM						
Item: 66	Quantidade: 40,00	Unidade: UN	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R\$ 4,08	Valor Total: R\$163,20
Descrição: ISQUEIRO A GAS.						
Item: 68	Quantidade: 64,00	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	Preço Unitário: R\$ 3,89	Valor Total: R\$248,96
Descrição: LUVAS DE BORRACHA ´G´ PARA LAVAGEM DE MATERIAL PACOTE C/ 01 PAR						
Item: 72	Quantidade: 387,00	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$1.157,13
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 30 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES						
Item: 73	Quantidade: 11,00	Unidade: UNID	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	Preço Unitário: R\$ 12,99	Valor Total: R\$142,89
Descrição: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.						
Total:						R\$ 7.943,44

Item: 88	Quantidade: 50,00	Unidade: UNI	Marca: CARVALHO	Modelo: CARVALHO	Preço Unitário: R\$11,99	Valor Total: R\$599,50
Descrição: VASSOURA DE PELO COM CABO						
Item: 99	Quantidade: 2,00	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	Preço Unitário: R\$19,99	Valor Total: R\$39,98
Descrição: BACIA PLASTICA RESISTENTE, ROBUSTA, ALÇAANATOMICA COM CAPACIDADE 18 LITROS						
Item: 100	Quantidade: 50,00	Unidade: UNI	Marca: CARVALHO	Modelo: CARVALHO	Preço Unitário: R\$6,99	Valor Total: R\$349,50
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO						
Total:						R\$ 7.943,44

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2025** , a contar do dia **13/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2024.

PROCESSO Nº 885/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SRP/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.plana.lto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em

conformidade com as normas e padrões da ABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

1. k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

1. l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14. m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 133/2021.

1. n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

1. p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

1. b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

1. e) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. c) **O gestor do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter administrativo.** (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).

2. d) **O fiscal do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter técnico.** (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)

2. e) **O fiscal do contrato**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo (**Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024**).

1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **o fiscal do contrato** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 885/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 40/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 13 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ECOLIM LTDA

17.221.558/0001-08

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 885/2024

No dia 12 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA			CNPJ: 63.615.058/0001-60			
Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI						
Telefone: (69) 3321-3915						
Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com						
Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131						
Item: 63	Quantidade: 120,00	Unidade: UNI	Marca: UZZILIM	Modelo: UZZILIM	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$828,00
Descrição: SABAO EM PO 1KG						
Item: 81	Quantidade: 39,00	Unidade: UNI	Marca: NADIR	Modelo: DURALEX	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$273,00
Descrição: PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO						
Item:	Quantidade: 40,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total:
86		PCT	STRAWPLAST	STRAWPLAST		R\$200,00
Descrição: GARFOS DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES						
Item: 92	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: BRIGITTA	Modelo: BRIGITTA	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 ORIGINAL COADOR 30UND.						
Item: 97	Quantidade: 3,00	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$36,00
Descrição: BACIA PLASTICA 10,8 LITROS COM ALÇAANATOMICA E TAMPA.						
						Total: R\$ 1.637,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2025**, a contar do dia **12/06/2024**.

PROCESSO Nº 885/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SRP/2024.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de

Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e Immetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

1. k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

1. l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14. m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 133/2021.

1. n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

1. p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

1. b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

1. e) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. c) O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).

2. d) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)

2. e) O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024).

1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 885/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 40/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita de Chupinguaia

Gestão 2021 a 2024.

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

63.615.058/0001-60

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 885/2024

No dia 13 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO			CNPJ: 46.298.926/0001-06			
Representante: DAVI ALVES DOS REIS						
Telefone: (69) 9996-6034						
Email: criativa.emp2022@gmail.com						
Endereço: RUA JASMIN, 2110 - SETOR 04, Ariquemes - RO - 76873-472						
Item: 74	Quantidade: 39,00	Unidade: UNID	Marca: MOLINA	Modelo: COLHER	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$156,00
Descrição: COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL						
Item: 80	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: TRITEC	Modelo: JARRA	Preço Unitário: R\$ 30,32	Valor Total: R\$242,56
Descrição: JARRA EM PLASTICO 05 LTS						
Item: 93	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: ERCA PLAST	Modelo: PORTA FILTRO	Preço Unitário: R\$ 12,03	Valor Total: R\$360,90
Descrição: PORTA FILTRO DE CAFE SUPORTE COADOR 103 P/GARRAFA.						
Total: R\$ 759,46						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2025**, a contar do dia **13/06/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2024.

PROCESSO Nº 885/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SRP/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** ([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

1. k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

1. l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14. m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 133/2021.

1. n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

1. p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
1. b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
1. e) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
1. f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
2. c) **O gestor do contrato realizará** o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter administrativo. (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).**
2. d) **O fiscal do contrato realizará** o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter técnico. (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)**
2. e) **O fiscal do contrato**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo **(Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024).**
1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **o fiscal do contrato** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item

15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

- De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - pela Administração, quando:
 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 885/2024**.
- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 40/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 13 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO

46.298.926/0001-06

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO 885/2024						
No dia 13 de Junho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , portador do CPF nº 29667959805 , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA		CNPJ: 44.806.174/0001-11				
Representante: VALERIO SOUZA SILVA						
Telefone: (69) 8122-7997						
Email: sessolucoes@outlook.com						
Endereço: R MARANHÃO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: alumínio	Modelo: CANECAO 18 CAPACIDADE DE	Preço Unitário:	Valor Total:
94	6,00	UN	nacional	4,5L CABO BAQUELITE.	R\$ 94,99	R\$569,94
Descrição: CANECAO 18 CAPACIDADE DE 4,5L CABO BAQUELITE.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: alumínio	Modelo: CANECAO 14 CAPACIDADE DE	Preço Unitário:	Valor Total:
95	6,00	UN	nacional	2,5L CABO BAQUELITE .	R\$ 68,99	R\$413,94
Descrição: CANECAO 14 CAPACIDADE DE 2,5L CABO BAQUELITE .						
					Total:	R\$ 983,88

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2025** , a contar do dia **13/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2024.

PROCESSO Nº 885/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SRP/2024.****CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupunguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legis.lacao.plana.lto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viiv_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupunguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupunguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupunguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

1. k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

1. l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14. m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 133/2021.

1. n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

1. p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

1. b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

1. e) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. c) **O gestor do contrato realizará** o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter administrativo. (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).**

2. d) **O fiscal do contrato realizará** o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter técnico. (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)**

2. e) **O fiscal do contrato,** realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo **(Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024).**

1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **o fiscal do contrato irá** apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
 2. b) Multa;
 3. c) Rescisão do Contrato;
 4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupunguaia, por um prazo não superior a dois anos;
 5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
 6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupunguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 885/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 40/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 13 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

44.806.174

VALERIO SOUZA SILVA

44.806.174/0001-11

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 885/2024

No dia 13 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA		CNPJ: 45.949.604/0001-17				
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA						
Telefone: (69) 3213-8439						
Email: leonardopvc.engamb@gmail.com						
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678						
Item: 83	Quantidade: 645,00	Unidade: UNID	Marca: UPBAG	Modelo: UPBAG	Preço Unitário: R\$ 5,10	Valor Total: R\$3.289,50
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 100 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES.						
Total: R\$						3.289,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2025**, a contar do dia **13/06/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2024.

PROCESSO Nº 885/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SRP/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões **legais do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** ([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;
1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;
1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.
1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
1. g) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
1. i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
1. j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
1. k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
1. l) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
14. m) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 133/2021.
1. n) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
1. o) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

1. p) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
1. b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
1. e) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
1. f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
1. b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
2. c) **O gestor do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter administrativo**. (Art. 37 do decreto municipal nº 2.735/2024).

2. d) **O fiscal do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter técnico. (Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024)**

2. e) **O fiscal do contrato**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo **(Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024).**

1. f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **o fiscal do contrato** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1. h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1. i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº

14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item

15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

- A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
- CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 885/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 40/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 13 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, Após Lida e Achada Conforme, é Assinada Pelas Partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
45.949.604/0001-17

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EE16588F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO Nº 873/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-A /2024

No dia 05/06/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	8223 Código	CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 48.572.875/0001-94 AV CANDIDO DE ABREU, 660 CONJ 204 - CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-000 Telefone: (41) 3123-4314 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	383.001.038	KIT DE MATERIAL PARA TURMA DE CRIANÇA DE 5 ANOS Kit de Materiais – Kit composto por material para turmas de Crianças Pequenas 5 anos. Conteúdos que o livro do aluno deve abordar: A criança deve protagonizar a construção do conhecimento. Por isso dentre as vivências oferecidas pela coleção, destacar o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando -se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê -lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. MATERIAL ALUNO: Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel -cartão 300g. Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar -se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro -calendário anual (agenda). Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria. MATERIAL PARA OS PROFESSORES: O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS: O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, atividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos no livro dos pais Marca: SEFE	UND	250	392,00	98.000,00
2	383.001.037	KIT DE MATERIAL PARA TURMA DE CRIANÇA DE 4 ANOS	UND	250	392,00	98.000,00

		Kit de Materiais – Kit composto por material para turmas de Crianças Pequena – 4 anos. Conteúdos que o livro do aluno deve abordar: A criança deve protagonizar a construção do conhecimento. Por isso dentre as vivências oferecidas pela coleção, destacar o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando -se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê -lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. MATERIAL ALUNO: Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel -cartão 300g. Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar -se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro -calendário anual (agenda). Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria. MATERIAL PARA OS PROFESSORES: O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS: O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, atividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos no livro dos pais. Marca: SEFE				
		T total do Proponente				196.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AB775C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 658-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Médico Veterinário com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 1100, de 03 de Junho de 2024, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP			
Médico Veterinário – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
10	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	1º	30
12	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	2º	18
13	JAQUELINI PEREIRA DA SILVA	3º	10
01	EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade para o cargo pretendido e cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria	-
02	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	Desclassificado por não ter apresentando a Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão de Ações judiciais cível e criminal para atendimento á resolução nº 156/2012-CNJ (1º grau); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-
03	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-
05	AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA	Desclassificada por não apresentar escolaridade do cargo pretendido	-
06	MONIQUE AZARIAS	Desclassificada por não ter apresentado CPF, Registro Profissional no Conselho da Categoria, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-
07	WILLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado nenhuma documentação solicitada em edital .	-
08	CLAUDEMIR SILVERIO	Desclassificado por não ter apresentado comprovante de residência	-
09	ILLANIA MARTINS SILVA	Desclassificada por ter apresentado certidão de quitação eleitoral com ausência as urnas	-
11	GISELENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão de Ações judiciais cível e criminal para atendimento á resolução nº 156/2012-CNJ (1º grau)	-
14	SOLANGE CAVALCANTE SALES	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-

Itapuã do Oeste/RO, 17 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:64DCCF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

Ficam convocados os candidatos aprovados no teste seletivo referente ao Edital nº 001/2024 a comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, localizado na Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, Centro de Novo Horizonte do Oeste – RO. O candidato deverá comparecer munido com a documentação descrita em anexo a esta convocação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta convocação.
Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Novo Horizonte do Oeste/RO

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Distrito Migrantinópolis/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
9º	124	Maria José de Souza Brandt	615.573.232-91	2	MIG-DIST	90

Psicólogo/Novo Horizonte do Oeste/RO

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
3º	081	Joquebede de Oliveira Nogueira	007.954.252-28	3	NH	80

Psicopedagogo /Novo Horizonte do Oeste/RO

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
3º	067	Renata Michele Almeida Paula	924.139.512-53	4	NH	64

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EF24C605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROPOSTA DE REVISÃO DO PCA/2024

Proposta de Revisão do PCA/2024

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora Presidente
Biênio 2023/2024

Comissão de Revisão do PAC/2024

Jonas Gama Barbosa - Presidente
Helenilson Anderson Amorim Lenk – Secretário
Celson Cabral Souza – Membro
Ednalva Araújo da Silva– Membro
Jonas Jardim dos Santos – Membro
Iara Magalhães Rodrigues – Membro
Jaqueline Martins de Azevedo – Membro
Sônia Moreira dos Santos – Membro

Maio, 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações – **PAC/24**, instrumento de desembolso inovado e recepcionado pelas administrações públicas, visando o comprometimento de gestão com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, preparou frente a estudos e técnicas estimáveis e apontamentos logísticos, atendendo demandas internas previamente indicadas pelos setores.

O **PAC/24**, constitui-se de uma ferramenta de planejamento dos gastos do Poder Legislativo municipal que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

Base legal, ancorada no texto da lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. OBJETIVOS

A presente Comissão, composta por servidores efetivos e comissionados, com a missão atribuída de planejar **ALTERAÇÕES no PAC/ 24** em vigor, em atendimento a solicitação dos órgãos da Casa Legislativa em comum acordo com a determinação da Gestora titular da presidência.

Considerando as atribuições advindas da **PORTARIA Nº 033/GP/CMETOP/RO DE 08 DE MAIO DE 2024**, a comissão na primeira reunião realizada no dia 10 de maio de 2024, registrou a técnica de atuação e o caminhar das ações solicitadas.

Planejamento de atuação:

- I. **Revisão do PAC/24** de forma analisar os anexos e operacionalizações neles contidas, pontuando frente aos documentos de origem nos órgãos internos, visando adequar quantidades, valores e necessidades reais, considerando as justificativas de cada caso.
- II. Atuar de forma racionalizada, centralizando informações, promovendo a indicação de desembolso conforme estudos orçamentários e financeiros, padronizando produtos e serviços tendo como alvo obter economia de escala e qualidade na aquisição.
- III. Alinhar o planejamento estratégico de elaboração com o planejamento de alteração, sinalizando positivamente ao mercado fornecedor, construindo um diálogo potencial de forma a incrementar a competitividade, qualidade e fomento.
- IV. Visualizar as demandas em propostas de alterações, aplicando estudos de real necessidade e vinculando decisões aos critérios de despesas urgentes e cabíveis.

A proposta a ser consolidada em forma estrutural, congrega as informações referentes aos itens que se pretende alterar, de forma a adequar o sistema de contratação com as motivações *erguidas* pelos responsáveis diretos dos órgãos da Casa de Leis que subscreveram às provocações administrativas. Os anexos I e II desta **Proposta de Alteração do PAC/24**, após aprovado pela “**GESTORA**” será parte da proposta original, evidenciando os trabalhos da comissão para ajustes e necessidades que serão demonstradas na justificativa de cada órgão e corroboradas pela Comissão. O pleito é pelo bom andamento do sistema de contratação, ampliando a temática de transparência no desembolso das verbas públicas.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO,
Em, 17 de maio de 2.024.

A COMISSÃO.

ANEXO I DEMONSTRATIVO ANALÍTICO MATERIAL DE CONSUMO

Item	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Período desejado
1	Gênero Alimentício	Açúcar PCT de 2 kg	132	Sim	R\$1.074,48	Não	Alta	1º Semestre de 2024
2	Gênero Alimentício	Chá erva doce PCT 250 GR.	50	Sim	R\$1.582,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
3	Gênero Alimentício	Chá Mate PCT 250 GR.	100	Sim	R\$1.106,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
4	Gênero Alimentício	Café torrado e moído tipo superior pct 250g 100% Arábico	800	Sim	R\$22.400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
5	Gênero Alimentício	Copo com Água Mineral 300ml	2000	Sim	R\$4.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
6	Limpeza e Conservação	Água Sanitária Embalagem de 1LT.	200	Sim	R\$934,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
7	Limpeza e Conservação	Desodorizador Sanitário, Pedra Sanitária	400	Sim	R\$1.280,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
8	Limpeza e Conservação	Sabonete Líquido Galão de 5 (cinco) LTS.	6	Sim	R\$491,28	Não	Alta	1º Semestre de 2024
9	Limpeza e Conservação	Álcool etílico Hidratado 70% INPM - uso doméstico 1000 ML	80	Sim	R\$860,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
10	Limpeza e Conservação	Limpa Vidro c/ álcool Frasco De 500 ML	40	Sim	R\$433,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
11	Limpeza e Conservação	Odorizador de ambientes (bom ar)360 ML.c/ aromas diversos.	120	Sim	R\$1.908,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
12	Limpeza e Conservação	Limpador Multiuso 1lt	100	Sim	R\$766,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
13	Limpeza e Conservação	Soda Cáustica em escamas 96/98% - NaOH possui a mais alta concentração e pureza pote com 1kg	20	Sim	R\$518,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
14	Limpeza e Conservação	limpador perfumado para piso 1 LT.	100	Sim	R\$1.350,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
15	Limpeza e Conservação	Refil para Mop giratório lavável e 100% microfibra cor Branco	10	Sim	R\$275,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
16	Limpeza e Conservação	Limpador Limpeza pesada com cloro 500 ML	150	Sim	R\$1.498,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
17	Limpeza e Conservação	Desinfetante líquido frasco com 500 ML	200	Sim	R\$1.138,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
18	Limpeza e Conservação	Detergente Líquido 500ml	60	Sim	186,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
19	Limpeza e Conservação	Inseticida Spray frasco com 350 ML.	40	Sim	R\$629,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
20	Limpeza e Conservação	Cloro Granulado HTH, 65 % em sua formulação (Galão de 18 LTS)	5	Sim	R\$1.925,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
21	Limpeza e conservação	Limpa alumínio frasco com 500ML	80	Sim	R\$368,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
22	Limpeza e Conservação	Sabão em pó PCT de 500 GR.	200	Sim	R\$1.608,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
23	Limpeza e conservação	Pano de chão, tecido 100% algodão.	20	Sim	R\$309,80	Não	Alta	1º Semestre de 2024
24	Limpeza e conservação	Saco de Lixo capacidade 30 LTS cor preta reforçado (PCT com 10 UND)	300	Sim	R\$1.851,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
25	Limpeza e conservação	Saco de lixo capacidade 100LTS cor preta reforçado (PCT com 05 UND)	300	Sim	R\$1.896,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
26	Limpeza e conservação	Vassoura completa, com cabo e encaixe	10	Sim	R\$220,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
27	Limpeza e conservação	Papel higiênicobranco neutro , tipo lux Fardo com 16 PCT	30	Sim	R\$3.982,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024

		com 4						
28	Limpeza e Conservação	Rodo plástico de 60 cm com cabo Plástico de 120cm.	10	Sim	R\$212,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
29	Limpeza e conservação	Pá de lixo de Plástico com cabo, Altura: 60cm Largura 22cm Profundidade 18cm	5	Sim	R\$77,25	Não	Alta	1º Semestre de 2024
30	Limpeza e Conservação	Espanador de Pena	2	Sim	R\$114,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
31	Limpeza e Conservação	Mop KIT com centrifuga cabo 160cm balde em plástico capacidade 8lts	2	Sim	R\$510,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
32	Limpeza e conservação	Lixeira Pedal capacidade 20lts Material Aço inoxidável	10	Sim	R\$4.150,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
33	Limpeza e conservação	Luva reforçada de Látex Antiderrapante, forrada com flocos de algodão tamanho P.	15	Sim	R\$311,25	Não	Alta	1º Semestre de 2024
34	Limpeza e conservação	Luva reforçada de Látex Antiderrapante, forrada com flocos de algodão tamanho G.	6	Sim	R\$124,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
35	Limpeza e conservação	Vassoura com cabo indicadas p/ todos os tipos de pisos da cerâmica a madeira.	12	Sim	R\$352,56	Não	Alta	1º Semestre de 2024
36	Limpeza e conservação	Vassoura Metálica Regulável, 22 Dentes - Aplicação Jardinagem	5	Sim	R\$348,35	Não	Alta	1º Semestre de 2024
37	Limpeza e conservação	Esponja Dupla Face, Indicada para limpeza geral de superfícies laváveis	60	Sim	R\$84,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
38	Limpeza e conservação	Pulverizador Manual 500ml 14 x 8 x 27 cm.	5	Sim	R\$87,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
39	Limpeza e conservação	Esponja De Aço pacote com 12 unidades.	30	Sim	R\$139,20	Não	Alta	1º Semestre de 2024
40	Limpeza e conservação	Botas de borracha material PVC doreto de polivinila, cor preta, tamanho 35, tipo cano longo.	5	Sim	R\$300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
41	Limpeza e conservação	Botas de borracha material PVC doreto de polivinila, cor preta, tamanho 38, tipo cano longo.	5	Sim	R\$300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
42	Limpeza e conservação	Botas de borracha material PVC doreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo.	5	Sim	R\$300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
43	Limpeza e conservação	Capacho PVC: 200x120 cm	4	Sim	R\$1.518,76	Não	Alta	1º Semestre de 2024
44	Limpeza e conservação	Toalha de papel interfolhas; UND 01 de Papel toalha com 500 fls, com duas dobras. Brancas. 20 cm x 21cm. 100% celulose, Linha luxo.	300	Sim	R\$5.550,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
45	Limpeza e conservação	Balde 20 litros balde plástico ,com alça em polietileno.	3	Sim	R\$73,11	Não	Alta	1º Semestre de 2024
46	Limpeza e conservação	Cabo extensor de aço para vassoura medindo 1,60M.	8	Sim	R\$721,36	Não	Alta	1º Semestre de 2024
47	Limpeza e conservação	Escova de vaso sanitaria sem suporte	10	Sim	R\$112,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
48	Limpeza e conservação	Flanela 60X40cm, cor laranja	40	Sim	R\$365,20	Não	Alta	1º Semestre de 2024
49	Consumo	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm	10	Sim	R\$60,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
50	Material de cozinha e copa	Jarra De Vidro: jarra de vidro capacidade de 2 litros com tampa	2	Sim	R\$145,26	Não	Alta	1º Semestre de 2024
51	Material de cozinha e copa	Pote Para Alimentos De Vidro Resistente, Com Tamanho Aproximado De Capacidade Para 3 Litros	3	Sim	R\$137,01	Não	Alta	1º Semestre de 2024
52	Material de cozinha e copa	Xícara De Louça; Na cor Branca 70 ML, Xícara para café com pires, em porcelana.	24	Sim	R\$681,12	Não	Alta	1º Semestre de 2024
53	Material de cozinha e copa	Copo De Vidro, Capacidade 360 MI	24	Sim	R\$633,12	Não	Alta	1º Semestre de 2024
54	Material de cozinha e copa	Pano de Prato 45 x 85cm 100% algodão	30	Sim	R\$303,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
55	Material de cozinha e copa	BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura.	5	Sim	R\$354,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
56	Consumo	Coador De Pano Algodão Flanela 100% algodão	10	sim	R\$97,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
57	Consumo	Copo plástico descartável, capacidade 180ml cx c/25 PCT	30	sim	R\$4.674,30	Não	Alta	1º Semestre de 2024
58	Consumo	Copo plástico descartável, capacidade 50ml cx c/50 PCT	3	Sim	R\$450,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
59	Material de cozinha e copa	Garrafa térmica: Composição: Material em Inox 2lts	6	sim	R\$1.507,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
60	Limpeza e conservação	Guardanapo Pequeno Branco 18x19,5cm, Caixa com 5000 unidades, Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, sendo 50 pacotes com 100 unidades.	2	sim	R\$286,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
61	Material de cozinha e copa	Garrafa térmica: Composição: Material em Inox 1lt	10	sim	R\$1.016,70	Não	Alta	1º Semestre de 2024
62	Limpeza e conservação	Porta sabonete para sabonete líquido.	20	sim	R\$417,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
63	Material de Expediente	Envelope A4 (240x340mm), pardo natural com 100 unidades.	10	sim	R\$1.852,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
64	Material de Expediente	Clips em aço niquelado nº 0/0 c/ caixa 100 unidades.	15	sim	R\$114,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
65	Material de Expediente	Clips em aço niquelado nº 4/0 c/ caixa 50	5	sim	R\$42,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
66	Material de Expediente	Clips em aço niquelado nº 2/0 c/ caixa 100 unidades.	20	sim	R\$152,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
67	Material de Expediente	Porta Placa de Homenagem Capa Dura com Placa de Metal: Pasta conf. E encapada no papel camurça (cor preta) Med. 41x29cm (medida aberta) com Placa de metal gravada, medi. Da placa 16.5x4cm.	110	sim	R\$9.823,00	Não	Média	1º Semestre de 2024
68	Material de Expediente	Título de Cidadão Honorário: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, med. 27x18cm.	50	sim	R\$239,00	Não	Média	1º Semestre de 2024
69	Material de Expediente	Nota de Pesar: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, med. 27x18cm.	10	sim	R\$47,80	Não	Média	1º Semestre de 2024
70	Material de Expediente	Moção de Aplausos: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, medindo 27x18 cm.	50	sim	R\$239,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
71	Material de Expediente	Papel Sulfite extra branco resma c/ 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	20	sim	R\$6.036,60	Não	Alta	1º Semestre de 2024
72	Material de Expediente	Grampeador 20 Folhas de Mesa	10	sim	R\$310,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
73	Material de Expediente	Grampo 26/6 em metal	10	sim	R\$106,30	Não	Alta	1º Semestre de 2024
74	Material de Expediente	Caneta Esferográfica/Boligrafo, 0.8mm, Ponta Fina na cor Azul CX C/ 50 UN	10	sim	R\$767,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
75	Material de Expediente	Caneta Esferográfica/Boligrafo, 0.8mm, Ponta Fina na cor preta CX C/ 50 UN	5	Sim	R\$383,75	Não	Alta	1º Semestre de 2024
76	Consumo	Cola Bastão Cor Branca,	10	sim	R\$58,30	Não	Alta	1º Semestre de 2024
77	Material de expediente	Marca texto cores variadas	20	sim	R\$ 69,80	Não	Alta	1º Semestre de 2024
78	Material Elétrico	Fita Isolante; cor preta	5	sim	R\$91,90	Não	Alta	1º Semestre de 2024
79	Material de Expediente	Caixa Arquivo Morto PCTcom 50 un.	3	sim	R\$1.056,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
80	Consumo	Prancheta Acrilica A4 com prendedor (cor Cristal)	20	Sim	R\$1.276,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
81	Material de Expediente	Fita Adesiva Transparente, Medidas 45 Mm A 50 Mm X45 M A 50 M Em Polipropileno	10	sim	R\$78,80	Não	Alta	1º Semestre de 2024
82	Material de Expediente	Envelope ofício ,Dimensões 11,4X22,9Cm Cor: Branco caixa com 100 unidades	10	sim	R\$1.638,48	Não	Alta	1º Semestre de 2024
83	Material de Expediente	Fita Dupla Fácil comp12mmx15m para ambiente interno, fixação permanente	10	sim	R\$143,80	Não	Alta	1º Semestre de 2024
84	Material de Expediente	Pasta L, A4 transp.	50	sim	R\$2.112,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
85	Material elétrico	Painel Led Sobrepôr: Branco fria 6.500k	20	sim	775,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024

		Potência 12 W Tensão 127-220V Dimensões 170x170x28mm						
86	Serviço de Energia Elétrica	Luminária Quadrada De Embutir Led Ultra Slim; Potência De 24 W	50	sim	R\$5.312,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
87	Serviço de Energia Elétrica	Lâmpada Super Bulbo Alta Potência; tensão 100/240v	50	sim	R\$4.937,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
88	Serviço de Energia Elétrica	Extensão Elétrica: Tamanho: 10 Metros	5	sim	R\$432,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
89	Material de Expediente	Colchete Fixação, cx c/ 72 um. Tm: Nº09 45 mm.	2	sim	R\$39,82	Não	Alta	1º Semestre de 2024
90	Material elétrico	Bateria alcalina cartela com 5 unidades	10	Sim	412,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
91	Material de Expediente	Prendedor de papel de 32 mm PCTcom 24 UND	5	sim	R\$419,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
92	Material de Expediente	Prendedor de papel de 41 mm PCT com 24 UND	5	sim	R\$361,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
93	Serviço de Energia Elétrica	Reator Lâmpada LED	30	Sim	R\$875,40	Não	Alta	1º Semestre de 2024
94	Consumo	Galão de Água Mineral 20 LTS	480	Sim	R\$5.280,00	Não	Alta	1º Semestre de 2024
95	Consumo	Gás de cozinha capacidade: Botija 13 kg	15	Sim	R\$2.092,50	Não	Alta	1º Semestre de 2024
96	Consumo	GAVETA SUPORTE PARA HD/SSD SERVIDOR DELL	2	Sim	R\$339,34	Não	Alta	2º Semestre de 2024
97	Consumo	Lampada Projetor Epson x29	1	Sim	R\$500,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
98	Consumo	SSD NVME PARA COMPUTADOR 256 GB	14	Sim	R\$4.200,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
99	Consumo	LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 (SOFTWARE)	1	Sim	R\$5.396,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
100	Consumo	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032 (Pacote com 5UND)	2	Sim	R\$30,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
101	Consumo	MOUSE USB	20	Sim	R\$700,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
102	Consumo	TECLADO USB	20	Sim	R\$1.000,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
103	Consumo	FONTE 400W PARA COMPUTADOR	3	Sim	R\$1.800,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
104	Consumo	FILTRO DE LINHA 10A	10	Sim	R\$ 800,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
105	Consumo	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	5	Sim	R\$ 200,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
106	Consumo	CARTUCHO ORIGINAL 904XL PRETO	3	Sim	R\$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
107	Consumo	CARTUCHO ORIGINAL 904XL AMARELO	3	Sim	R\$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
108	Consumo	CARTUCHO ORIGINAL 904XL CIANO	3	Sim	R\$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
109	Consumo	CARTUCHO ORIGINAL 904XL MAGENTA	3	Sim	R\$900,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
110	Consumo	CARTUCHO TONER CE285A/HP85A	25	Sim	R\$6.250,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
111	Consumo	CARTUCHO TONER CE255X/HP5X	3	Sim	1.500,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
112	Consumo	CARTUCHO TONER CF226A/HP26X	8	Sim	3.200,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024
113	Consumo	Cartucho Toner TI-5120X	8	Sim	3.372,16	Não	Alta	2º Semestre de 2024
114	Consumo	Placa Wifi PCIE 5Ghz	10	Sim	2.584,27	Não	Alta	2º Semestre de 2024
TOTAL			R\$ 164.155,13					

ANEXO II
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
MATERIAL DE PERMANENTE

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau prioridade	Período desejado
1	Patrimônio	Permanente	Ar condicionado inverter 12.000 btus	4	Sim	R\$9.875,48	Não	Alta	1º Semestre de 2024
2	Patrimônio	Permanente	Arquivo em aço com 04 gavetas para pastas suspense	2	Sim	R\$3.253,34	Não	Alta	1º Semestre de 2024
3	Patrimônio	Permanente	Frigobar capacidade 80 litros	2	Sim	R\$4.500,00	Não	Baixa	1º Semestre de 2024
4	Patrimônio	Permanente	Mesa de trabalho 1,70 x 1,50 x 0,75	2	Sim	R\$3.040,00	Não	Média	1º Semestre de 2024
5	Patrimônio	Permanente	Armário alto, misto com 2 portas pequenas	2	Sim	R\$1.175,34	Não	Média	1º Semestre de 2024
6	Patrimônio	Permanente	Sofanete de recepção com 2 lugares	4	Sim	R\$3.777,20	Não	Média	1º Semestre de 2024
7	Patrimônio	Permanente	Suporte para CPU em mbp com rodinha	2	Sim	R\$56,98	Não	Média	1º Semestre de 2024
8	Patrimônio	Permanente	Cadeira diretora para escritório giratória	2	Sim	R\$1.278,00	Não	Média	1º Semestre de 2024
9	Patrimônio	Permanente	Mesa para escritório retangular	2	Sim	R\$700,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
10	Patrimônio	Permanente	Longarina diretora 2 lugares com braço	2	Sim	R\$1.163,78	Não	Média	1º Semetre de 2024
11	Patrimônio	Permanente	Cadeira presidente office pollux	2	Sim	R\$2.200,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
12	Patrimônio	Permanente	Aparelho telefone padrão	4	Sim	R\$195,60	Não	Média	1º Semetre de 2024
13	Patrimônio	Permanente	Bebedouro ibbl garrafão de 5,2 lt branco.	4	Sim	R\$4.360,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
14	Patrimônio	Permanente	Poltrona giratória para escritório pelegrin pel-229h	2	Sim	R\$1.555,46	Não	Média	1º Semetre de 2024
15	Patrimônio	Permanente	Suporte para frigobar em mdf maciço	2	Sim	R\$767,70	Não	Média	1º Semetre de 2024
16	Patrimônio	Permanente	Escada com 8 degraus	1	Sim	R\$230,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
17	Patrimônio	Permanente	Armário 02 portas pequeno em mdf maciço	2	Sim	R\$998,00	Não	Média	1º Semetre de 2024
18	Patrimônio	Permanente	Reforma de sonorização	1	Sim	R\$62.074,46	Não	Média	1º Semetre de 2024
19	Patrimônio	Permanente	Carro Funcional de Limpeza C/ Mop Balde Esprededor	2	Sim	R\$2.929,26	Não	Alta	1º Semestre de 2024
20	Patrimônio	Permanente	Placas para identificação de bens patrimoniais	1.000	Sim	R\$ 950,00	Não	Médio	2º Semestre de 2024
21	Patrimônio	Permanente	Persianas	40 un., totaliza145,10m²	Sim	R\$ 22.478,89	Não	Médio	2º Semestre de 2024
22	Patrimônio	Permanente	Aquisição de vidros para os gabinetes	3	Sim	R\$ 2.800,00	Não	Médio	2º Semestre de 2024
23	Patrimônio	Permanente	Multímetro Digital Profissional	1	Sim	334,52	Não	Médio	2º Semestre de 2024
24	Patrimônio	Permanente	Estação de solda conjugada com ferro soprador térmico	1	Sim	1.308,46	Não	Médio	2º Semestre de 2024
25	Patrimônio	Permanente	Telão Wide 184 polegadas com motor eletrônico	1	Sim	8.702,79	Não	Médio	2º Semestre de 2024
26	Patrimônio	Permanente	Kit transmissor e receptor HDMI sem fio	2	Sim	3.048,93	Não	Média	2º Semestre de 2024
27	Patrimônio	Permanente	Projetor Wuxga 4000 Lumens	1	Sim	8.893,47	Não	Média	2º Semestre de 2024
28	Patrimônio	Permanente	Gravador blu-ray externo	1	Sim	1.512,46	Não	Média	2º Semestre de 2024
29	Patrimônio	Permanente	Headset profissional circumaural (Over Ear)	4	Sim	956,49	Não	Média	2º Semestre de 2024
30	Patrimônio	Permanente	Notebook desempenho padrão	2	Sim	6.390,71	Não	Média	2º Semestre de 2024
31	Patrimônio	Permanente	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	1	Sim	2.302,99	Não	Média	2º Semestre de 2024
32	Patrimônio	Permanente	Scanner digital Workstation de captura	1	Sim	6.176,66	Não	Média	2º Semestre de 2024
33	Patrimônio	Permanente	Microfone wireless	2	Sim	6.648,09	Não	Média	2º Semestre de 2024
34	Patrimônio	Permanente	Monitor fullhd 21 a 24"	4	Sim	2.957,31	Não	Média	2º Semestre de 2024
35	Patrimônio	Permanente	Smartphone	2	Sim	5.348,69	Não	Média	2º Semestre de 2024

36	Patrimônio	Permanente	Microcomputador	2	Sim	8.114,99	Não	Média	2º Semestre de 2024
37	Patrimônio	Permanente	Notebook alto desempenho	2	Sim	14.226,31	Não	Média	2º Semestre de 2024
38	Patrimônio	Permanente	Switch 16 portas	1	Sim	3.305,82	Não	Média	2º Semestre de 2024
39	Patrimônio	Permanente	Access Point Ubiquiti UniFi Wi-Fi 6	4	Sim	6.052,17	Não	Média	2º Semestre de 2024

TOTAL	R\$ 216.640,35
-------	----------------

ANEXO III

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
SERVIÇOS CONTINUADOS

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor estimado orçamentário para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Continuado	Controle de abastecimento de veículo	Sim	R\$157.933,16	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
2	Patrimônio	Continuado	Serviço para Manutenção de Ar Condicionado	Sim	R\$52.980,33	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
3	Patrimônio	Continuado	Manutenção de veículos	Sim	R\$20.000,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
4	Patrimônio	Continuado	Telefonia Fixa	Sim	R\$11.128,32	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
5	Patrimônio	Continuado	Telefonia Móvel	Sim	R\$15.000,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
6	Patrimônio	Continuado	Lavagem de veículos	Sim	R\$10.000,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
7	Patrimônio	Continuado	Seguro	Sim	R\$2.099,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
8	Patrimônio	Continuado	Seguro	Sim	R\$13.058,01	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Não
9	Patrimônio	Continuado	Contratação de serviços de Jardinagem	Sim	R\$ 3.200,00	Não	Média	2º Semestre de 2024	Não
10	Patrimônio	Continuado	Rastreadores para frota de Veículos	Sim	R\$12.500,00	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Não
11	Informatica	Continuado	Internet Fibra Ótica	Sim	R\$ 8.386,68	Não	Alta	2º Semestre de 2024	Sim
12	Coordª Contábil e Execução Orçamentária	Continuado	Contratação de Empresa de Software	Sim	R\$ 96.000,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
13	Caixa Econômica Federal	Continuado	Contratação em caráter de exclusividade de instituição financeira oficial	Sim	R\$ 16.975,25	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
14	Almoxarifado	Continuado	Inviolavel	Sim	31.635,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
15	Almoxarifado	Continuado	CAERD	Sim	7.186,92	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
16	Almoxarifado	Continuado	Energia	Sim	65.120,04	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
17	Gabinete Presidencia	Continuado	UCAVER	Sim	R\$19.800,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
18	Gabinete Presidencia	Continuado	ABRACAM	Sim	R\$9.240,00	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim
19	Gabinete Presidencia	Continuado	PUBLICIDADE	Sim	R\$338.792,52	Não	Alta	1º Semetre de 2024	Sim

TOTAL	R\$ 891.035,23
-------	----------------

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor estimado orçamentário para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Gabinete Presidencia	Não Continuado	Passagens Aéreas	Sim	R\$47.450,70	Não	Média	1º Semetre de 2024	Não
2	Gabinete Presidencia	Não Continuado	Capacitação de Servidores	Sim	R\$40.000,00	Não	Média	1º Semetre de 2025	Não
3	Patrimônio	Não continuado	Serviço de substituição dos vidros dos gabinetes.	Sim	2.800,00	Não	Médio	2º Semestre 2024	Não

TOTAL	R\$ 90.250,70
-------	---------------

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2024	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Serviço de Engenharia	Estudo, avaliação e projeto	Sim	R\$26.941,66	Não	Alta	30/11/2024	Não

VALOR	R\$ 26.941,66
-------	---------------

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FORMALIZADAS EM 2023 E COM VIGÊNCIA ATÉ 2024

PROCESSO	Nº ATA	OBJETO	SALDO	VENCIMENTO
103	1	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 8.823,74	22/03/2024
103	2	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 6.306,00	22/03/2024
103	3	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 19.400,50	22/03/2024

103	4	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 1.968,55	22/03/2024
103	5	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 10.584,90	22/03/2024
103	6	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 6.424,00	22/03/2024
103	7	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 1.089,00	22/03/2024
103	8	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 2.945,70	22/03/2024
103	10	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 400,00	22/03/2024
318	11	CONSUMO	R\$ 2.205,00	20/06/2024
363	12	CONSUMO	R\$ 1.298,00	27/07/2024
323	4	LAVADOR	R\$ 8.000,00	14/07/2024
57	1	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.350,00	10/04/2024

SALDO PREVISTO	R\$ 71.795,39
----------------	---------------

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:4F4F5B01

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000007 E 000009/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024 referente à Material de Consumo (copa e cozinha), e outros materiais de consumo (manutenção elétrica), que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fomecedor : SERRA & ADERNO LTDA - 12.288.727/0001-03										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UN	enerbras	enerbras	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 85,00
Descrição: INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P 80A										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 245,00	Subtotal Orçado:	R\$ 330,00	25,7575 %	R\$ 85,00

Fomecedor : SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	50,00	UN	barraalcool	barraalcool	R\$ 8,42	R\$ 421,00	R\$ 8,45	R\$ 422,50	R\$ 0,03
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 02 KG										
2	2	10,00	UN	qbel	qbel	R\$ 2,98	R\$ 29,80	R\$ 2,99	R\$ 29,90	R\$ 0,01
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO										
2	3	3,00	UN	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R\$ 10,85	R\$ 32,55	R\$ 10,89	R\$ 32,67	R\$ 0,04
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO -1 LITRO										
2	4	80,00	UN	OUROESTE	OUROESTE	R\$ 20,91	R\$ 1.672,80	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20	R\$ 0,08
Descrição: CAFE EM PÓ 1ª QUALIDADE PACOTE DE 500 G										
2	5	4,00	UN	RP	RP	R\$ 7,46	R\$ 29,84	R\$ 7,49	R\$ 29,96	R\$ 0,03
Descrição: COADOR DE PANO GRANDE (FLANELA) P/ SUPORTE COM CABO										
2	6	12,00	UN	NADIR	NADIR	R\$ 13,94	R\$ 167,28	R\$ 13,99	R\$ 167,88	R\$ 0,05

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: COPO DE VIDRO 380 ML PARA ÁGUA										
2	7	2,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 3,18	R\$ 6,36	R\$ 3,19	R\$ 6,38	R\$ 0,01
Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, PACOTE 100X50 ML										
2	8	20,00	UN	GBEL	GBEL	R\$ 6,47	R\$ 129,40	R\$ 6,49	R\$ 129,80	R\$ 0,02
Descrição: DESINFETANTE 1 LT FRAGANCIAS DIVERSAS										
2	9	12,00	UN	UAU	UAU	R\$ 14,94	R\$ 179,28	R\$ 14,99	R\$ 179,88	R\$ 0,05
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML										
2	10	4,00	UN	UAU	UAU	R\$ 14,94	R\$ 59,76	R\$ 14,99	R\$ 59,96	R\$ 0,05
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML P/ FOGÃO										
2	11	4,00	UN	POLITRIZ	POLITRIZ	R\$ 13,64	R\$ 54,56	R\$ 13,69	R\$ 54,76	R\$ 0,05
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO										
2	12	3,00	UN	GLADE	GLADE	R\$ 19,92	R\$ 59,76	R\$ 19,99	R\$ 59,97	R\$ 0,07
Descrição: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML -										
2	13	24,00	UN	BRISA	BRISA	R\$ 2,24	R\$ 53,76	R\$ 2,25	R\$ 54,00	R\$ 0,01
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - FRASCO COM 500 ML										
2	14	2,00	PCT	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 3,48	R\$ 6,96	R\$ 3,49	R\$ 6,98	R\$ 0,01
Descrição: ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UND										
2	15	20,00	UN	SANTAMARIA	SANTAMARIA	R\$ 1,48	R\$ 29,60	R\$ 1,49	R\$ 29,80	R\$ 0,01
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE										
2	16	6,00	UN	ITATEX	ITATEX	R\$ 3,97	R\$ 23,82	R\$ 3,98	R\$ 23,88	R\$ 0,01
Descrição: FLANELA DE PANO										
2	17	10,00	UN	ELGIN	ELGIN	R\$ 8,86	R\$ 88,60	R\$ 8,89	R\$ 88,90	R\$ 0,03
Descrição: LÂMPADAS LED 15W										
2	18	2,00	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	R\$ 96,64	R\$ 193,28	R\$ 96,99	R\$ 193,98	R\$ 0,35
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO										
2	19	1,00	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,99	R\$ 99,99	R\$ 0,56
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA PARA COZINHA										
2	20	6,00	UN	ALGOBOM	ALGOBOM	R\$ 18,92	R\$ 113,52	R\$ 18,99	R\$ 113,94	R\$ 0,07
Descrição: PANO DE CHÃO										
2	21	10,00	UN	ERITEX	ERITEX	R\$ 14,94	R\$ 149,40	R\$ 14,99	R\$ 149,90	R\$ 0,05
Descrição: PANO DE PRATO BRANCO										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	22	50,00	PCT	MILLI	MILLI	R\$ 9,46	R\$ 473,00	R\$ 9,49	R\$ 474,50	R\$ 0,03
Descrição: PAPEL HIGIENICO PERFUMADO, FOLHA DUPLA, PCT, C/ 04 UNIDADES										

2	23	12,00	UN	ELGIN	ELGIN	R\$ 12,45	R\$ 149,40	R\$ 12,49	R\$ 149,88	R\$ 0,04
Descrição: PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V										
2	24	2,00	UN	JR	JR	R\$ 13,70	R\$ 27,40	R\$ 13,75	R\$ 27,50	R\$ 0,05
Descrição: RODO GRANDE DE PLASTICO 60 CM.C/ CABO										
2	25	2,00	UN	JR	JR	R\$ 13,94	R\$ 27,88	R\$ 13,99	R\$ 27,98	R\$ 0,05
Descrição: RODO MÉDIO DE PLASTICO 40 CM C/ CABO										
2	26	6,00	UN	ASSIM	ASSIM	R\$ 7,96	R\$ 47,76	R\$ 7,99	R\$ 47,94	R\$ 0,03
Descrição: SABÃO EM PÓ - PCT COM 500 GRAMAS.										
2	27	10,00	UN	TACTO	TACTO	R\$ 14,40	R\$ 144,00	R\$ 14,45	R\$ 144,50	R\$ 0,05
Descrição: SABONETE LIQUIDO COM RECIPIENTE										
2	28	5,00	PCT	GBEL	GBEL	R\$ 5,67	R\$ 28,35	R\$ 5,69	R\$ 28,45	R\$ 0,02
Descrição: SACO PARA LIXO 100 LITROS										
2	29	5,00	PCT	GBEL	GBEL	R\$ 5,67	R\$ 28,35	R\$ 5,69	R\$ 28,45	R\$ 0,02
Descrição: SACO PARA LIXO 30 LITROS										
2	30	10,00	PCT	GBEL	GBEL	R\$ 5,67	R\$ 56,70	R\$ 5,69	R\$ 56,90	R\$ 0,02
Descrição: SACO PARA LIXO 50 LITROS										
2	31	2,00	UN	SQ	SQ	R\$ 89,67	R\$ 179,34	R\$ 89,99	R\$ 179,98	R\$ 0,32
Descrição: TAPETE DE PORTA										
2	32	10,00	PCT	LIMPPANO	LIMPPANO	R\$ 13,94	R\$ 139,40	R\$ 13,99	R\$ 139,90	R\$ 0,05
Descrição: TOALHA DESCARTAVEL P/ LIMPEZA - PACOTE C/ 05 UNIDADES										
2	33	2,00	UN	ITATEX	ITATEX	R\$ 20,91	R\$ 41,82	R\$ 20,99	R\$ 41,98	R\$ 0,08
Descrição: TOALHAS DE ROSTO COLORIDAS										
2	34	2,00	UN	TOQ	TOQ	R\$ 19,92	R\$ 39,84	R\$ 19,99	R\$ 39,98	R\$ 0,07
Descrição: VASSOURA DE NYLON - TIPO ANGULAR C/ CABO										
Subtotal Adjudicado:						R\$4.984,00	Subtotal Orçado:	R\$ 5.002,17	0,3632 %	R\$ 18,17
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.229,00	R\$ 5.332,17	1,9348 %	103,17

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 13 de Junho de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0ACCD190

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000007 E 000009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material de Consumo (copa e cozinha), e outros materiais de consumo (manutenção elétrica)

Fornecedor : SERRA & ADERNO LTDA - 12.288.727/0001-03										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	enerbras	enerbras	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	–	R\$ 85,00
Descrição: INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P 80A										
Subtotal Lote							R\$ 245,00			
Subtotal Adjudicado						R\$ 245,00	Subtotal Orçado:	R\$ 330,00	25,7575 %	R\$ 85,00

Fornecedor : SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	50,00	UN	barraalcool	barraalcool	R\$ 8,42	R\$ 421,00	R\$ 8,45	R\$ 422,50	–	R\$ 0,02
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 02 KG										
2	10,00	UN	qbel	qbel	R\$ 2,98	R\$ 29,80	R\$ 2,99	R\$ 29,90	–	R\$ 0,01
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO										
2	3,00	UN	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R\$ 10,85	R\$ 32,55	R\$ 10,89	R\$ 32,67	–	R\$ 0,04
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO -1 LITRO										
2	80,00	UN	OUROESTE	OUROESTE	R\$ 20,91	R\$ 1.672,80	R\$ 20,99	R\$	–	R\$ 0,07
								1.679,20		
Descrição: CAFE EM PÓ 1ª QUALIDADE PACOTE DE 500 G										
2	4,00	UN	RP	RP	R\$ 7,46	R\$ 29,84	R\$ 7,49	R\$ 29,96	–	R\$ 0,03
Subtotal Adjudicado						R\$ 4.984,00	Subtotal Orçado: R\$	5.002,17	0,3632 %	R\$ 18,16

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: COADOR DE PANO GRANDE (FLANELA) P/ SUPORTE COM CABO										
2	12,00	UN	NADIR	NADIR	R\$ 13,94	R\$ 167,28	R\$ 13,99	R\$ 167,88	–	R\$ 0,05
Descrição: COPO DE VIDRO 380 ML PARA ÁGUA										
2	2,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R\$ 3,18	R\$ 6,36	R\$ 3,19	R\$ 6,38	–	R\$ 0,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, PACOTE 100X50 ML										
2	20,00	UN	GBEL	GBEL	R\$ 6,47	R\$ 129,40	R\$ 6,49	R\$ 129,80	–	R\$ 0,02
Descrição: DESINFETANTE 1 LT FRAGANCIAS DIVERSAS										
2	12,00	UN	UAU	UAU	R\$ 14,94	R\$ 179,28	R\$ 14,99	R\$ 179,88	–	R\$ 0,05
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML										
2	4,00	UN	UAU	UAU	R\$ 14,94	R\$ 59,76	R\$ 14,99	R\$ 59,96	–	R\$ 0,05
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML P/ FOGÃO										
2	4,00	UN	POLITRIZ	POLITRIZ	R\$ 13,64	R\$ 54,56	R\$ 13,69	R\$ 54,76	–	R\$ 0,04

Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO										
2	3,00	UN	GLADE	GLADE	R\$ 19,92	R\$ 59,76	R\$ 19,99	R\$ 59,97	–	R\$ 0,06
Descrição: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML -										
2	24,00	UN	BRISA	BRISA	R\$ 2,24	R\$ 53,76	R\$ 2,25	R\$ 54,00	–	R\$ 0,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - FRASCO COM 500 ML										
2	2,00	PCT	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 3,48	R\$ 6,96	R\$ 3,49	R\$ 6,98	–	R\$ 0,01
Descrição: ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UND										
2	20,00	UN	SANTAMARIA	SANTAMARIA	R\$ 1,48	R\$ 29,60	R\$ 1,49	R\$ 29,80	–	R\$ 0,01
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE										
2	6,00	UN	ITATEX	ITATEX	R\$ 3,97	R\$ 23,82	R\$ 3,98	R\$ 23,88	–	R\$ 0,00
Descrição: FLANELA DE PANO										
2	10,00	UN	ELGIN	ELGIN	R\$ 8,86	R\$ 88,60	R\$ 8,89	R\$ 88,90	–	R\$ 0,03
Descrição: LÂMPADAS LED 15W										
2	2,00	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	R\$ 96,64	R\$ 193,28	R\$ 96,99	R\$ 193,98	–	R\$ 0,34
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO										
2	1,00	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,99	R\$ 99,99	–	R\$ 0,55
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA PARA COZINHA										
2	6,00	UN	ALGOBOM	ALGOBOM	R\$ 18,92	R\$ 113,52	R\$ 18,99	R\$ 113,94	–	R\$ 0,06
Subtotal Adjudicado						R\$ 4.984,00	Subtotal Orçado:	R\$ 5.002,17	0,3632 %	R\$ 18,16

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PANO DE CHÃO										
2	10,00	UN	ERITEX	ERITEX	R\$ 14,94	R\$ 149,40	R\$ 14,99	R\$ 149,90	–	R\$ 0,05
Descrição: PANO DE PRATO BRANCO										
2	50,00	PCT	MILLI	MILLI	R\$ 9,46	R\$ 473,00	R\$ 9,49	R\$ 474,50	--	R\$ 0,02
Descrição: PAPEL HIGIENICO PERFUMADO, FOLHA DUPLA, PCT. C/ 04 UNIDADES										
2	12,00	UN	ELGIN	ELGIN	R\$ 12,45	R\$ 149,40	R\$ 12,49	R\$ 149,88	--	R\$ 0,04
Descrição: PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V										
2	2,00	UN	JR	JR	R\$ 13,70	R\$ 27,40	R\$ 13,75	R\$ 27,50	--	R\$ 0,05
Descrição: RODO GRANDE DE PLASTICO 60 CM.C/ CABO										
2	2,00	UN	JR	JR	R\$ 13,94	R\$ 27,88	R\$ 13,99	R\$ 27,98	--	R\$ 0,05
Descrição: RODO MÉDIO DE PLASTICO 40 CM C/ CABO										
2	6,00	UN	ASSIM	ASSIM	R\$ 7,96	R\$ 47,76	R\$ 7,99	R\$ 47,94	–	R\$ 0,03
Descrição: SABÃO EM PÓ - PCT COM 500 GRAMAS.										
2	10,00	UN	TACTO	TACTO	R\$ 14,40	R\$ 144,00	R\$ 14,45	R\$ 144,50	--	R\$ 0,04
Descrição: SABONETE LÍQUIDO COM RECIPIENTE										
2	5,00	PCT	GBEL	GBEL	R\$ 5,67	R\$ 28,35	R\$ 5,69	R\$ 28,45	--	R\$ 0,02
Descrição: SACO PARA LIXO 100 LITROS										
2	5,00	PCT	GBEL	GBEL	R\$ 5,67	R\$ 28,35	R\$ 5,69	R\$ 28,45	--	R\$ 0,02
Descrição: SACO PARA LIXO 30 LITROS										
2	10,00	PCT	GBEL	GBEL	R\$ 5,67	R\$ 56,70	R\$ 5,69	R\$ 56,90	--	R\$ 0,02
Descrição: SACO PARA LIXO 50 LITROS										
2	2,00	UN	SQ	SQ	R\$ 89,67	R\$ 179,34	R\$ 89,99	R\$ 179,98	--	R\$ 0,31
Descrição: TAPETE DE PORTA										
2	10,00	PCT	LIMPPANO	LIMPPANO	R\$ 13,94	R\$ 139,40	R\$ 13,99	R\$ 139,90	--	R\$ 0,05
Descrição: TOALHA DESCARTAVEL P/ LIMPEZA - PACOTE C/ 05 UNIDADES										
2	2,00	UN	ITATEX	ITATEX	R\$ 20,91	R\$ 41,82	R\$ 20,99	R\$ 41,98	--	R\$ 0,07
Descrição: TOALHAS DE ROSTO COLORIDAS										
2	2,00	UN	TOQ	TOQ	R\$ 19,92	R\$ 39,84	R\$ 19,99	R\$ 39,98	--	R\$ 0,06
Descrição: VASSOURA DE NYLON - TIPO ANGULAR C/ CABO										
Subtotal Lote							R\$ 4.984,00			
Subtotal Adjudicado						R\$ 4.984,00	Subtotal Orçado:	R\$ 5.002,17	0,3632 %	R\$ 18,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.229,00	R\$ 5.332,17	1,9348 %	103,17

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 13 de Junho de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C92E866C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.091 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício nº 079/GAB/SEMOB, de 11 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, disponibiliza crédito orçamentário em favor da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI para cobertura de despesas com Processo nº. 00600-00031462/2023-03, tendo como objeto aquisição de equipamentos de leitura biométrica com detecção de dedo vivo,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	2.104,00	-
SUBTOTAL					2.104,00	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	2.104,00
SUBTOTAL					2.104,00	2.104,00
TOTAL					2.104,00	2.104,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F98CD79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.092 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício nº 064/ASTEC/SEMES, de 11 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, disponibiliza crédito orçamentário em favor da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos de leitura biométrica com detecção de dedo vivo,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.052,00 (mil e cinquenta e dois reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	1.052,00	-
SUBTOTAL					1.052,00	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	1.052,00
SUBTOTAL					1.052,00	1.052,00
TOTAL					1.052,00	1.052,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306E674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.090, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n.º 068/CTEAP/2024, de 14 de junho de 2024, pelo qual a Câmara Municipal de Porto Velho - PMPV solicita a suplementação de recursos oriundo da Emenda Parlamentar Individual n.º 13/2023, visando atender as ações culturais folclóricas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0004	30.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0004	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AEF093B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024/SEUSB, 012/2024/SEUSB

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 011 / 2023/ SEMUSB, 012 / 2024 / SEMUSB.
40º EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2024

FLOR DO MARACUJÁ – ALIMENTAÇÃO/PARQUE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa a seleção dos interessados no Chamamento Público EDITAL Nº 011/2024 / SEMUSB, 012/2024/ SEMUSB.

ALIMENTAÇÃO COMIDAS TÍPICAS	
Nº DO ITEM	NOME
01	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO
01	MARIA IAMILLE DE SOUZA MOREIRA
01	RAIMUNDO PUCINO LISBOA
01	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA GODINHO
01	SILVIO RICARDO DA SILVA E SILVA
01	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE
01	ALEXSANDRO NASCIMENTO VIEIRA
01	NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA
01	JANE ALLEYNE DA COSTA
01	MARIA DE NAZARÉ LIMA
01	SAMILA NATANE COSTA OLIVEIRA
01	BRUNA MICHELLE DOS S. RAMALHO
01	RAIMUNDA SENA SANTOS
01	BRUNO BARROS VIRGOLINO
01	CIRLENE DE ARAÚJO ALBINO DOS SANTOS
01	RESTAURANTE BELLO SABOR
01	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA
01	ZILMA PINHEIRO DOS SANTOS
01	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR
01	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA
01	DIVA TATIANA PALHETA BRITO
01	LENICE PINTO PINHEIRO
01	JULIANA DANDARA DO PRADO NASCIMENTO
01	ANDREAALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS
01	JURCILEIDE COSTA CAMPINAS
01	MELQUISEDEC DE OLIVEIRA MAGNO
01	NYARAH THATYELLE GEMAQUE DA SILVA
01	JUMA SILVA DE MORAIS SOUSA
01	MÔNICA APARECIDA SILVA FREITAS
01	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA
01	ENIO COSTA ASSUNÇÃO
01	ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA
01	JAINE GOMES PASSOS
01	FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO
01	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA
01	MARIA APARECIDA DA CUNHA
01	AFONSO MORAES DA SILVA
01	LUIS CESAR CAMPOS DE LIMA
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO
TOTAL	39
RESTAURANTE	
Nº DO ITEM	NOME
02	GÍLSON FERREIRA DA SILVA
02	MAYCON DIEGO DE ARAÚJO COSTA
02	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO
02	RODOLPHO EURICO BIERENDE NETO
02	SEBASTIÃO LOPES CORDEIRO
02	ROSIMELRY LUCIANO ARRUDA
02	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO
TOTAL	07
LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)	
Nº DO ITEM	NOME
03	ENY PEREIRA DA SILVA
03	IVAN JORVINO DE SOUZA
03	ROBSON NUNES DE JESUS
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO
03	DIONISON CASTRO LIMA
03	RAIMUNDO CARNEIRO
03	CLÁUDIA SOARES PEREIRA
03	JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO
03	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO
03	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA
03	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ
03	MARIA AUXILIADORA DESMARATE
03	GABRIEL ALVES MESQUITA
03	IUSLENE FERREIRA DA SILVA
03	WITANGELA ROCHA DA SILVA
03	MARIA NUBIAN DAS CHAGAS
03	NAIR GARCIA
03	REBECA NASCIMENTO DE FRANÇA
03	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA
03	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA
03	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO
03	BRUNA DOS SANTOS CORREA
03	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO
03	UELITON PEREIRA DE MORAIS
03	CARINA MORAIS LOPES
03	EDMARA BORGES PINHEIRO
03	SALETE DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
03	ERICA DA SILVA LIMA

03	MARIA SHIRLEY DUARTE DA CONCEIÇÃO BRAGA
03	ESTEFANE DAVID AQUINES
03	LEIDIANE DE SOUZA LIMA
03	JOÃO EVANGELISTA MACEDO DA SILVA
03	MARIA IRANEIDE DOS S. ROCHA
03	MENDONÇA RODRIGUES
03	PAULO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
03	TALIANE GOMES PASSOS
03	JORGINEI DE JESUS RODRIGUES
TOTAL	37
PIZZA	
Nº DO ITEM	NOME
04	CARLOS GUILHERME NUNES DOS SANTOS
04	EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA
04	OZEAS RIBEIRO DE SOUZA
04	INGRIDE GONÇALVES LOPES
TOTAL	04
DERIVADOS DE MILHO	
Nº DO ITEM	NOME
05	DELMIRA CUCATO LUIZ
05	TAISLENE CARVALHO DE FREITAS
05	IRMA DE FREITAS ROSA
05	SOLANGE DE SOUZA MOTA
TOTAL	04
CREPE	
Nº DO ITEM	NOME
06	NÁDIA REGINA B. BEZERRA
06	DIOGO CHAVES COLARES
06	NADIR RODRIGUES CHAVES
TOTAL	03
BEBIDAS	
Nº DO ITEM	NOME
07	LEONARDO CZERWINSKI
07	JOSÉ DE MACEDO SILVA
07	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
07	PATRICIA SANTANA LEÃO
07	IASMINI CAROLINE NASCIMENTO DE MIRANDA
07	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA
07	MÉRCIA PAULINO GUIMARÃES
07	ROSILENE SANTANA LEÃO
07	JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
07	CLAUDICEIAALVARENGA VEDOVETO
07	HÉLIO FERREIRA BRAGA
07	ALINE PAIVA DE SOUSA
07	MIDERLAN ALVES DO PRADO
07	KAYNNÂ IGNÁCIO R. NOZA
07	LAYLLA ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS
TOTAL	15
LANCHES DIVERSOS	
Nº DO ITEM	NOME
08	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA
08	JULIO CEZAR SILVA DOS REIS
08	FRANCISCO DA COSTA LEMOS
08	VIVIANY CRISTINA VILELA DA MOTA BIERANDE
08	GISELE DOS SANTOS CARDOSO
08	ANA KESSIA VIEIRA DE CASTRO
TOTAL	06
DOCES DIVERSOS	
09	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO
09	NAIARA DOS SANTOS RAPOSO
09	DIELLÊM R. DE MEIRELES
09	CHARLES HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS
TOTAL	04
TERERÉ	
Nº DO ITEM	NOME
10	NENHUM INSCRITO
CHURRASCO GREGO	
Nº DO ITEM	NOME
11	HELEN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO
11	MARCELO MACHADO ASSIRI
11	LUCIANA LADISLAU COSTA
11	GEICIELE CUNHA PEREIRA
11	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA
11	ELIAS NASCIMENTO BEZERRA
11	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA
11	TATIANE ARQUELEI ALEXANDRE
11	DELAIR LOPES FILHO
11	VALDELICE IDETA COSTA DA SILVA
TOTAL	10
SORVETE NA MÁQUINA	
Nº DO ITEM	NOME
12	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES
12	LILIANE M. GUIMARÃES
12	VITORIA EDUARDA VALENTE FERREIRA
12	ADRIANO MAIA NOGUEIRA
12	KELY CRISTINA FERREIRA MELO
12	JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES
12	DENISE QUELE LOPES BARBOZA DRUMOND

12	VILMA BARBOSA TOLEDO
12	CAROLINE BASTOS ERMIRIO
12	CAMILI VITORIAALENCAR DA COSTA
12	VANESSA KAUANE PASSOS DAMASCO
12	RAIMUNDA VERA DA SILVA
12	DALVINAALBUQUERQUE FREIRE
12	IAN MAX LOPES DOS SANTOS
12	JOSE CLEUDO DA SILVA LEITE
TOTAL	15
SORVETE NA CHAPA	
Nº DO ITEM	NOME
13	NENHUM INSCRITO
CHURROS	
Nº DO ITEM	NOME
14	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO
14	WESLEI GABRIEL SOUZA DA COSTA
14	TEREZINHA DOS SANTOS
14	JOÃO WYTALE DA SILVA OLIVEIRA
14	REBECA NOHEMI DELGADO DIAZ
14	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS
14	EDIGLEUMA MARIA DE ANDRADE
14	LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA
14	PATRICK RAYAN LACERDA MARQUES
14	VALBIR RICARDO SANTOS SILVA
14	THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA
14	LEIDIANE DA SILVA LUCENA
14	RAFAELA RODRIGUES SEIXAS PACO
14	JEORGINA SOARES DE LIMA
14	ROSANGELA NEGÃO DA SILVA
14	MARIAAUXILIADORA DE LIMA
14	ROSIANE ÉRICA DA SILVA
14	DELCI CARDOSO FEITOSA
14	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS
TOTAL	19
AÇAÍ	
Nº DO ITEM	NOME
15	VITÓRIA OLIVEIRA DA SIL
15	JORGE GOMES DOS SANTOS
15	ALEXANDRE RIBEIRO MUNIZ
15	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS
15	JÔNATAS CORREIAALVES
TOTAL	05
BATATA	
Nº DO ITEM	NOME
16	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO
16	CLÁUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA
16	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
TOTAL	03
TAPIOCARIA	
Nº DO ITEM	NOME
	NENHUM INSCRITO
CARRINHO DE PIPOCA	
Nº DO ITEM	NOME
18	JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA
18	IVANA PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS
18	JANETE ROCHA DA SILVA
18	CLARICE GUSTAVO
18	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA
18	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
18	FRANCISCA CARDOSO FEITOSA
18	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA
18	FERNANDO MIRANDA DA SILVA
18	JOEL CARDOSO FEITOSA
18	AMANDA CRISTINA
	SANTOS DE ABREU
18	JOSÉ AUGUSTO NEGAÓ DA SILVA
18	JOSÉ CARDOSO FEITOSA
18	ROSIVAN CAMILO DE QUEIROZ
18	ELISEU NASCIMENTO DA CUNHA
18	ANA FLÁVIA SILVA MARINHO
18	MARA DAYANA NEGÃO DA SILVA
18	GABRIELI SANTANA DE LIMA
TOTAL	18
ALGODÃO DOCE	
Nº DO ITEM	NOME
19	VALDETE APARECIDA PEDRO
19	VANTOILAPARECIDO PEDRO NORONHA
19	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE
19	JOÃO VITHOR NASCIMENTO BARROS
19	ADAIR CARLOS FERNANDES
19	EMANUEL DA SILVA BELFORT
19	MARCELO SANTANA BORGES
TOTAL	07
BALÕES E BRINQUEDOS	
Nº DO ITEM	NOME
20	SAN AYALA MATOS
20	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO
20	ANIBAL DE MORAIS NORONHA

20	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO
20	ANTÔNIAALBERANI DAMASCENO AGUIAR
20	MARIA ROSÁLIA GOMES BELFORT
20	CARLOS ROBERTO FERNANDES
20	POLIANE MORAIS NORONHA
20	WALDA FERREIRA DE LIMA
20	CARLA DIAS DE ARAÚJO
TOTAL	10
CARRO TIPO FOOD TRUCK / TRAILLER	
Nº DO ITEM	NOME
21	CECILIA NAIR DO NASCIMENTO SANTOS
21	WILMER ORLANDO SOTO RIOS
21	QUELEN LOPES DOS SANTOS
21	JEREMIAS SOCORRO DAS NEVES
21	CLEIDIANE VIANA DE AGUIAR
21	ILLY DALILA EUGENIO OLIVEIRA
21	PAULO HENRIQUE F. LEAL
21	INGRIDY MONTEIRO LACERDA
21	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO
21	NATALIA DO NASCIMENTO SILVA
TOTAL	10
TOTAL GERAL:	210 INSCRITOS
TOTAL GERAL 10	

PARQUE DE DIVERSÕES E BRINQUEDOS	
OBJETO DO CREDENCIAMENTO	NOME
PARQUE DE DIVERSÕES, BRINQUEDOS MECÂNICOS E INFLÁVEIS	ALCIMAR GOMES FERRO
BARRACA DE DADOS	MARIA SOLANGE DOS PRAZERES SOUZA
LANÇA-LANÇA, PESCARIA	JORGE ADRIANO DO NASCIMENTO PESSOA

BANCA JOGO DE DADOS	DEMOSTENE DA SILVA
ROLETA	CLÁUDIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA
PARQUE DE DIVERSÕES (TOBOGÃ,TIRO AO ALVO, RODA GIGANTE, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA)	PAULO MACEDO DA SILVA MIROSLAU DUSEK
PARQUE DE DIVERSÕES, BRINQUEDOS MECÂNICOS	
BARRACA DE DADOS 11,20,B,C,F,J,R	MARCELO DA SILVA MARCIONILO ALVES VITAL
PARQUE DE DIVERSÕES COMPLETO	JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA
TOTAL GERAL	10

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Dir. Dep. Posturas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3CCB449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 439/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2024
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade 033/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024
OBJETO: Contratação de Show Artístico para o dia 23/06/2024 em celebração aos 30 anos de emancipação político e administrativa de São Felipe d'Oeste por ocasião da 10ª EXPOFELIPE.
INTERESSADO: Gabinete
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 979/2024.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **META COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 41.712.359/0001-79
Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
984	1	01	Serv.	Apresentação Artística – Show Gospel Cantor Mattos Nascimento – Mínimo de 1 ½ de show no dia 20/06/2024, incluso transporte e impostos	60.000,00	60.000,00

Total									60.000,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 397/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2EA63F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMOSP - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	25	JULIANE CRISTINA ABREU DE	08/06/1986	37A,11M,30D	0	0	10	60	70
2º	56	NIVARCIR CARVALHO COSTA DA	15/11/1990	33A,6M,23D	0	0	10	60	70
3º	77	ISAUQUE SOUZA RODRIGUES DE	15/03/1996	28A,2M,23D	8	0	0	60	68
SEMAD									
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	4	RICARDO DE MELO SANTOS	10/04/2003	21A,1M,28D	8	0	0	60	68
2º	40	DEBORA ROSAS DE OLIVEIRA	17/10/2004	19A,7M,21D	8	0	0	60	68
3º	8	MARIA ELENA LISBOA SANTOS	09/02/2005	19A,3M,29D	8	0	0	60	68
4º	59	GISLAINY ALVES DOS SANTOS	04/09/2000	23A,9M,3D	0	0	10	DESCCLASSIFICADA	10
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	99	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	33A,0M,3D	8	0	0	50	58
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO CONTABILIDADE	ENTREVISTA	TOTAL
1º	62	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	05/10/1993	30A,8M,2D	5		0	60	65
2º	13	LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	05/07/1992	31A,11M,2D	5		0	55	60
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR EM DIREITO									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO DIREITO	ENS. SUPERIOR COMPLETO DIREITO		ENTREVISTA	TOTAL
1º	47	BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA	19/12/1996	27A,5M,19D	5		0	60	65
2º	16	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	10/09/2004	19A,8M,28D	5		0	60	65
SEMTRAS									
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	94	LAISA KELLER	01/09/1997	26A,9M,6D	0	8	0	55	63

		DE OLIVEIRA							
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	55	LORENA TURMAN CANCIAN	27/07/1972	51A,10M,11D	0	0	10	60	70
2º	29	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/08/1996	27A,9M,16D	0	0	10	55	65
3º	64	CAROLINE PEDRONI ALMEIDA	16/02/1997	27A,3M,22D	0	8	0	DESCCLASSIFICADA	8
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA		TOTAL
1º	26	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE S. DA SILVA VINENTE	10/06/2000	23A,11M,28D	0	10	60		70
2º	21	SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	29/09/1984	39A,8M,9D	8	0	55		63
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA		TOTAL
1º	103	EVANEIDE DUMMER	16/04/1976	48A,1M,25D	0	10	60		70
2º	105	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	26/12/2005	18A,5M,12D	8	0	55		63
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	7	LILIANE SILVA SANTOS	14/11/1990	33A,6M,24D	0	9	0	60	69
2º	63	MARYLIN JOSE MARTINS ARAUJO	24/03/1982	42A,2M,14D	8	0	0	60	68
SEMEC									

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	19	SANDRA LACERDA DE SOUZA	19/05/1984	40A,0M,19D	0	0	10	60	70
2º	102	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	18/09/1990	33A,8M,29D	0	0	10	60	70
3º	67	GEZIANE RODRIGUES SANTANA	15/03/1991	33A,3M,3D	0	0	10	60	70
4º	72	KARINA DA SILVA APOLINÁRIO	16/09/1998	25A,8M,22D	0	8	0	60	68
5º	87	MARIA APARECIDA DIAS DE LIMA SILVA	04/09/1975	48A,9M,3D	6	0	0	60	66
6º	24	EDNA SILVA DOS SANTOS	10/06/1981	42A,11M,28D	6	0	0	60	66
7º	98	KAMILA RESENDE DOS SANTOS	23/09/1997	26A,8M,15D	6	0	0	60	66
8º	86	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	30/12/1980	43A,5M,8D	0	0	10	55	65
9º	91	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	41A,6M,26D	0	0	10	55	65
10º	100	JOSCELENE SANTANA DA SILVA	16/05/1984	40A,0M,22	0	0	10	55	65
11º	50	ELISANGELA SALES DE JESUS	16/04/1987	37A,1M,22D	0	0	10	55	65
12º	52	NILCEIA TEODORO DO CARMO	24/11/1980	43A,6M,14D	6	0	0	55	61
13º	48	NEUDA FREITAS SILVA	23/03/1993	31A,2M,15D	0	0	10	DESCCLASSIFICADA	10
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	90	MARCILENE DE ROCO	12/06/1978	45A, 11M,26D	0	0	10	60	70
2º	68	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	26/08/1986	37A, 9M, 12D	0	0	10	60	70
3º	61	GREICIELY AUGUSTINHO DE RÓCO	04/10/1990	33A, 8M, 3D	0	0	10	60	70
4º	69	FABÍOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS	27/01/1993	31A,4M,11D	0	8	0	60	68
5º	93	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	08/03/1988	36A, 2M, 30D	0	0	10	55	65
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	45	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	41A, 1M, 12D	0	9	0	60	69

2º	18	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO	05/08/1977	46A, 10M, 2D	8	0	0	60	68
3º	58	KELIANE BATISTA CASTRO	10/06/1985	38A, 11M, 28D	8	0	0	60	68
4º	37	GEISILAINE BRAUN SILVA	27/10/2001	22A, 7M, 11D	8	0	0	60	68
5º	84	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	11/06/2004	19A, 11M, 27D	0	9	0	55	64
6º	75	SIDNEIA FONSECA ALVES	13/06/1988	35A, 11M, 25D	8	0	0	55	63
7º	80	CHRISTIANY MOREIRA DA SILVA	11/02/1999	25A, 3M, 27D	8	0	0	55	63
8º	39	ANA CAROLINA GARCIA BATISTA	28/04/1999	25A, 1M, 10D	8	0	0	55	63
9º	10	NÁYRA DE SOUZA RIOS	16/01/2004	20A, 4M, 22D	8	0	0	DESCCLASSIFICADA	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	32	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CÂNCIAN	23/05/1982	42A, 0M, 15D	0	10	60	70
2º	5	ROSILENE DE MELO BRANCO	01/03/1986	38A, 3M, 6D	0	10	60	70
3º	79	JOSIMARA BATISTA LIMA	15/10/1991	32A, 7M, 23D	0	10	60	70
4º	74	THAYSA ANGELICA SANTOS	07/12/1997	26A, 6M, 0D	0	10	60	70
5º	34	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	12/10/1998	25A, 7M, 26D	0	10	60	70
6º	22	BRENDA PEREIRA VENTORIN	22/07/2002	21A, 10M, 16D	0	10	60	70
7º	35	THAIS GRACIANO FERREIRA	20/09/2004	19A, 8M, 18D	0	10	60	70
8º	20	MARCIA QUEIROZ DE JESUS	01/09/1977	46A, 9M, 6D	8	0	60	68
9º	82	EDNALVA DA SILVA NEVES	22/02/1978	46A, 3M, 16D	0	10	55	65
10º	66	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	44A, 3M, 5D	0	10	55	65
11º	11	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO	25/04/1983	41A, 1M, 13D	0	10	55	65
12º	70	STEFANY REIS INACIO	17/12/1993	30A, 5M, 21D	0	10	55	65
13º	97	REBECA DA SILVA RIBEIRO	09/04/2000	24A, 1M, 29D	0	10	55	65
14º	2	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	21A, 5M, 4D	0	10	55	65
15º	15	GABRIEL DE SOUZA RIOS	16/06/2005	18A, 11M, 22D	0	10	55	65
16º	27	ELOYSA VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	25/06/2005	18A, 11M, 13D	0	10	55	65
17º	3	RODRIGO MACHADO DA SILVA	02/11/1996	27A, 7M, 5D	8	0	55	63
18º	88	MATEUS GRANJEIRO DA SILVA	14/07/2005	18A, 10M, 24D	8	0	55	63
19º	81	RAISSA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	09/09/2005	18A, 8M, 29D	0	10	50	60

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO PEDAGOGIA	ENS. SUPERIOR COMPLETO PEDAGOGIA	ENTREVISTA	TOTAL
1º	12	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	21/10/1976	47A, 7M, 17D	0	10	60	70
2º	17	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	05/10/1987	36A, 8M, 2D	0	10	60	70
3º	30	MENIS SILVA DE ANDRADE	02/08/1989	34A, 10M, 5D	0	10	60	70
4º	36	LORRAINE BRUNO DO CARMO CARLINDO	20/06/1993	30A, 11M, 18D	0	10	60	70
5º	57	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	10/02/1978	46A, 3M, 28D	5	0	55	60
6º	106	DOCILÉIA BERGAMASCHI	06/04/1990	34A, 2M, 1D	5	0	50	55

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
---------------	-----------	-------------------	------------	-------	---------------------	--------------------------	------------------------	------------	-------

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. COMPLETO MÉDIO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	38	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BATISTA	03/12/1987	36A, 6M, 4D	0	10	60	70
2º	78	FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA	11/03/1989	35A, 2M, 27D	0	10	60	70
3º	76	ANALICE PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1992	32A, 0M, 12D	0	10	60	70

4º	60	JESSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	26A,6M,1D	0	10	60	70
5º	54	HELLEN NATÁLIA MARREIRO	07/11/2000	23A,7M,0D	0	10	60	70
6º	1	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002	21A,5M,9D	0	10	60	70
7º	23	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/2003	20A,6M,13D	0	10	60	70
8º	92	KELRIN HOLANDA DE SOUZA	16/01/2004	20A,4M,22D	0	10	60	70
9º	71	LORENA MARQUES BASTOS	03/11/2005	18A,7M,4D	0	10	60	70
10º	6	DORIZETE DURÃES DE OLIVEIRA DA COSTA	04/06/1986	38A,0M,9D	8	0	60	68
11º	28	DHYENY KELLY OSA KLITZ	24/04/2006	18A,1M,14D	8	0	60	68
12º	96	EVANETE GUDE	01/11/1990	33A,7M,6D	0	10	55	65
13º	31	CAROLINE LUIZ DA SILVA	15/10/1997	26A,7M,23D	0	10	55	65
14º	49	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	37A,5M,27D	8	0	55	63
15º	53	EDILEUSA APARECIDA PINHATI DE FREITAS	07/05/1984	40A, 1M, 0D	0	10	DESCCLASSICADA	10
16º	65	PATRICIA CASTRO DA SILVA	25/12/1997	26A,5M,13D	8	0	DESCCLASSICADA	8

SEMSAU
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	46	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	16/10/1985	38A,7M,22D	0	0	10	60	70

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	14	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHSPSKI	18/09/1981	42A,8M,20D	0	0	10	55	65

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	95	ISRAEL CORREA MENDES	30/01/1985	39A,4M,8D	0	8	0	60	68
2º	41	ANDREIA DA SILVA	25/04/1983	41A,1M,13D	0	0	10	55	65
3º	44	TALITA MARIA DOS SANTOS	26/01/1995	29A,4M,12D	0	0	10	55	65
4º	104	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	24/05/2000	24A,0M,14D	0	0	10	DESCCLASSICADO	10

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE SAÚDE EM FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR FISIOTERAPIA INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR FISIOTERAPIA COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	42	DALILA GONZAGA DA SILVA	11/02/1999	25A,3M,27D	0	10	60	70

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	73	MIKAELN DE SOUZA DOMINGOS	08/02/1996	28A,3M,30D	0	0	10	60	70
2º	89	LEIDIANY SORAIA GONÇALVES FRANÇA LEITE	10/03/1987	37A,2M,28D	0	9	0	60	69
3º	51	GABRIEL DE SOUZA MARIM	07/04/2005	19A,2M,0D	0	9	0	60	69
4º	43	ANGELA PATRICIA LIBARDI	11/06/1982	41A11M,27D	8	0	0	60	68
5º	101	ROSANGELA LORETT PROENÇA	19/09/1986	37A,8M,22D	8	0	0	60	68
6º	33	LEIDIANE MARTINS SANTIAGO	28/02/1992	32A,3M,10D	8	0	0	60	68
7º	85	JUSCIMARA IRENE PAIVA	09/04/1997	27A,1M,29D	8	0	0	60	68
8º	83	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	25/07/2001	22A,10M,13D	8	0	0	60	68
9º	9	YASMIN SOUZA DA SILVA	17/07/2004	19A,10M,21D	8	0	0	60	68

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:7AC64A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS D. T C. STEVANELLI EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

PROCESSO Nº 746/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS, SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: D. T C. STEVANELLI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **26.475.389/0001-15** , estabelecida na: **Av. Flamboyant nº 340 - Bairro Centro- Seringueiras –RO** , doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **DUCELHE TENÓRIO CAVALCANTE STEVANELLI** inscrito no CPF: **805.835.202-00** . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº **07/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: D. T C. STEVANELLI EIRELI

CNPJ: 26.475.389/0001-15

ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 340 - Bairro Centro
CIDADE: SERINGUEIRAS –RO
CEP: 76934000
TELEFONE: 69 98491-1067
CELULAR: 69 98491-1067
EMAIL: ducilaronline@gmail.com
REPRESENTANTE: DUCIELHE TENÓRIO CAVALCANTE STEVANELLI
RG: 10386889 SSP/RO
CPF: 805.835.202-00

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: D. T C. STEVANELLI EIRELI
CNPJ/CPF: 26.475.389/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 49,8 X 33,7 X 2 CM	zein	61	R\$ 70,00	R\$ 4.270,00
2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 32: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 32CM E ALTURA 15CM. CAP. 12 LTS	ASJ	10	R\$ 117,36	R\$ 1.173,60
3	CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	ASJ	36	R\$ 64,81	R\$ 2.333,16
4	CHALEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE CAPACIDADE 4 LITROS COM TAMPA	ASJ	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
5	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS.	PRATIC	55	R\$ 24,15	R\$ 1.328,25
6	JOGO DE 05 FORMAS ASSADEIRA-RETANGULAR P/ BOLO EM MATERIAL ALUMÍNIO: MEDIDAS APROX.: *01–26,6 X 17,5 X 5 –2,2 LTS; *01 –31,3X21,3X5,5 CM-3,5 LTS; *01 – 34,2 X 23,4 X 5,8 CM – 4,3 LTS; *01 – 38,1 X 26,8 X 6,3 CM – 6,2 LTS; *01 – 44 X 30 X 6,5 CM – 8 LTS; OBS.: * MEDIDA APROXIMADA * MENORES 0,7 MM MAIORES 0,9 MM.	ASJ	7	R\$ 208,97	R\$ 1.462,79
7	JOGO DE FORMAS 3 PEÇAS ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM.; *01 - (26X23X 6) – 2,4 LTS;/ *01 - (33X 29X 6,5) – 4,3 LTS / *01 – (42X 36X 7) – 7,2 LTS.	TRAMONTINA	7	R\$ 142,41	R\$ 996,87
8	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA, TAMANHO 30 LITROS.	SANTANA	31	R\$ 137,00	R\$ 4.247,00
9	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA, TAMANHO 50 LITROS.	JSN	54	R\$ 180,00	R\$ 9.720,00
10	POTES RETANGULARES ORGANIZADORES PARA ALIMENTOS, 5 LITROS	UNIJET	52	R\$ 28,49	R\$ 1.481,48
11	PRATO DE VIDRO FUNDO 22,5 X 3,2 COR TRANSPARENTE.	123 UTIL	262	R\$ 7,50	R\$ 1.965,00
12	SANDUICHEIRA E GRILL - INOX, POTÊNCIA (W) 850, TENSÃO/VOLTAGEM 110V. POSSUI ONDULADAS ANTIADERENTES • CHAPAS GRELHAM OS DOIS LADOS POR IGUAL • PRATICIDADE E SEGURANÇA COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO PERMITE SABER QUANDO O ALIMENTO ESTÁ PRONTO; MEDINDO NO MÍNIMO.(AXLXP): 25,5 X 26,2 X 11 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	agratto	19	R\$ 139,59	R\$ 2.652,21
13	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR APROX. DE 1X40X28CM, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	PLASMONT	68	R\$ 33,09	R\$ 2.250,12
14	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0.77 X 1.40M GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G, CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DOHLER	112	R\$ 40,00	R\$ 4.480,00
15	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO - 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 45CM X 70CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G.	DOHLER	132	R\$ 31,92	R\$ 4.213,44

VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO - R\$ 42.918,92 QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Seringueiras-RO 14/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS ECOLIM LTDA -EPP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024****PROCESSO Nº 746/2023.****PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024****ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.****ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .**

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: ECOLIM LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ: **17.221.558/0001-08** , estabelecida na: **RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO** , doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** inscrito no CPF: **981.741.777-87** . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ECOLIM LTDA -EPP**CNPJ: 17.221.558/0001-08****ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro:CENTRO****CIDADE: JI-PARANÁ / Rondônia****CEP: 76.900-014****TELEFONE: (69) 99975-8981****CELULAR: (69) 3422-1919****EMAIL: ecolim.ro@gmail.com****REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES****RG: 928096 SSP/RO****CPF: 981.741.777-87****1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .**

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ECOLIM EIRELI**CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	QUENTINHO	91	R\$ 6,41	R\$ 583,31
2	DESINFETANTE LIQUIDO COM OS SEGUINTE AROMAS: LAVANDA, TALCO, FLORAL, JASMIM PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	GBEL	3672	R\$ 12,68	R\$ 46.560,96
3	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LITRO	GBEL	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
4	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	MOOD	56	R\$ 90,64	R\$ 5.075,84
5	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	DELLY	460	R\$ 5,07	R\$ 2.332,20
6	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	BRULIMP	358	R\$ 7,95	R\$ 2.846,10
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21, FOLHA INTERCALADAS (2 DOBRAS) ALTA RESISTÊNCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS – PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	SOFTPEL	1278	R\$ 12,99	R\$ 16.601,22
8	SUPORTE DE COPO DE CAFÉ AUTOMÁTICO PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE ATÉ 50ML CAPACIDADE	NOBRE	24	R\$ 41,92	R\$ 1.006,08

DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES APROX.: FIXADO C/PARAFUSOS QUE VEM ACOMPANHA O PRODUTO.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 75.314,71 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E UM REAL.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 14/06/2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D0A2B263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS, SEMEC, SEMAD, SEMEL, SEMOS, SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME** , inscrita sob o CNPJ: **02.460.701/0001-39** , estabelecida na: **AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461 NOVO CACOAL** , doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **JANE MARQUES DA SILVA** – inscrito no CPF: **555.730.109-72**. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461 NOVO CACOAL
CIDADE: CACOAL-RO
CEP: 76962-219
TELEFONE: 69-3441-1158
CELULAR: 69-3441-1158
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA
RG: 3.365.630-0 SSP-PR
CPF: 555.730.109-72

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 30 LTS	PLASMONT	68	R\$ 17,00	R\$ 1.156,00
2	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS	TOYPLAST	48	R\$ 39,90	R\$ 1.915,20
3	BALANCA DIGITAL COZINHA ELETRÔNICA ALTA PRECISÃO 1 GRAMA A 10 KG GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA MEDIDAS APROX.: 15 X 30 X 6 CM COM SISTEMA DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA (OZ); VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA (INCLUÍDAS); INDICA QUANDO AS PILHAS	FRATELLI	17	R\$ 13,45	R\$ 228,65

	PRECISAM SER TROCADAS; PESO DA BALANÇA: 360 GRAMAS; DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO;				
4	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	FORMPLAST	120	R\$ 5,97	R\$ 716,40
5	BALDE COM TAMPAS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 21 LITROS.	JAGUAR	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
6	BANDEJAS PLÁSTICAS TAMANHO APROX.: 49.8 X 33.7 X 2 CM, PARA SERVIR ALIMENTOS.	UZ	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22: CAÇAROLA E TAMPAS EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 22CM E ALTURA DE 11CM. CAP. 4,1 LTS.	ERCA	27	R\$ 53,00	R\$ 1.431,00
8	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM.	EURO	186	R\$ 6,09	R\$ 1.132,74
9	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LT C/ TORNEIRA	UNITERME	21	R\$ 99,00	R\$ 2.079,00
10	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA, TAMANHO 15 LITROS.	PLASULTIL	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 12.042,99 DOZE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 14/06/2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F69C7B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

PROCESSO Nº 746/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a **EMPRESA: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 45.949.604/0001-17, estabelecida na: **RUA DO CONTORNO Nº : 4667 PORTO VELHO -RO**, doravante denominada **FORNCEDEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **Leonardo Pastorin Vieira Costa**, inscrito no CPF: 034.496.361-62. **. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17

ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO Nº : 4667

CIDADE: PORTO VELHO -RO

CEP: 76820-678

TELEFONE: 69) 3213-8439

CELULAR: 67) 99894-6713

EMAIL: leonardopastorin.pericias@gmail.com

REPRESENTANTE: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA,

RG: 001421875 SSP/MS,

CPF: 034.496.361-62.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 03 LTS	Bhplast	49	R\$ 4,51	R\$ 220,99
2	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 04 LTS	Plaslíder	53	R\$ 5,91	R\$ 313,23
3	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 20 LTS	CVL	38	R\$ 14,95	R\$ 568,10
4	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	NIGRO	12	R\$ 537,98	R\$ 6.455,76
5	PAÑO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	A SACARIA	273	R\$ 7,50	R\$ 2.047,50
6	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO P.	BM LIFE	201	R\$ 3,24	R\$ 651,24
7	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	BM LIFE	214	R\$ 3,24	R\$ 693,36
8	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	BM LIFE	214	R\$ 3,24	R\$ 693,36
9	PILHA ALCALINA TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER	ELGIN	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
10	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	ELGIN	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
11	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	JAMARY	218	R\$ 10,28	R\$ 2.241,04
12	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	ARCHOTE	318	R\$ 10,87	R\$ 3.456,66
13	SACO PARA LIXO ECONÔMICO 100L PRETO 75X105CM 0,015 PT 15 UND	UPBAG	6850	R\$ 5,00	R\$ 34.250,00
14	SUPORTE DE COPO DE ÁGUA AUTOMÁTICO - PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES APROX.: FIXADO C/PARAFUSOS QUE VEM ACOMPANHANDO O PRODUTO.	ÂBr Supply	79	R\$ 52,57	R\$ 4.153,03
15	TOUCAS DE COZINHA EM TNT COR BRANCA GRAMATURA 30G COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADE	PREVEMAX	332	R\$ 7,33	R\$ 2.433,56
16	UTENSILIO - FACA PARA PÃO 8 “ FACA COM SERRA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, MED. APROX.: 37X6X2,5CM (CXLXA).	Yangzi	23	R\$ 11,94	R\$ 274,62

Valor Total HOMOLOGAÇÃO - R\$ 61.597,45 (SESSENTA E MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 14/06/2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:089B86CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS, SEMEC, SEMAD, SEMEL, SEMOS, SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.120.206/0001-31 , estabelecida na: AV FLAMBOYANT Nº299 CENTRO-SERINGUEIRAS -RO , doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: TATIANE ALVES DOS SANTOS inscrito no CPF: 718.354.312-91 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**FORNECEDOR: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA****CNPJ: 06.120.206/0001-31****ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT Nº299 CENTRO****CIDADE: SERINGUEIRAS-RO****TELEFONE: (69) 3623-2359****CELULAR: (69) 8443-9902****EMAIL: paivasantosrh@hotmail.com****REPRESENTANTE: TATIANE ALVES DOS SANTOS****CPF: 718.354.312-91****1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .**

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PAIVA E SANTOS LTDA ME**CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO: COM ABAS, (03 TRÊS) LINHAS ADESIVAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	enlace	40	R\$ 9,39	R\$ 375,60
2	BACIA BANDEJAS MULTIUSO PARA AÇOUGUE 7 LITROS EM POLIPROPILENO	rischioto	58	R\$ 26,00	R\$ 1.508,00
3	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	forsan	23	R\$ 42,00	R\$ 966,00
4	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24: CAÇAROLA E TAMPAS EM ALUMÍNIO ESPESURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 24CM E ALTURA DE 9,5CM. CAP. 3,8 L.TS.	luminio sãEo jorge	17	R\$ 69,90	R\$ 1.188,30
5	CAIXA TÉRMICA 30 QT VERMELHO CAPACIDADE PARA 28,3 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	soprano	25	R\$ 59,90	R\$ 1.497,50
6	COADOR DE CAFÉ 18CM. APRESENTAÇÃO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 13CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DO SACO DE 18CM. CARACTERÍSTICAS: ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. EM TECIDO 100% ALGODÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	tradicao	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
7	COPO TÉRMICO DE EPS DE 180 ML CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CRISTAL	351	R\$ 208,00	R\$ 73.008,00
8	CREME DENTAL COM FLUÓR + CÁLCIO - 90 GR	SORRISO	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
9	ESCORREDOR PARA MASSAS Nº 40 EM ALUMÍNIO	aluminio sãEo jorge	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
10	ESPONJA DE Lã DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	smart	170	R\$ 2,82	R\$ 479,40
11	FILME PVC 28 X 100 MT	WYDA	279	R\$ 33,00	R\$ 9.207,00
12	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML.	BUZZ	495	R\$ 10,99	R\$ 5.440,05
13	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA C/ 3 PEÇAS ANTIDERRAPANTE PASSADEIRA AVELUDADO CONTÉM: 1 PASSADEIRA 1,20M (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) 2 TAPETE 0,80CM (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) MATERIAL: SUPERFÍCIE: 100% PROPILENO BASE: 89% POLIPROPILENO 11% POLIÉSTER COM BASE ANTIDERRAPANTE COM PONTEIRA NAS LATERAIS.	SMART	13	R\$ 358,00	R\$ 4.654,00
14	PAINEL CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº50	aluminio sãEo jorge	34	R\$ 299,00	R\$ 10.166,00
15	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MÍNIMO 85% ALDODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	RAFPLAST	490	R\$ 14,99	R\$ 7.345,10
16	PANO DE PRATO TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO	SMART	387	R\$ 10,90	R\$ 4.218,30
17	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY 360ML	lady	350	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00
18	UTENSÍLIO - COLHER DE INOX P/ ARROZ MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55, E COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 6 CM, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX.	fratelli	57	R\$ 12,99	R\$ 740,43
19	UTENSÍLIO - CONCHA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESURA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 ML, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	fratelli	46	R\$ 12,99	R\$ 597,54
20	UTENSÍLIO - ESCUMADEIRA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	fratelli	42	R\$ 12,90	R\$ 541,80
21	UTENSÍLIO - FACA PEIXEIRA P/ COZINHA EM AÇO CARBONO 8 POL. LÂMINA COM VERNIZ PROTETOR, CABO RÚSTICO EM MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, 325 MM, ESPESURA DA LÂMINA: 2,0 MM.	fratelli	19	R\$ 11,52	R\$ 218,88

22	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	collins	83	R\$ 35,89	R\$ 2.978,87
23	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	cip smart	222	R\$ 28,94	R\$ 6.424,68
24	VASSOURA MULTIUSO C/ CABO, COM CERDAS LONGAS BEM DISTRIBUÍDAS COM PONTAS PLUMADAS, EM POLIAMIDA 4 X 31 X 20,5 CM; RESISTENTE E DURÁVEL P/ AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM CABO PLASTIFICADO, ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	condor	268	R\$ 9,06	R\$ 2.428,08
25	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	condor	270	R\$ 8,99	R\$ 2.427,30
26	VASSOURA PARA GRAMA, METÁLICA, REGULÁVEL, C/ CABO 1.20 A PARTE DE TRABALHO DE 430 MM C/ NO MÍNIMO 22 PALHETAS.	collins	231	R\$ 42,11	R\$ 9.727,41
27	VELA DE PARAFINA Nº 08, PCT COM 6 UND	cristalvel	20	R\$ 74,99	R\$ 1.499,80
28	JOGOS DE XICARAS C/ 6 PEÇAS CAPACIDADE PARA 210 ML FEITAS EM PORCELANA	n/c	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40
29	CREME HIDRATANTE PARA PELE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. CARACTERÍSTICAS: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CORPORAL. DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	darling	24	R\$ 20,98	R\$ 503,52
30	ESCOVA DENTAL: COMPACTA; CERDAS; COM CORTE RETO E TUFOS COLORIDOS; CABEÇA MEDIA NÚMERO 35; COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA.	smart	36	R\$ 5,38	R\$ 193,68
31	CAIXA TÉRMICA 50L. APRESENTAÇÃO: ACOMPANHA ALÇAS. COM TAMPA FIXA. CARACTERÍSTICAS: CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIA E QUENTE. TIPO DE MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO. TIPO DE MATERIAL DO REVESTIMENTO EXTERNO: POLIPROPILENO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	soprano	4	R\$ 245,05	R\$ 980,20
32	SHAMPOO P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO, COMPOSTO DE ÁGUA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, GLYCOL DISTEARATE, COCO BETAINE, NIACINAMIDE, GUAR HYDROXYPROPYLTRIMONIUM CHLORIDE, COCAMINE MIPA, SACCHARUM OFFICINARUM EXTRACT/ SUGAR CANE EXTRACT, SODIUM BENZOATE, SODIUM GLYCOLATE, SODIUM COCOATE, SODIUM HYDROXIDE, SALICYLIC ACID, DIMETHICONE, LIMONENE, CAMELLIA SINESIS EXTRACT/CAMELLIA SINENSIS LEAF EXTRACT, LINALOOL, BENZYL SALICYLATE, PYRUS MALUS EXTRACT/ APPLE FRUIT EXTRACT, CARBOMER, PYRIDOXINE HCL, DISODIUM COCOAMPHODIACETATE, CITRIC ACID, CITRONELLOL, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL METHYLN COCOATE, CITRUS MEDICA LIMONUM PEEL EXTRACT/LEMON PEEL EXTRACT, HEXYLENE GLYCOL, HEXYL CINNAMAL, PARFUM/FRAGRANCE. CODE F.L.L C34357/3; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	darling	40	R\$ 8,55	R\$ 342,00
33	CONDICIONADOR P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO ADULTO, COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	darling	36	R\$ 10,09	R\$ 363,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 155.286,08 CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 14/06/2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A9F53C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024
PROCESSO Nº 746/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS, SEMEC, SEMAD, SEMEL, SEMOS, SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , inscrita sob o CNPJ: 37.730.284/0001-81 , estabelecida na: RUA BICUIBA, Nº 46 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL , doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: Yuri de Carvalho Drumond inscrito no CPF: 076.381.536-50 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

ENDEREÇO: RUA BICUIBA, Nº 46 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: TIMOTEIO /MINAS GERAIS

CEP: 35181-678

TELEFONE: (31)99966-7500

CELULAR: (31)99966-7500

EMAIL: palmiralicitacao@hotmail.com

REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND

RG: -15.106.522 SSP/MG

CPF: 076.381.536-50

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCHA EM INOX 38 CM	GOLDEN INOX	16	R\$ 12,87	R\$ 205,92
2	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX 33 CM	GOLDEN INOX	22	R\$ 16,89	R\$ 371,58
3	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	GOLDEN INOX	312	R\$ 1,80	R\$ 561,60
4	TALHERES DE INOX COLHER ESPESSURA 2MM	GOLDEN INOX	282	R\$ 1,60	R\$ 451,20
5	TALHERES INOX GARFO ESPESSURA 2MM	GOLDEN INOX	282	R\$ 1,61	R\$ 454,02
6	TALHERES INOX FACA ESPESSURA 2 MM	GOLDEN INOX	220	R\$ 1,92	R\$ 422,40
7	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	GOLDEN INOX	58	R\$ 7,40	R\$ 429,20
8	PRATO PARA REFEIÇÃO, “PLÁSTICO FOSCO” NA COR VERMELHO BOLD OU PRETO. MEDIDAS APROX: 25,7CM, 25,7 X 25,7 X 3 CM. - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: *MATERIAL/POLIPROPILENO, *DURÁVEL E RESISTENTE A QUEDA. *LEVE E PRÁTICO DE USAR. *DESIGN QUE PERMITE ENCAIXAR UM NO OUTRO.	GOLDEN INOX	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
9	CANECA EMPILHÁVEL DE 250 ML, “PLÁSTICO FOSCO” NA COR VERMELHO BOLD OU PRETO. MEDIDAS APROX: VERMELHO 12 X 8,3 X 11,5 CM. -CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: *MATERIAL/POLIPROPILENO, *DURÁVEL E RESISTENTE A QUEDA. *LEVE E PRÁTICO DE USAR. *DESIGN QUE PERMITE ENCAIXAR UM NO OUTRO.	GOLDEN INOX	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 3.189,42 (TRES MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 14/06/2024

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:30E64F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

PROCESSO Nº 746/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

ORGAO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor

SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a **EMPRESA: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 07376250000170, estabelecida na: **AVENIDA NORTE SUL Nº 4760 BAIRRO CENTRO ROLIM DE MOURA -RO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **ANDRE CARBONERA DA SILVA** inscrito no CPF: 954.066.972-34. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462, de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07376250000170

ENDEREÇO: AVENIDA NORTE SUL Nº 4760 BAIRRO CENTRO

CIDADE: ROLIM DE MOURA -RO

CEP: 76940000

TELEFONE: 69 3442. 5660

CELULAR: 69 992030787

EMAIL: fagottitlicitacao@outlook.com

REPRESENTANTE: ANDRE CARBONERA DA SILVA

RG: 980049 SEDESC/RO

CPF: 954.066.972-34

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EMBALAGEM DE 1 LTS PARA USO DOMÉSTICO 70% INPM, , COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TUPI	2540	R\$ 6,28	R\$ 15.951,20
2	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS, 70 INPM QUE TORNA EFICAZ CONTRA 99,9% DAS BACTÉRIAS, EM RECIPIENTES GRANDES DE 5 LITROS	TUPI	1114	R\$ 42,89	R\$ 47.779,46
3	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO NAO TOXICO NAO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	HAPPY	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
4	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIAS ARIEL, OMO, ACE, IPÊ.	TRIEUX	3172	R\$ 4,95	R\$ 15.701,40
5	Dispenser Sabonete Líquido, para suspender em parede de 800ml.	PLESTIN	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
6	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	51	R\$ 21,65	R\$ 1.104,15
7	ESPONJA DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA PARA LAVAR LOUÇA	ENPONFLOR	4254	R\$ 0,60	R\$ 2.552,40
8	FRASCO PLASTCO TRANSPARENTE 500ML COM VÁLVULA PUMP DOSADORA, PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO	IMPORTADO	34	R\$ 5,95	R\$ 202,30
9	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	SOPRANO	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
10	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	GUAJARA	322	R\$ 2,65	R\$ 853,30
11	JOGO 06 FORMAS ASSADEIRA-REDONDA RETA P/ BOLO EM MATERIAL ALUMÍNIO: MEDIDAS APROX.: *01 – 10 X 10 CM - 800 ML; *01 – 15 X 10 CM - 1,8 LTS; *01 – 20 X 10 CM - 3,1 LTS; *01 – 25 X 10 CM - 5 LTS; *01 – 30 X 10 CM - 7,1 LTS; *01 – 35 X 10 CM - 9,7 LTS; OBS.: * MEDIDA APROXIMADA * MENORES 0,7 MM MAIORES 0,9 MM.	ZARREF	7	R\$ 149,69	R\$ 1.047,83
12	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNIDADES.	ESTILO	23	R\$ 13,40	R\$ 308,20
13	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 MT	KIKO	335	R\$ 5,10	R\$ 1.708,50
14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS	PARAY	4900	R\$ 5,25	R\$ 25.725,00

	CADA.				
15	PEDRA SANITARIA FRAGANCIAS DIVERSAS 30 GR.	TRIEX	930	R\$ 1,85	R\$ 1.720,50
16	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	ELGIN	270	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
17	PRATO DESCATAVEL - REFEIÇÃO 10 X 21 – PAC. C/ 10 UNID.	MINAPLAST	925	R\$ 2,30	R\$ 2.127,50
18	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	VIDA	370	R\$ 1,20	R\$ 444,00
19	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE MEDIDAS APROX. 20X30 CAP. 1 kg GR PAC. C/ 270 UNID. POLIETILENO.	MAMORE	101	R\$ 20,50	R\$ 2.070,50
20	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAP 3KG	MAMORE	93	R\$ 20,50	R\$ 1.906,50
21	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	MAMORE	63	R\$ 20,50	R\$ 1.291,50
22	SAQUINHO TRASPARENTE PARA GELADINHO 6 X24 PACOTE COM 300 UN	ABPLASTIC	90	R\$ 5,45	R\$ 490,50
23	TALHER - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PCT C/ 200 UND.	PLASTFOOD	210	R\$ 12,70	R\$ 2.667,00
24	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 145 ML, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	GALVANOTEK	556	R\$ 7,24	R\$ 4.025,44
25	COPO TÉRMICO DE EPS DE 180 ML COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	254	R\$ 29,24	R\$ 7.426,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 140.001,64 CENTO E QUARENTA MIL UM REAL E SESENTA E QUATRO CENTAVOS .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:29F2BDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

PROCESSO Nº 746/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **50.202.063/0001-07**, estabelecida na: **RUA VENCESLAU BRÁS, 146. BAIRRO SÃO PEDRO JIPARANA -RO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **(a) KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** inscrito no CPF: **018.479.162-60** . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº **07/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ: 50.202.063/0001-07

ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro

CIDADE: JIPARANA-RO

CEP: 76.913-645

TELEFONE: (69) 9 9981-7676

CELULAR: (69) 3422-7040

EMAIL: licitacao.start@gmail.com

REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

RG: 1157388 SESDEC/RO

CPF: 018.479.162-60

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIAS QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ.	GBEL	4222	R\$ 12,00	R\$ 50.664,00
2	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO.	GBEL	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTES ESPECIFICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML	PURO AR	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS ACEITAS, COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	START	850	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
5	BACIA DE PLÁSTICO CAP. DE 10 LTS	ARQPLAST	54	R\$ 10,00	R\$ 540,00
6	BACIA DE PLÁSTICO CAP. DE 12 LTS	ARQPLAST	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
7	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	VIDAL	22	R\$ 3,00	R\$ 66,00
8	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	VIDAL	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
9	CESTO PLÁSTICO 60 LTS COM TAMPA.	ARQPLAST	115	R\$ 40,45	R\$ 4.651,75
10	COADOR DE CAFÉ FLANELADO, COM CABO RESISTENTE. TAM G.	ITATEX	85	R\$ 4,32	R\$ 367,20
11	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	CRISTALCOPO	626	R\$ 98,00	R\$ 61.348,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	START	4064	R\$ 1,61	R\$ 6.543,04
13	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PRA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	LIMPAMANIA	38	R\$ 3,00	R\$ 114,00
14	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	LIMPAMANIA	131	R\$ 6,20	R\$ 812,20
15	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	SIMONAGGIO	66	R\$ 7,95	R\$ 524,70
16	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	ITATEX	420	R\$ 2,50	R\$ 1.050,00
17	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR: SISTEMA DE BORRIFAMENTO ALTAMENTE RESPONSIVO GATILHO DE SPRAY VOLUME: 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	VIDAL	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00
18	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, BICO ANTI-PINGO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, DIMENSÕES 15,2 X 13,5 X 36,7 CM.	ALADDIN	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00
19	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	THERMOFORT	29	R\$ 58,40	R\$ 1.693,60
20	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 2 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	JAGUAR	48	R\$ 6,74	R\$ 323,52
21	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	START	1092	R\$ 2,48	R\$ 2.708,16
22	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	START	530	R\$ 13,48	R\$ 7.144,40
23	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLÁSTICO 10 LITROS.	ARQPLAST	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
24	PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	PANELUX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	PANELUX	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00
26	PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	EIRILAR	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
27	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 72 X 48 CM.	ITATEX/DANTEX	2165	R\$ 6,00	R\$ 12.990,00
28	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	OUROLUX	60	R\$ 9,98	R\$ 598,80
29	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	START	704	R\$ 2,65	R\$ 1.865,60
30	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	TONY	220	R\$ 5,25	R\$ 1.155,00
31	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	TONY	296	R\$ 8,40	R\$ 2.486,40
32	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	RAVA	4072	R\$ 0,80	R\$ 3.257,60
33	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	RAVA	4192	R\$ 1,78	R\$ 7.461,76
34	SACO PARA LIXO 50 LITRO, PACOTE COM 50 UNIDADES COR PRETA IUDEAL PARA COLESTAS SELETIVA E ACONDICIONAMENTO DE LIXO. MEDIDA: 63X80CM - SACO DE MICRA 0,2- ROLO COM SACOS PICOTADOS.	RAVA	5618	R\$ 9,56	R\$ 53.708,08
35	SODA CAUSTICA ESCAMAS BRANCAS LIMPEZA GERAL EMBALAGEM COM 1KG	LIPON	94	R\$ 13,60	R\$ 1.278,40
36	TABUA DE PROPILENO P/ CORTAR CARNE	ORIGINAL	60	R\$ 14,11	R\$ 846,60
37	TALHER - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO APROX. 15,5 CM, PCT C/ 50 UND.	RIOPLASTIC	156	R\$ 3,71	R\$ 578,76
38	PAPEL TOALHA COM 2 ROLO FOLHA DUPLA FACE MEDINDO 22 X 20	MILI	1388	R\$ 4,50	R\$ 6.246,00
39	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÊ, LARGURA MÍNIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	267	R\$ 9,00	R\$ 2.403,00
40	MARMITEX 500 ML COM TAMPA, ISOPOR EPS TÉRMICO, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	TOTALPLAST	251	R\$ 36,50	R\$ 9.161,50
41	PENTE PLÁSTICO P/CABELO - TAMANHO MÉDIO. APRESENTAÇÃO: ENTREGA POR UNIDADE. CORES SORTIDAS.	SBRISSA	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
42	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES C/75UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO	TOPZ	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00

	SOLTAM FIAPOS, POIS SUA BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. O ALGODÃO RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME QUE O MANTÉM LIVRE DE CONTAMINAÇÃO.				
43	DESODORANTE AEROSOL FEMININO/MASCULINO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	BIO-T	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
44	DESODORANTE ROLL 50 ML: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE; COMPOSIÇÃO: PERFUMADO, SEM ÁLCOOL; CONTEÚDO: 50 ML; EMBALAGEM: PLÁSTICA TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	BIO-T	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
45	CREME PARA PENTEAR DESEMPARANTE SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300 ML	RELVAZON	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
46	REGISTRO PARA FOGÃO DE BOA QUALIDADE COM SELO INMETRO	IMAR	4	R\$ 29,63	R\$ 118,52

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R\$ 259.671,09 DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEICENTOS E SETENTA E UM REAL E NOVE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Seringueiras-ro 14/06/2024

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:ED8ADF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EMPRESAS R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

PROCESSO Nº 746/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2024

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

ORGÃO PARTICIPANTE : SEMTRAS,SEMEC,SEMAD,SEMEL,SEMOS,SEMAGRI .

Aos 05 (CINCO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** , inscrita sob o CNPJ: **03.496.958/0001-03** , estabelecida na: **AV FLAMBOYANT Nº : 460 SERINGUEIRAS-RO** , doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **RAFAEL DA ROCHA DA COSTA** inscrito no CPF:**870.880.962.34** . **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

CNPJ: 03.496.958/0001-03

ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT Nº : 460

CIDADE: SERINGUEIRAS-RO

CEP: 76934000

TELEFONE: (69) 3623-2727

CELULAR: (69) 98435-6762

EMAIL: papelariasl@hotmail.com

REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA

RG: 911884- SESDEC-RO.

CPF: 870.880.962.34

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA .

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO – Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 2 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da

requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	plasnew	68	R\$ 16,45	R\$ 1.118,60
2	CAIXA ORGANIZADORA TAMPÁ COM TRAVAS, 4,5 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	uniget	29	R\$ 19,88	R\$ 576,52
3	CAIXA ORGANIZADORA TAMPÁ COM TRAVAS ,10 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	uniget	48	R\$ 24,99	R\$ 1.199,52
4	CAIXA ORGANIZADORA TAMPÁ COM TRAVAS CAP. MIN. DE 30 LTS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 42,5 X 30,7 X 30,5. (AXCXL).	uniget	31	R\$ 40,99	R\$ 1.270,69
5	CAIXA ORGANIZADORA TAMPÁ COM TRAVAS CAP. MIN. DE 60 LTS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 62X39X37CM (CXLXA).	uniget	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
6	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 02 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	couraA\$sa	29	R\$ 38,10	R\$ 1.104,90
7	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 03 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	couraA\$sa	37	R\$ 45,50	R\$ 1.683,50
8	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES 2 FACES COM TIPOS DE CORTES DIFERENTES. UM LADO CORTA EM RODELAS BEM FININHAS E O OUTRO LADO DESFIA. DIMENSÕES (LXAXP) 21,0 X 01,2 MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	inga	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
9	UTENSILIO - ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMÍNIO, 24 CM, AÇO INOX, COM PÉ E ASSAS DE ALUMÍNIO, FURADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 19CM.	arthi	18	R\$ 38,50	R\$ 693,00
10	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	couraA\$sa	36	R\$ 52,50	R\$ 1.890,00
11	ISQUEIRO A GÁS GRANDE.	inga	77	R\$ 3,50	R\$ 269,50
12	JARRA DE VIDRO CAP. MÍNIMA 1,5 LTS E 5 MM DE ESPESSURA COM ALÇA: C/ TAMPÁ; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; DIÂMETRO: APROX. 15 CM; ALTURA: APROX. 21 CM;	inga	29	R\$ 28,50	R\$ 826,50
13	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 4 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	plasnew	42	R\$ 15,30	R\$ 642,60
14	JOGO COM 5 POTES DE MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPÁ DE ROSCA DECORADO/CORES VARIADAS. MATERIAL: POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROX. NO MÍNIMO * 01 DE 720 ML, * 01 DE 1,8 LTS, * 01 DE 3,2 LTS, * 01 DE 4,5 LTS, * 01 DE 7,6 LTS.	plasnew	28	R\$ 61,50	R\$ 1.722,00
15	JOGO DE PANEAS 7 PEÇAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA DE VAPOR E BORDAS DE AÇO INOX: *01 PANECA C/ TAMPÁ - CAP. MIN. DE : 2,0 LTS, DIÂMETRO: 18 CM ALT.: 13,2 CM; *01 PANECA C/ TAMPÁ - CAP. MIN. DE: 1,4 LTS, DIÂMETRO: 16 CM ALT.: 12,1 CM *01 CAÇAROLA C/ TAMPÁ - CAP. MIN. DE: 3,7 LTS, DIÂMETRO: 22 CM ALT.: 15,6 CM; *01 CAÇAROLA C/ TAMPÁ - CAP. MIN. DE: 2,8 LTS, DIÂMETRO: 20 CM ALT.: 14,8 CM; *01 FRIGIDEIRA - CAP. MIN. DE: 1,7 LTS, DIÂMETRO: 22 CM ALT.: 10,2 CM; *01 FRIGIDEIRA - CAP. MIN. DE: 0,8 LTS, DIÂMETRO: 20 CM ALT.: 8,1 CM; *01 FERVEDOR - CAP. MIN. DE: 2,0 LTS, DIÂMETRO: 14 CM;	couraA\$sa	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
16	KIT DE PENEIRA DE PLÁSTICO KIT COM 3 PENEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. TAMANHO: 12, 10 E 7,50 CM DE DIÂMETRO.	plasnew	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
17	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	plasnew	55	R\$ 23,00	R\$ 1.265,00
18	PILÃO SOCADOR DE ALHO, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	plasnew	45	R\$ 13,50	R\$ 607,50
19	TOALHA DE MESA EM OXFORD LISA /ESTAMPADA MEDINDO NO MÍN. 1,50 X 6,00 MTS.	inga	58	R\$ 99,00	R\$ 5.742,00
20	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0,50CM X 0,70 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G., CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	inga	147	R\$ 23,89	R\$ 3.511,83
21	COPO ALTO CAP. DE 400 ML. "PLÁSTICO FOSCO" NA COR VERMELHO BOLD OU PRETO. MEDIDAS APROX: 7,3 X 7,3 X 13,1 CM. - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: *MATERIAL/POLIPROPILENO, *DURÁVEL E RESISTENTE A QUEDA. *LEVE E PRÁTICO DE USAR. *DESIGN QUE PERMITE ENCAIXAR UM NO OUTRO.	plasnew	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADA - R\$ 31.771,66 (TRINTA UM MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Seringueiras-ro 14/06/2024

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:4A55B27A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CICERO BICALHO DE ALMEIDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CICERO BICALHO DE ALMEIDA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 57842	
CPF 350.079.402-59	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAÍSO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 16/06/2024	Data de Retorno 16/06/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, VENHO SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM A CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CÍCERO BICALHO DE ALMEIDA, ASSESSOR ESPECIAL II LOTADO NO GABINETE DA PREFEITURA DE URUPÁ/RO. NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024, O SR. CÍCERO ESTARÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE UM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTÁ EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA ESPERANÇA, EM ALTO PARAÍSO/RO. JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DESTA CONCESSÃO DEVIDO INDISPONIBILIDADE DOS MOTORISTAS DA NOSSA SECRETARIA NESTA DATA ESPECÍFICA. POR ESTE MOTIVO, A SECRETÁRIA CÉLIA MARIA DOS SANTOS SOLICITOU QUE O SR. CÍCERO REALIZASSE ESSE TRANSPORTE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

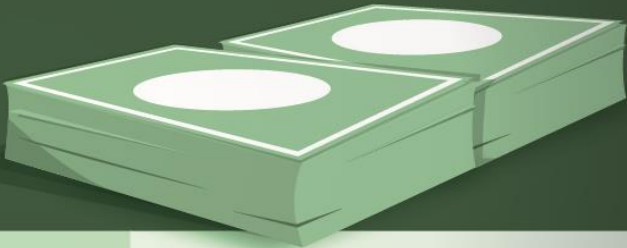
Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:C5F87C96

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2024 RESULTADO PARCIAL – PÓS ENTREVISTA - SEMED

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H																
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	APRESE. PLANOS A.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	31	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	26,00	14,00	65,00	43	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H															
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	238	LEOMAR CORREA DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.101.792-**	09/03/1981	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	35,00	64,00	43	SIM
2	140	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.153.192-**	15/07/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	20	SIM
3	11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.796.702-**	12/06/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	33,00	53,00	43	SIM
4	86	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.749.082-**	09/11/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	33,00	53,00	42	SIM
5	206	HERLON VANZELI DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.649.132-**	22/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	33,00	53,00	24	SIM
6	23	ERICA DAIANE GAZOLLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.762.352-**	17/03/1991	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	27,00	52,00	33	SIM
7	104	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	25,00	50,00	50	SIM
8	179	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.406.702-**	11/09/1987	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	25,00	50,00	36	SIM
9	141	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	25,00	50,00	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H																
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	APRESE. PLANOS A.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	233	LEONTINA DIAS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.705.082-**	18/12/1984	NÃO	20,00	5,00	12,00	0,00	25,00	15,00	77,00	39	SIM
2	98	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	28,00	17,00	74,00	31	SIM
3	162	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.495.402-**	01/02/1989	NÃO	20,00	5,00	0,00	2,00	27,00	18,00	72,00	35	SIM
4	42	MIRIA LIMA DE ASSIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.902.382-**	01/03/1993	NÃO	20,00	5,00	0,00	3,00	25,00	16,00	69,00	31	SIM
5	103	ROSINEIDE DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	NÃO	***.107.012-**	02/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	26,00	18,00	64,00	41	SIM
6	94	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.137.302-**	28/09/1980	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	18,00	12,00	59,00	43	SIM
7	207	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.676.472-**	05/05/1987	NÃO	20,00	5,00	4,00	5,00	15,00	10,00	59,00	37	SIM
8	150	GELZA SCARABELI ELIS SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.822.006-**	01/06/1964	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	24,00	14,00	58,00	60	SIM
9	70	SUZANA SOUSA SANT ANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.577.982-**	07/04/1995	NÃO	20,00	5,00	0,00	3,00	16,00	14,00	58,00	29	SIM
10	183	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	20,00	0,00	4,00	1,00	15,00	15,00	55,00	30	SIM
11	122	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	20,00	5,00	4,00	2,00	10,00	10,00	51,00	29	SIM
12	108	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.182.302-**	02/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	4,00	15,00	12,00	51,00	24	SIM
13	101	LUANA SANTOS DA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.082.702-**	06/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	3,00	14,00	13,00	50,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H															
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPL.O. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	153	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO	20,00	5,00	10,00	5,00	36,00	76,00	33	SIM
2	186	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	20,00	0,00	5,00	3,00	38,00	66,00	34	SIM
3	75	ERECE T AMANINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.639.612-**	31/05/1981	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	38,00	63,00	43	SIM
4	198	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.343.462-**	05/04/2004	NÃO	20,00	5,00	0,00	2,00	35,00	62,00	20	SIM
5	26	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.515.652-**	10/09/1991	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	30,00	55,00	32	SIM

6	200	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	30,00	55,00	25	SIM
7	196	EMIIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.732-**	17/02/1986	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	21,00	46,00	38	SIM
8	60	CHERLIANE VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.455.632-**	23/02/1982	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	20,00	45,00	42	SIM
9	112	MEIRIELE ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.235.926-**	21/04/1988	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	20,00	45,00	36	SIM
10	54	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.836.032-**	18/09/1993	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	20,00	45,00	30	SIM
11	214	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.816.012-**	21/01/1995	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	20,00	45,00	29	SIM
12	203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.358.362-**	18/03/1995	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	20,00	45,00	29	SIM
13	1	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.685.532-**	05/08/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	36	SIM
14	87	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.572.872-**	03/01/1994	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	18,00	43,00	30	SIM
15	148	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.766.102-**	31/03/1996	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	18,00	43,00	28	SIM
16	119	PATRICIA PIMENTEL DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.281.192-**	14/00/1998	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	18,00	43,00		SIM
17	139	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.546.932-**	17/04/2003	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	10,00	35,00	21	SIM
18	66	MAISA DE SOUZA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.845.402-**	04/06/2006	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	18	SIM
19	216	DEBORA SCHUVANZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.353.672-**	16/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H																
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	APRESE. PLANOS A.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	105	MARIA DA CONCEI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.896.672-**	11/03/1982	NÃO	20,00	5,00	16,00	5,00	27,00	18,00	91,00	42	SIM
2	236	QUEROLAINE DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.113.432-**	31/07/1992	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	25,00	10,00	64,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

MONTE NEGRO - RO, 14 de junho de 2024.

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:00C878A4